



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2009 - Ano 11 - nº 467

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 08

Leis 23

Portarias 32

Administração Indireta 38

Atos do Legislativo..... 53

Final 54

DECRETOS

DECRETO Nº 3.341, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

422.03.13.04.339030.1236100392084 - Distribuição da Merenda Escolar – SE R\$ 46.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício proveniente de repasse efetuado pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Educação, mediante Convênio de Municipalização da Merenda, na importância de R\$ 46.000,00(Quarenta e seis mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.342, DE 30 NOVEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas

atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 130,00

60.02.02.01.339036.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 1.000,00

80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 1.200,00

184.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 2.700,00

363.02.13.01.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 860,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 130,00

58.02.02.01.339008.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 1.000,00

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 1.200,00

182.02.08.01.339008.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 1.000,00

183.02.08.01.339014.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 817,00

185.02.08.01.339036.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 200,00

186.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 683,00

361.02.13.01.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 160,00

362.02.13.01.339036.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 700,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e nove (30/11/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.346, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 12.309,00 (Doze mil, trezentos e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 300,00

61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 7.000,00

95.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 978,00

244.02.09.01.339036.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 940,00

391.02.13.03.319034.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 208,00

440.02.13.05.339039.12363004020 41 - Operação e Manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 608,00

452.02.13.06.339008.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 475,00

493.02.13.08.339039.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino InfantilR\$ 800,00

515.02.14.01.339039.1030200422051 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 300,00

60.02.02.01.339036.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$7.000,00

93.02.05.01.319008.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 49,00

94.02.05.01.339014.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 464,00

99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 465,00

239.02.09.01.319034.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 940,00

392.02.13.03.319094.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino

FundamentalR\$ 208,00

439.02.13.05.339036.12363004020 41 - Operação e Manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 608,00

456.02.13.06.339039.236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 475,00

492.02.13.08.339036.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino InfantilR\$ 800,00

514.02.14.01.339036.1030200422051 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.129,00 (Sete mil, cento e vinte e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 600,00

156.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 2.389,00

158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 590,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**
Número de Páginas: **58**
Custo Total: **R\$ 2.891,30**
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Fundamental.....R\$ 850,00
 440.02.13.05.339039.12363004020
 41 - Operação e Manutenção Ensino
 Profissionalizante.....R\$ 2.700,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 47.02.01.04.339014.0412200062007 -
 Operação e Manutenção do TG 02-036
R\$ 900,00
 49.02.01.04.339036.0412200062007 -
 Operação e Manutenção do TG 02-036
R\$ 529,00
 50.02.01.04.339039.0412200062007 -
 Operação e Manutenção do TG 02-036
R\$ 659,00
 133.02.07.01.339039.0412200142013 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Obras e Viação
R\$ 691,00
 222.02.08.04.339030.20605004720
 19 - Operação e Manutenção Setor
 Agricultura e Abastecimento
R\$ 3.500,00
 398.02.13.03.339036.1236100552039 -
 Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar.....R\$ 850,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (02/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.348, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.047,00 (Sete mil e quarenta e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 60.02.02.01.339036.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 1.000,00
 112.02.06.01.339030.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 1.800,00
 228.02.08.06.339030.0618200272021 -
 Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 610,00
 230.02.08.06.339039.0618200272021 -
 Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 1.165,00
 239.02.09.01.319034.1648200282022 -
 Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 2.472,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento

vigente:
 95.02.05.01.339030.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 1.000,00
 132.02.07.01.339036.0412200142013 -
 Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 250,00
 168.02.07.03.339014.1545200212016 -
 Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 565,00
 223.02.08.04.339036.20605004720
 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento
R\$ 251,00
 254.02.09.02.319034.1545300302024 -
 Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 649,00
 258.02.09.02.339030.1545300302024 -
 Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 200,00
 259.02.09.02.339036.1545300302024 -
 Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 400,00
 352.02.12.01.339036.2781300352035 -
 Op. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 740,00
 334.02.11.01.339036.1339200332033 -
 Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 800,00
 353.02.12.01.339039.2781300352035 -
 Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 2.192,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.349, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
 528.02.14.01.449052.1030200421001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício proveniente de repasse efetuado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, mediante convênio Termo Aditivo - aquisição de equipamentos - Saúde, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (03/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.350, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
 01.01.01.01.319011.0103100012001 -
 Operação e Manutenção do Legislativo R\$ 14.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
 08.01.02.01.339039.0103100012001 -
 Operação e Manutenção do Legislativo R\$ 14.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.351, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.827,00 (Oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 44.02.01.03.339039.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 200,00
 60.02.02.01.339036.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 100,00
 99.02.05.01.339039.0412200102010 -

Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 4.500,00
 133.02.07.01.339039.0412200142013 -
 Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 1.500,00
 156.02.07.02.339030.2678200152014 -
 Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 300,00
 184.02.08.01.339030.1545200202015 -
 Operação e Manutenção dos Serviços Municipais.....R\$ 1.780,00
 198.02.08.02.339039.1545200222017 -
 Operação e Manutenção do Cemitério Municipal.....R\$ 200,00
 226.02.08.05.339039.1545200262020 -
 Operação e Manutenção da Iluminação Pública.....R\$ 64.035,00
 230.02.08.06.339039.0618200272021 -
 Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 92,00
 378.02.13.02.339039.1236500362036 -
 Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 800,00
 397.02.13.03.339039.1236100372038 -
 Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 7.200,00
 474.02.13.08.339039.123610070208
 2 - Operação e Manutenção Fundeb -
 Ensino Fundamental.....R\$ 120,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 24.02.01.01.339039.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 9.476,00
 48.02.01.04.339030.0412200062007 -
 Operação e Manutenção do TG 02-036
R\$ 200,00
 61.02.02.01.339039.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 5.200,00
 80.02.03.01.339039.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 5.100,00
 115.02.06.01.339039.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 6.600,00
 186.02.08.01.339039.1545200202015 -
 Operação e Manutenção dos Serviços Municipais.....R\$ 3.500,00
 211.02.08.03.339039.1545200232018 -
 Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.....R\$ 1.100,00
 224.02.08.04.339039.20605004720
 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento
R\$ 2.700,00
 245.02.09.01.339039.1648200282022 -
 Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 2.562,00
 260.02.09.02.339039.1545300302024 -
 Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 8.119,00
 289.02.10.01.339039.08244003220
 25 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
R\$ 13.000,00
 335.02.11.01.339039.1339200332033 -
 Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 12.900,00
 352.02.12.01.339036.2781300352035 -
 Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 600,00
 421.02.13.04.339039.123610039207
 9 - Distribuição da Merenda Escolar -
 Recurso Próprio.....R\$ 350,00
 453.02.13.06.339030.1236500412042 -
 Operação e Manutenção das Creches Municipais

.....R\$ 1.500,00
 455.02.13.06.339036.1236500412042
 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$ 790,00
 456.02.13.06.339039.236500412042
 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$ 5.360,00
 473.02.13.08.339036.123610070208
 2 – Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental.....R\$ 120,00
 548.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais.....R\$ 1.650,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.353, DE 08 DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 33.218,71 (Trinta e três mil duzentos e dezoito reais e setenta e um centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

577.04.01.01.339036.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 7.000,00
 578.04.01.01.339039.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 26.218,71

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 582.04.01.01.449051.1236400501054 - Construção Novos Anexos - Salas de AulaR\$ 33.218,71

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.354, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro

de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 111.841,00 (Cento e onze mil, oitocentos e quarenta e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 1.000,00
 23.02.01.01.339036.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 1.000,00
 24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 3.600,00

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 13.000,00
 60.02.02.01.339036.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 14.900,00
 68.02.02.01.339039.2266100662062 - Manutenção Programa de Auxílio a Indústrias.....R\$ 55.272,00
 75.02.03.01.339008.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 478,00

99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 600,00
 111.02.06.01.339014.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 120,00
 226.02.08.05.339039.1545200262020 - Operação e Manutenção da

Puminação PúblicaR\$ 16.671,00
 243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 300,00
 245.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 100,00
 246.02.09.01.449052.1648200282022 - Aquisição de Equipamentos e Material PermanenteR\$ 2.700,00

440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante.....R\$ 300,00

456.02.13.06.339039.236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$ 500,00
 493.02.13.08.339039.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino InfantilR\$ 1.300,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

171.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 20.000,00
 349.02.12.01.339014.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 1.000,00

352.02.12.01.339036.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 1.000,00
 353.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 10.000,00

383.02.13.03.339013.1236100552003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 7.000,00
 384.02.13.03.339013.1236100372003 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 700,00

385.02.13.03.335043.1236100372026 - Apoio Financeiro a Entidades Municipais.....R\$ 800,00
 398.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 65.041,00
 473.02.13.08.339036.1236100702082 – Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental.....R\$ 1.300,00

655.02.11.01.459061.1339100331115 - Desapropriação de Imóvel – CulturaR\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.355, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

507.02.14.01.319034.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

511.02.14.01.339014.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.357, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

598.06.01.00.319011.2060100582068 - Manutenção das Atividades Fundação Nova São João.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

602.06.01.00.339030.2060100582068 - Manutenção das Atividades Fundação Nova São JoãoR\$ 15.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.358, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

516.02.14.01.339039.1030200312053 - Manutenção Internações e Procedimentos AmbulatoriaisR\$ 240.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 240.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.359, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item VII (Superávit Financeiro) da Lei Municipal nº. 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 572.04.01.01.319013.1227100502048

- Manutenção da UNIFAE R\$ 215.000,00 578.04.01.01.339039.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08, na importância de R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 574.04.01.01.319011.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 50.000,00 575.04.01.01.339018.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 580.04.01.01.449052.1236400501001 - Aquisição de Equipamentos e Material. Permanente.....R\$ 75.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.647,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 423.02.13.04.339030.1236100392085 - Distribuição da Merenda Escolar – PN AC.....R\$ 4.647,00 424.02.13.04.339030.1236100392098 - Distribuição da Merenda Escolar – PN AP.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício proveniente de repasse efetuado pelo Governo Federal/FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar P/ Creche e Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pré-Escola, na importância de R\$ 10.647,00(Dez mil seiscentos e quarenta e sete reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove (10/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.362, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 111.02.06.01.339014.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 300,00 115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 1.000,00 196.02.08.02.339030.1545200222017

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

- Operação e Manutenção do Cemitério Municipal.....R\$ 825,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 398.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 2.125,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (11/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.363, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.713, de 15/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio na área de saúde com a contratação de plantões médicos através do Programa Gestão Plena, obedecendo a seguinte classificação técnica: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE

02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 654 - 319034 - Outras despesas decorrentes Contr/TerceirizR\$ 151.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200312053 - Manut. Internações e Proced. Ambulatoriais ...R\$ 151.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 516 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 151.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200312053 - Manut. Internações e Proced. Ambulatoriais R\$ 151.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.364, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.716, de 15/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente na Construção de Muro de Arrimo com recursos do Ministério das Cidades de acordo com a seguinte classificação técnica: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRA E VIAÇÃO

02.07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449051 - Obras e InstalaçõesR\$ 98.200,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131116 - Construção de Muro de Arrimo CV/MC/CaixaR\$ 98.200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de contrato de repasse nº 0299.636-80/2009 a ser assinado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades com a intervenção da Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 98.200,00(Noventa e oito mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.717, de 15/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a pavimentação asfáltica de 3.829,24 m² do loteamento Jardim Lucas Teixeira 3ª fase com recursos do Ministério das Cidades/Caixa de acordo com a seguinte classificação técnica: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRA E VIAÇÃO

02.07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 449151 - Obras e Instalações

.....R\$ 98.200,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**

2678200131118 – Pav. Asfalt do Lot. Jd Lucas Teixeira 3ª fase CV/MC/Caixa

.....R\$ 98.200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de contrato de repasse nº. 0299.668-75/2009 a ser assinado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades com a interveniência da Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.366, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.718, de 15/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a implantação de sinalização turística no município com recursos do Ministério do Turismo de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449151 – Obras e Instalações
.....R\$ 126.750,00

**CLASSIFICAÇÃO
PROGRAMÁTICA**

1339200331117 - Implantação de Sinalização Turística CV/MT/Caixa

.....R\$ 126.750,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de contrato de repasse nº 0301.386-29/2009 a ser assinado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério do Turismo com a interveniência da Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.367, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 223.449,00 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 2.000,00
115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 2.600,00
158.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 2.400,00
171.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 212.000,00
186.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais.....R\$ 2.900,00
461.02.13.08.319013.123610070203 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 200,00
548.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais.....R\$ 1.349,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

141.02.07.01.449051.2266100171002 - Infra-Estrutura do Distrito Industrial II.....R\$ 156.262,60
142.02.07.01.459061.2266100171010 - Desapropriação de Imóveis – Distrito Industrial.....R\$ 33.072,80
398.02.13.03.339036.1236100552039 - Operação e Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 11.249,00
471.02.13.08.339030.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental.....R\$ 200,00
613.02.07.03.449051.1854300711096 – Obras de Implantação do Novo Aterro Sanitário.....R\$ 22.664,60

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.368, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 10.095,00 (Dez mil e noventa e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

171.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 3.000,00
287.02.10.01.339032.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 5.095,00
335.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 1.700,00
456.02.13.06.339039.236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$ 300,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

169.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 3.000,00
286.02.10.01.339030.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 3.200,00
288.02.10.01.339036.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 1.593,36
289.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 301,64
332.02.11.01.339030.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 1.700,00
453.02.13.06.339030.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$ 300,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.371, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2.009**

“Estabelece as atribuições e requisitos do cargo de Engenheiro Cartógrafo”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
ARTIGO 1º: As atribuições e requisitos do cargo de Engenheiro Cartógrafo além das que cabem ao seu ocupante em virtude de seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto

nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

1. Descrição Sintética
Planeja, executa, critica e processa levantamentos geodésicos; participa do gerenciamento de fases da produção geodésica; elabora relatórios técnicos; planeja e executa projetos.

2. Atribuições Típicas

2.1. Realizar e manter atualizado o cadastro municipal (setor, quadra, lote, desdobra e remembramento de lotes em sistema de georeferenciamento, etc...).

2.2. Elaborar, acompanhar e controlar a execução de planos ou projetos relacionados às atividades de cadastro e geoprocessamento, mensurando e controlando a qualidade das atividades realizadas.

2.3. Aplicar o conhecimento de sistemas SIG e INCRA.

2.4. Editar material cartográfico, como plantas de glebas, projetos de loteamento, necessário aos trabalhos de cadastramento das Unidades Imobiliárias urbanas e rural (fotos, mapas, plantas, croquis, etc).

2.5. Realizar cálculos matemáticos, modelagem numérica, manipulação de dados gráficos digital, classificação de dados multiespectrais; interpretação de fotos e imagens; modelagem de dados geográficos.

2.6. Integrar equipes interdisciplinares em processos de: análise ambiental; apoio ao processo de tomada de decisão em planejamento urbano e rural; gerenciamento dos recursos, bens e serviços de forma racional, eficiente e transparente.

2.7. Utilizar programas específicos (ArcGis, CAD e outros softwares específicos - especialmente o utilizado pelo INCRA ou outros que vierem a ser implementados).

2.8. Integrar bancos de dados à informação espacial objetivando a produção de mapas temáticos para fins de planejamento territorial.

2.9. Atender e orientar o público interno e externo, esclarecendo dúvidas quanto a localização das glebas, situação cadastral, encaminhamento de documentos, etc.

2.10. Treinar servidores em geoprocessamento, no que tange a atualização de dados cadastrais, desdobra e remembramento, proprietário, área construída, etc.

2.11. Executar tarefas afins.

3. Requisitos

Escolaridade – Curso superior completo de Engenharia Cartográfica ou Engenharia Geodésia e Topografia ou Engenharia Geográfica ou Engenharia de Agrimensura.

Atributos Especiais:

Percepção

Memória

Raciocínio

Coordenação Motora

Outros Requisitos – Inscrição no CREA/SP

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos deztoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.010, instituído através da Lei nº 2.698, de 08/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.010, no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.698, de 08 de dezembro de 2.009, de acordo com o regulamento que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CARNAVAL DE RUA 2010 REGULAMENTO GERAL

DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º: Estarão concorrendo aos prêmios oferecidos pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, referentes ao Carnaval de Rua de 2010, todas as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que obedecerem ao presente regulamento.

DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º: As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, à Praça Rui Barbosa, nº 41, Rosário, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 05/02/2010 (sexta-feira) para as Escolas de Samba e para os Blocos Carnavalescos até o dia 10/02/2010 (quarta-feira).

ARTIGO 3º: São condições necessárias para efetivação da inscrição:

- I) Das escolas de samba
 - a) Ofício confirmando a participação, contendo número de figurantes da Escola;
 - b) 10 cópias do Samba Enredo;
 - c) 10 cópias do Histórico do Enredo;
 - d) 10 cópias do “croqui” de apresentação;
 - e) preencher o formulário fornecido pelo Departamento de Cultura e Turismo

II) Dos blocos

- a) Preencher o formulário fornecido pelo Departamento de Cultura e Turismo;
- b) Cópia de RG do responsável e dos participantes.

ARTIGO 4º: As Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que não efetuarem suas inscrições dentro do prazo legal e não cumprirem as exigências legais, poderão apenas participar do Carnaval de Rua, desfilando após apresentação do último inscrito, sem, contudo, concorrer aos prêmios.

ARTIGO 5º: Todas as Escolas de Samba deverão se apresentar, obrigatoriamente, nos Desfiles de domingo, dia 14 de fevereiro e terça-feira, dia 16 de fevereiro de 2.010, sob pena de serem eliminadas

do Concurso, além de outras penalidades a serem impostas pela Comissão Organizadora.

DO TRAJETO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

ARTIGO 6º: O Desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos terá início na Praça Cel. José Pires, seguindo pela Avenida Dona Gertrudes, encerrando-se na esquina da Praça da Catedral. Daí em diante, o trajeto será de escolha das escolas de samba e blocos carnavalescos, sem, no entanto, retornar à Avenida, sob pena de perda de pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de chuva torrencial, a critério da Comissão Organizadora e havendo concordância de todos os Presidentes das Escolas de Samba, o início do Desfile poderá ser atrasado ou adiado.

ARTIGO 7º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Ala das Baianas (adulto) o mínimo de 10 (dez) integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda de um ponto para cada faltante.

§ 1º: A apresentação com número de baianas superior a 10 (dez) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.

§ 2º: A fantasia da ala das baianas deverá ser julgada como um todo.

ARTIGO 8º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Comissão de Frente o mínimo de 08 integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda de um ponto para cada faltante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apresentação com número de integrantes superior a 08 (oito) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.

ARTIGO 9º: A ordem para apresentação e horários de saídas na avenida, para o desfile nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2010, das escolas de samba, está baseada no resultado final do Carnaval de Rua de 2009 e será a seguinte:

- I - Escola de Samba Unidos de São João – 21h00
- II - Escola de Samba Unidos da Vila – 21h35
- III - Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente – 22h10

IV – Escola de Samba Guerreiros da Paz – 22h45

ARTIGO 10: A ordem de apresentação dos Blocos Carnavalescos inscritos será definida mediante sorteio, na presença dos integrantes, dia 11/02/2010 (quinta-feira), às 17:00 horas, no Departamento de Cultura e Turismo - Praça Rui Barbosa, nº 41 - Rosário.

ARTIGO 11: Os Blocos Mirins serão formados por crianças de 05 a 14 anos completos, com autorização dos responsáveis.

ARTIGO 12: Cada Bloco deverá ter um representante responsável maior de 18 anos para acompanhar o desfile e o recebimento da premiação.

ARTIGO 13: A inscrição de Blocos Adultos só será aceita se o mesmo tiver, no mínimo, 20 (vinte) componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e, para os Blocos Mirins, o mesmo deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) componentes fantasiados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Bloco que no dia da apresentação não estiver com o número mínimo de integrantes exigido no regulamento terá sua inscrição automaticamente cancelada, podendo participar do desfile, sem, contudo, concorrer aos prêmios.

ARTIGO 14: Os desfiles dos blocos acontecerão nos intervalos das escolas de samba, dia 14 de fevereiro de 2010 (domingo), onde serão julgados.

ARTIGO 15: As Escolas de Samba deverão utilizar, no mínimo, 03 (três) carros alegóricos, que deverão ser transportados para o local de concentração até às 18:30 horas do dia do desfile, impreterivelmente, independente do seu horário de apresentação, sob pena de não poderem utilizá-los.

§ 1º: A apresentação com número inferior ao mínimo estabelecido no caput deste artigo será permitida, mas implicará na perda de cinco pontos para cada carro alegórico faltante.

§ 2º: Não será permitida a participação de nenhum tipo de veículo motorizado.

DOS PRÊMIOS

ARTIGO 16: Aos classificados nas diversas modalidades do Concurso para as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos serão ofertados troféus.

ARTIGO 17: Os prêmios para o Carnaval de Rua de 2010 serão assim distribuídos:

DO JULGAMENTO

ARTIGO 18: O julgamento será efetuado mediante notas do Corpo de Jurados nos Desfiles de domingo e terça-feira, de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração os seguintes requisitos:

I – **BATERIA:** A função da Bateria é dar apoio ao Canto e Dança da Escola, sendo fundamental que ela mantenha o mesmo andamento (cadência) do início ao fim do Desfile e que seja ouvida por todos os integrantes. Por ser formada exclusivamente de instrumentos de percussão e funcionar como uma orquestra é importante que todos os ritmistas toquem com precisão para não atravessar o compasso.

II – **HARMONIA:** É o resultado do ajustado entrosamento entre ritmo (bateria), canto (melodia) e coreografia.

III – **EVOLUÇÃO:** É a coreografia total da Escola durante o Desfile, na medida em que todos os seus componentes dancem, entregues ao samba e dele se utilizem como uma forma a mais de comunicação. Do ponto de vista do conjunto, é importante que a Escola não apresente espaços vazios entre suas alas.

IV – **MELODIA:** Ela será considerada boa, a partir do momento em que o total de vozes masculinas e femininas da Escola cantar o samba com desenvoltura e sentir-se levado pela melodia. Todo o samba deve ser cantado e ouvido.

V – **MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA:** Responsáveis pela condução do pavilhão da Escola de Samba. A porta-bandeira deve mostrar garbo, graça e elegância, dançando com desenvoltura, mas sem as viagens comuns às passistas. Ela precisa manter sempre a Bandeira aberta. Além de se exibir como guardião do pavilhão, cabe ao mestre-sala a função de apresentar a Bandeira ao público e convidá-lo a participar da Festa.

VI – **LETRA:** É um recurso a mais, usado pela Escola de Samba para melhorar a compreensão do enredo que ela apresenta. De modo geral existem dois estilos de samba enredo: o clássico - geralmente elaborado e descritivo e o poético - fruto da inspiração do compositor sobre um aspecto do enredo. Ambos são válidos, desde que apresentem rimas, como é do gosto popular e mostrem qualidade e originalidade.

VII – **FANTASIA:** Deve ilustrar o enredo proposto. As fantasias nas linhas Luxo e Originalidade são válidas, importando apenas que sejam adequadas ao enredo, apresentem a característica própria de uma roupa de Carnaval. Fantasia não é uma simples reprodução do figurino. Devem manter as cores tradicionais da Escola de Samba as seguintes alas:

- a) Comissão de Frente;
- b) Bateria;
- c) Ala das Baianas Adulta;
- d) 01 (uma) passista da Ala de Passistas;
- e) mestre-sala e porta-bandeira.

As demais alas não devem abusar da mistura das cores, para que a fantasia tenha harmonia e graça. A Prata e o Ouro são considerados cores neutras, podendo figurar em todas as Escolas.

VIII – **ALEGORIA:** As alegorias compõem o cenário do enredo da Escola e com isso enriquecem sua representação e fornecem o ambiente para que os

ESCOLAS DE SAMBA

1º Lugar	R\$ 2.000,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 1.500,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 1.000,00	01 troféu
4º Lugar	R\$ 500,00	01 troféu
Melhor Porta Bandeira	-	01 troféu
Melhor Passista (Chão)	-	01 troféu
Melhor Ala de Baianas	-	01 troféu
Melhor Bateria	-	01 troféu
Melhor Comissão de Frente	-	01 troféu
Melhor Destaque (Carro Alegórico)	-	01 troféu
Melhor Mestre-Sala	-	01 troféu
Melhor letra	-	01 troféu
Melhor melodia	-	01 troféu
Melhor histórico	-	01 troféu

BLOCOS ADULTOS

1º Lugar	R\$ 500,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 350,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 250,00	01 troféu

BLOCOS MIRINS

1º Lugar	R\$ 500,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 350,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 250,00	01 troféu

sambistas possam desfilar mais integrados ao tema. Devem lembrar ou ilustrar um fato do enredo e embelezar o espetáculo. Podem ser apresentadas em carretas, tripés ou levadas na mão. Com confecção artesanal ou industrial. É importante que produzam somente a magia do Carnaval.

IX – ENREDO: É a tradução da história na Avenida, devendo ser julgado, portanto, a sua mais adequada apresentação. É a forma como se explora essa História durante o Desfile, através das fantasias e alegorias.

X - COMISSÃO DE FRENTE: Harmonia, originalidade, integrada por Participantes ou Diretores da Escola de Samba, deve manter um mínimo de tradição ou estar integrada ao Enredo. Desfilam com garbo e elegância, manter sincronia de movimentos e cumprir Jurados e Público em Geral.

XI – PONTUALIDADE:

A Escola de Samba terá 70 minutos para desfilar da entrada até a saída das Escolas de Samba na Avenida serão controladas por cronometristas e haverá diminuição na pontuação se entrarem atrasadas ou quando o(a) último(a) representante deixar a pista, além do tempo determinado. Serão adotados os seguintes critérios de desconto de pontos para as Escolas de Samba que infringirem o presente regulamento:

- 01 ponto por minuto pelo atraso, para o início do desfile;
- 01 ponto por minuto pelo atraso, caso a Escola de Samba ultrapasse o tempo estabelecido para percorrer o trajeto;
- 10 pontos para a Escola de Samba que não apresentar no mínimo 120 figurantes na Avenida Dona Gertrudes, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Escola de Samba que não apresentar, no mínimo, 120 (cento e vinte) integrantes, terá um desconto de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por integrante faltante, na subvenção destinada para o Carnaval 2011.

ARTIGO 19: Em caso de empate na classificação geral entre duas ou mais Escolas de Samba, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, nos dois dias do desfile, considerando-se a seguinte ordem:

- Bateria;
- Harmonia;
- Evolução;
- Alegoria;
- Enredo;
- Fantasia;
- Letra;
- Melodia;
- Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- Comissão de Frente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicando-se o critério estabelecido no caput deste artigo, se duas ou mais escolas obtiverem a mesma nota, será vencedora a que obteve maior nota no quesito bateria, se as escolas tiverem a mesma nota de bateria, será vencedora a que obteve maior nota no quesito harmonia e assim sucessivamente.

ARTIGO 20: O resultado final do concurso das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos será fornecido aos responsáveis na quarta-feira, dia 17.02.2010, às 20h00 horas, no Ginásio de Esportes do Centro de Integração Comunitária, onde

serão abertas as urnas para apuração dos resultados.

ARTIGO 21: A premiação será realizada logo após a contagem dos pontos.

DO CORPO DE JURADOS

ARTIGO 22: Caberá à Prefeitura Municipal a contratação dos jurados que integrarão o Corpo de Jurados.

ARTIGO 23: As decisões do Corpo de Jurados serão de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso.

ARTIGO 24: As notas do Corpo de Jurados serão dadas em formulários próprios, fornecidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

ARTIGO 25: Os jurados estarão presentes no trajeto do desfile.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 26: Serão constituídas Comissões para os diferentes setores da Organização, mediante portaria do Poder Executivo.

ARTIGO 27: Somente terão acesso ao Palanque Oficial pessoas convidadas e credenciadas previamente pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 28: Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, juntamente com o Prefeito Municipal.

ARTIGO 29: Caberá a Comissão Organizadora do Carnaval de 2010 fiscalizar o regulamento e regimento do Carnaval, aplicando as punições cabíveis.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DA DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS

ARTIGO 30: Este regulamento prevê para o ano de 2011 a divisão das escolas de samba em dois grupos sendo o Grupo A formado pela campeã e vice de 2010 e o Grupo B pelas demais classificadas no ano de 2010.

ARTIGO 31: Será concedida, através de subvenção, às Escolas de Samba abaixo discriminadas, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 2.699, de 08/12/2009, nos seguintes valores:

I - Grupo A

- Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), campeã de 2009.
- Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), 2ª colocada de 2.009.

II - GRUPO B

- Escola de Samba Unidos da Vila, na importância de R\$11.000,00 (Onze mil reais), 3ª colocada de 2.009.
- Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), 4ª colocada de 2.009.

ARTIGO 32: As Escolas de Samba são obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2.010, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.010, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receber recursos oficiais para o Carnaval do ano seguinte.

DA PARTICIPAÇÃO DO MENOR

ARTIGO 33: No ato da inscrição do menor para o concurso de blocos, o pai

ou responsável deverá assinar termo de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente poderão participar do Carnaval de Rua de 2010 crianças acima de 05 (cinco) anos de idade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.374, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de Rua de 2.010, instituído através da Lei nº 2.693, de 08/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de 2.010 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.693, de 08 de dezembro de 2.009, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CARNAVAL DE RUA 2010
REGULAMENTO
CONCURSO DE RAINHA**

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha do Carnaval de 2010, candidatas acima de 15 anos.

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de candidatas menores de 18 anos, com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de “fantasia”, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha acontecerá dia 30 de janeiro de 2010 (sábado), às 21h00, no CIC – Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha deverão comparecer no local informado, dia 30 de janeiro de 2010, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2010: Rainha

Primeira Princesa
Segunda Princesa

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus: Rainha - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e troféu

Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Primeira Princesa - R\$ 300,00 (Trezentos reais) e troféu

Segunda Princesa - R\$ 250,00 (duzentos

e cinquenta reais) e troféu

ARTIGO 8º: As vencedoras deverão estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2010, improrrogavelmente, para o início do Desfile de Rua, sob pena de perda de 10 (dez) pontos para a Escola de Samba que representam, na eventualidade de sua ausência, por motivos de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for confirmada a presença da rainha nos dias de desfiles.

ARTIGO 9º: As Rainhas classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2010.

ARTIGO 10º: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11º: As inscrições se encerrarão no dia 22 de janeiro de 2010 (sexta-feira), às 17h00.

ARTIGO 12º: Cabem as vencedoras, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13º: Poderá participar do Concurso de Rainha e Princesas, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.375, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2.010, instituído através da Lei nº 2.694, de 08/12/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2.010 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.694, de 08 de dezembro de 2.009, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO
CONCURSO DE RAINHA JUVENIL DO CARNAVAL 2010**

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval 2010, candidatas de 11 a 15 anos desde que atendam os seguintes requisitos: Ter samba no pé

Ter graça e elegância, dançando com desenvoltura

Residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de candidatas com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicadas pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de "Fantasia", que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha Juvenil acontecerá dia 30 de janeiro de 2010 (sábado), às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha Juvenil deverão comparecer no local informado, dia 30 de janeiro de 2010, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2010:

Rainha Juvenil

Primeira Princesa Juvenil

Segunda Princesa Juvenil

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus:

Rainha - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu

Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Primeira Princesa - R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu

Segunda Princesa - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e troféu

ARTIGO 8º: As vencedoras deverão estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2010, impreterivelmente, para o início do Desfile de Rua, na eventualidade de sua ausência, por motivo de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for conformada a presença da Rainha nos dias de desfiles.

ARTIGO 9º: As Rainhas na categoria Juvenil, classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2010.

ARTIGO 10º: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11º: As inscrições se encerrarão no dia 22 de janeiro de 2010, às 17h00.

ARTIGO 12º: Cabe a vencedora, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13º: Poderá participar do Concurso de Rainha Juvenil, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.376, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

"Oficializa o Regulamento do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2.010, instituído através da Lei nº 2.697, de 08/12/2009"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2.010 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.697, de 08 de dezembro de 2.009, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO
CONCURSO DE REI MIRIM DO
CARNAVAL 2010**

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de Rua de 2010, crianças de 06 a 14 anos, desde que atendam os seguintes requisitos:

Ter samba no pé;

Ter simpatia;

Residir em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) candidatos com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicados pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: Os candidatos deverão se apresentar em 01 (um) traje de fantasia, que será de responsabilidade dos próprios candidatos.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rei Mirim acontecerá dia 30 de janeiro de 2010 (sábado), às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: Os candidatos a Rei Mirim deverão comparecer no local informado, dia 30 de janeiro de 2010, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Somente um candidato será escolhido para ser o Rei Mirim do Carnaval 2010.

ARTIGO 7º: O Rei Mirim do Carnaval 2010 vencedor deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2010, no domingo, em carro alegórico.

ARTIGO 8º: Ao vencedor, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus, a saber:

Rei Mirim do Carnaval 2010 - R\$ 200,00(duzentos reais) e troféu
Escola de Samba que o Rei Mirim representa - R\$ 200,00 (duzentos reais)

ARTIGO 9º: O Rei Mirim classificado em 1º lugar nos anos anteriores não poderá concorrer no ano de 2010.

ARTIGO 10º: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11º: As inscrições se encerrarão no dia 22 de janeiro de 2010, às 17h00.

ARTIGO 12º: Cabe ao Rei Mirim do Carnaval 2010, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rei Mirim, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2.009

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.377, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

"Oficializa o Regulamento do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval de 2.010, instituído através da Lei nº 2.696, de 08/12/2009"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval de 2.010 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.696, de 08 de dezembro de 2.009, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**REGULAMENTO
CONCURSO DE RAINHA MIRIM
DO CARNAVAL 2010**

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval 2010, candidatas de 05 a 10 anos desde que atendam os seguintes requisitos:

Ter samba no pé

Ter graça e elegância, dançando com desenvoltura

Residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) candidatas com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicadas pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de fantasia, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha Mirim acontecerá dia 30 de janeiro de 2010 (sábado), às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha Mirim deverão comparecer no local informado, dia 30 de janeiro de 2010, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2010, a seguir:

Rainha Mirim
Primeira Princesa Mirim
Segunda Princesa Mirim

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus:

Rainha - R\$ 200,00(duzentos reais) e troféu

Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 200,00 (duzentos reais)

Primeira Princesa - R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e troféu

Segunda Princesa - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e troféu

ARTIGO 8º: A vencedora deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2010, no domingo, em carro alegórico.

ARTIGO 9º: As Rainhas Mirins classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2010.

ARTIGO 10º: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11º: As inscrições se encerrarão no dia 22 de janeiro de 2010 (sexta feira), às 17h00.

ARTIGO 12º: Cabe a vencedora, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13º: Poderá participar do Concurso de Rainha Mirim, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

São João da Boa Vista, 18 de dezembro de 2009.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3.378, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

"Oficializa o Regulamento do Concurso de Rei Momo do Carnaval de 2.010, instituído através da Lei nº 2.695, de 08/12/2009"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rei Momo do Carnaval de 2.010 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.695, de 08 de dezembro de 2.009, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CARNAVAL DE RUA 2010
REGULAMENTO
CONCURSO DE REI MOMO**

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rei Momo, pessoas maiores de 15 anos, com a devida autorização dos responsáveis, se menores de 18 anos e desde que atendam os seguintes requisitos:

ter mais de 1,60 m

pesar mais de 90 kg

ter samba no pé e simpatia

residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Os candidatos deverão representar uma escola de samba e se apresentar em 01 (um) traje de "fantasia" que será de responsabilidade dos próprios candidatos.

ARTIGO 3º: O Concurso de Rei Momo acontecerá no CIC – Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº, no dia 30 de janeiro de 2010 (sábado), às 21h00.

ARTIGO 4º: Os candidatos a Rei Momo deverão comparecer no local informado, dia 30 de janeiro de 2010, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 5º: Somente um candidato será escolhido para ser o Rei Momo do Carnaval 2010, em caso de empate, o júri deverá decidir o ganhador.

ARTIGO 6º: O Rei Momo vencedor deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2010, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2010, em carro alegórico.

ARTIGO 7º: Ao vencedor, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus, a saber:

Rei Momo - R\$ 400,00(Quatrocentos reais) e troféu

Escola de Samba que o Rei Momo representa R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

ARTIGO 8º: Haverá troféu para a melhor torcida de Escola de Samba presente no local.

ARTIGO 9º: O Rei Momo classificado em 1º lugar nos anos anteriores não poderá concorrer no ano de 2010.

ARTIGO 10: O Rei Momo deverá estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2010, impreterivelmente, para o início

do Desfile de Rua, sob pena de perda de 10 (dez) pontos para a Escola de Samba que representa, na eventualidade de sua ausência, por motivos de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for confirmada a presença do Rei Momo nos dias de desfiles.

ARTIGO 11: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 12: As inscrições se encerrarão no dia 22 de janeiro de 2010, às 17h00.

ARTIGO 13: Cabe ao Rei Momo, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 14: Poderá participar do Concurso de Rei Momo, a escola de samba que estiver de acordo com este regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

EDITAIS

EDITAL Nº 17/2009

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
ANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA / 6 - 47 - 63 - 1 / 384.63 / 2009

- 306

AIRTON LEITÃO DE FREITAS / 19 - 22 - 80 - 1 / 299.72 / 2009 - 307

JOSÉ REINALDO VIEIRA DA SILVEIRA E OUTRO / 21 - 15 - 86 - 1 / 769.92 / 2009 - 308

MARIA ESTELA SOBIERAJSKI / 21 - 57 - 2 - 1 / 299.72 / 2009 - 309

MAURO TONON / 21 - 67 - 21 - 1 / 299.72 / 2009 - 310

VALQUIRIA LUZIA ZANETTI / 23 - 7 - 60 - 1 / 673.36 / 2009 - 311

OSMAR MENATO BARROSO / 24 - 20 - 80 - 1 / 1013.04 / 2009 - 312

CLAUDIA ASSIS CORTOPASSI / 24 - 29 - 80 - 1 / 1106.95 / 2009 - 313

ARCA EMPREENDIMENTOS IMOB S/C LTDA / 24 - 32 - 20 - 1 / 978.07 / 2009 - 314

DEIZI TEREZINHA DELOVO / 25 - 2 - 247 - 1 / 1024.03 / 2009 - 315

ADRIANA CAIADO SEGURA E OUTROS / 26 - 2 - 51 - 1 / 249.88 / 2009 - 316

EDINILSON LOPES S/M / 30 - 6 - 96 - 1 / 353.56 / 2009 - 317

ELISABETH BUSON VIEIRA / 39 - 5 - 210 - 1 / 299.72 / 2009 - 318

Edson Luis Mastiguim

Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais

PROCESO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
6017-2009	03-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1345-2009	CONSTRUTORA V. W. F. LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE BASES PARA ESTRELAS DA DECORAÇÃO DE NATAL	R\$ 6.850,10	11.01.335.33903999	20 DIAS
6041-2009	05-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1356-2009	RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA ENGENHARIA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRAÇADO, URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA REFORMA DE PRAÇAS	R\$ 14.990,00	02.01.061.33903999	20 DIAS
6056-2009	06-11-2009	DIVERSOS Nº 526-2009	MARCOS GUTIERRES	CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DECORAÇÕES NATALINAS.	R\$ 5.500,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
6057-2009	06-11-2009	DIVERSOS Nº527-2009	SERGIO DOS SANTOS RAMIRO	CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DECORAÇÕES NATALINAS.	R\$ 5.500,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
6058-2009	06-11-2009	DIVERSOS Nº528-2009	LUIZ CARLOS PEREIRA	CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DECORAÇÕES NATALINAS.	R\$ 5.500,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
6059-2009	06-11-2009	DIVERSOS Nº529-2009	JOSÉ ÁVILA CAMPOS FILHO	CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DECORAÇÕES NATALINAS.	R\$ 5.500,00	11.01.334.00	20 DIAS

6060-2009	06-11-2009	DIVERSOS Nº530-2009	HUGO LEONARDO LUCCAS DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DECORAÇÕES NATALINAS.	R\$ 5.500,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
6081-2009	06-11-2009	DIVERSOS Nº531-2009	EDSON LUIS PANEGOSSI	CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DECORAÇÕES NATALINAS.	R\$ 5.500,00	11.01.334.33903699	20 DIAS
6125-2009	13-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1374-2009	IRAN SANTOS DA CONCEIÇÃO	OPERADOR DE EQUIPAMENTO	R\$ 4.400,00	07.03.170.33903699	20 DIAS
6165-2009	16-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1389-2009	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	PODA DE GRAMA	R\$ 6.000,00	13.06.456.33903978	20 DIAS
6166-2009	16-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1390-2009	DELCAT - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	MÃO DE OBRA	R\$ 4.850,00	13.08.474.3390399913.08.493.33903999	20 DIAS
6175-2009	16-11-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1624-2009	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ ME	MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO E DE CONSTRUÇÃO	R\$ 4.116,00	14.01.512.33903026	20 DIAS
6191-2009	17-11-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1653-2009	OZINAR CORACINI E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO	R\$ 4.470,00	07.02.156.33903099	20 DIAS
6320-2009	23-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1425-2009	TRACKS AUDIO LTDA - ME	LOCAÇÃO DE TENDA E PISO ELEVADO PARA O EVENTO CIDADE UNIDA DOMINGO FELIZ	R\$ 4.450,00	12.01.353.33903999	20 DIAS
6369-2009	24-11-2009	DIVERSOS Nº536-2009	RÁDIO MIRANTE LTDA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.500,00	01.03.044.33903947	20 DIAS
6370-2009	24-11-2009	DIVERSOS Nº537-2009	RÁDIO LESTE PAULISTA LTDA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.000,00	01.03.044.33903947	20 DIAS
6373-2009	24-11-2009	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº1691-2009	SALVI & CAMPOS LTDA	AQUISIÇÃO DE CORDÃO PARALELO	R\$ 5.370,00	11.01.332.33903099	20 DIAS
6402-2009	26-11-2009	DIVERSOS Nº539-2009	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA D. CAROLINA MALHEIROS	CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 151.500,00	14.01.516.33903905	20 DIAS
6446-2009	27-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1469-2009	GERSON VERNESI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 7.900,00	02.01.060.33903699	20 DIAS
6447-2009	27-11-2009	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1467-2009	TRAFORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 14.616,00	02.01.061.33903999	20 DIAS
6460-2009	27-11-2009	DIVERSOS Nº549-2009	FUNDAÇÃO UNIÃO DE COMUNICAÇÃO	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.250,00	11.01.335.33903947	20 DIAS
6461-2009	27-11-2009	DIVERSOS Nº550-2009	EMPRESAS PIONEIRAS DE TELEVISÃO S/A	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 7.990,00	11.01.335.33903947	20 DIAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

PUBLIQUE-SE

Proc. 464/09-11 – Marco Antonio Inácio – A/C : Robson Paulo da Cruz.

Rua João Santos Matos, 78 – Jd. Nova República III em Sjbvista-sp.

Em 11/12/2009, lavrado NRM nº 1570/AF – referente AIPM 3732/AD de 23/11/2009 e AI 7983/AL de 09/11/2009. Publique-se.

Proc. 372/09-11 – Arnaldo Barreto.

Rua Angelo Roqueto, 71- Recanto Jaguari em Sjbvista-sp.

Em 11/12/2009, lavrado NRM nº 1571/AF – referente AIPM 3733/AD de 24/11/2009 e AI 7837/AL de 11/12/2009. Publique-se.

Proc. 421/09-11 – Odete de Souza.

Rua Germano Richter, 86 – Jd. Industrial em Sjbvista-sp.

Em 11/12/2009, lavrado AIPM nº 3736/AD, no valor de 200,00 – referente ao AI nº 7887/AL de 19/10/2009.

Proc. 513/09-11 – Fernando Rodrigues Sciotta.

Rua Maria X. Oliveira, 270 – Bairro São Geraldo em Poços de Caldas – MG.

Em 11/12/2009, lavrado AIPM nº 3737/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente ao AI nº 8034/AL de 26/11/2009. Publique-se.

Proc. 512/09-11 – João Batista Felisberto.

Rua Luiz Andrade de Souza, 105 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 11/12/2009, lavrado AIPM nº 3738/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente ao AI nº 8033/AD de 25/11/2009. Publique-se.

Proc. 498/09-11 – Ivanilda A. Silva.

Rua Irmãos Souza Lima, 63 – Vila Operária em Sjbvista-sp.

Em 11/12/2009, lavrado AIPM nº 3739/AL; no valor de R\$ 150,00 – referente ao AI nº 8018/AL de 29/10/2009. Publique-se.

Proc. 521/09-11 – João Manoel do Nascimento.

Rua André Franco Montouro, 43 – Jd. Nova República I em Sjbvista.

Em 14/12/2009, lavrado AIPM nº 3740/AD, no valor de R\$ 250,00 – referente ao AI nº 8042/AL de 30/11/2009. Publique-se.

Proc. 508/09-11 – Lígia Cristina de Souza Coelho – (Espólio) – A/C : Wilson Coelho.

Rua Pe. Vieira, 197 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.

Em 14/12/2009, lavrado AIPM nº 3741/AD, no valor de R\$ 200,00 – referente ao AI nº 8029/AL de 25/11/2009. Publique-se.

Proc. 503/09-11 – Luís Leite.

Av. Rodrigues Alves, 745 – Rosário em Sjbvista-sp.

Em 14/12/2009, lavrado TI nº 3099/AH, concedendo prazo de 10 dias, referente ao AI 8023/AL. Publique-se.

Proc. 407/09-11 - Ind. de Giz Multicromo Ltda. – A/C : José Roberto Ciacco. Rua São João, 142 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 16/12/2009, lavrado AIPA nº 3742/

AD – referente AI nº 7872/AL de 08/10/2009. Publique-se.

Proc. 526/09-11 – Sônia Maria Borges Franklin Trovato.

Rua Prudente de Moraes, 255 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 18/12/2009, lavrado TI nº 3100/AH, concedendo de 10 dias, referente ao AI 8903/AL de 08/12/2009

Proc. 535/09-11 – Marcelo Rocha Borges.

Av. São Luís – Ap. 701 em São Paulo – SP

Em 21/12/2009, lavrado AIPM nº 3743/AD, no valor de R\$ 500,00 – referente AI 8909/AL de 08/12/2009. Publique-se.

Proc. 499/09-11 – Kelin Cristina Silva. Rua Vitória Nalli, 223 – Jd. Vila Rica em Sjbvista-sp.

Em 21/12/2009, lavrado NRM nº 1572/AF – referente AIPM 3735/AD de 07/12/2009 e AI 8019/AL de 19/11/2009. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 9º Parágrafo 1º, 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 580/09-11 – Fabiana Perinotti de Carvalho Costa.

Rua Cel. José Procópio, 1.112 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 22/12/2009, lavrado AI nº 8954/AL – Por lançar água servida pelos encanamentos nos fundos do imóvel, no lote à Rua Gerônimo Milan, Lote 7 (nos fundos do nº 137) ; nas canalizações há criação de caramujos ; providenciar também limpeza dos canos citados. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 358, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III, 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 568/09-11 – Moacir Piles.

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, 17 – Vila Valentim em Sjbvista-sp.

Em 18/12/2009, lavrado AI nº 8942/AL – Por falta de limpeza do quintal ; remover mato e fezes de cães – cadastro 7.22.175. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 540/09-11 – Aparecido Francisco. Rua Lauro Godoy, 190 – São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 09/12/2009, lavrado AI nº 8914/AL – referente imóvel Lote 9 – Qd. C da Rua Luís Valota – Jd. Yolanda. Cadastro 32.9.9. Publique-se.

Proc. 543/09-11 – Benedito Pan Perinotti.

Rua Santo Mazzi, 213 – Jd. São Paulo em Sjbvista-sp.

Em 09/12/2009, lavrado AI nº 8917/AL – Por manter local propício à criação e proliferação de artrópodes causadores de enfermidades, à Rua Dep. Campos Vergal, Lote 17 – Qd. 19, Solário da Mantiqueira - cadastro 24.19.100. Publique-se.

Proc. 545/09-11 – Jorge Honório da Silva.

Rua Prof. José Nogueira de Barros, nº 08/55 – D E R em Sjbvista-sp.

Em 10/12/2009, lavrado AI nº 8919/AL – Por falta de limpeza do quintal do imóvel acima citado – cadastro 14.3.115. Publique-se.

Proc. 546/09-11 – João Galdino (Manoel Galdino ou José Galdino & Outros).

Rua Sebastião Alvin Pereira, 515/525 – Solário da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 11/12/2009, lavrado AI nº 8920/AL – referente limpeza geral do imóvel acima citado, inclusive ; terreno nos fundos ; onde há “Caramujos” que devem se removidos, e também lixo e mato. – cadastro 24.14.70. Publique-se.

Proc. 547/09-11 – Francisco Damálio (Espólio) – A/C : Luciana Santos Damálio Cereja.

Rua São Francisco, 646 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.

Em 11/12/2009, lavrado AI nº 8921/AL – referente ao imóvel à Rua João Rabelo Junqueira, 273 – Vila Loyola. Cadastro 9.22.365. Limpeza geral. Publique-se.

Proc. 548/09-11 – Nina Campomizzi. Rua Sen. Lacerda Franco, 124 em Águas da Prata – SP.

Em 14/12/2009, lavrado AI nº 8922/AL – referente ao imóvel à Trav. Pereira Machado, 117 – cadastro 4.36.183. Limpeza geral. Publique-se.

Proc. 549/09-11 – Orpheu J. da Costa – A/C : Imobiliária Elizete Soares. Caixa Postal 86 – Vargem Grande do Sul – SP.

Em 14/12/2009, lavrado AI nº 8923/AL – Por manter local propício á criação e proliferação de artrópodes causadores de enfermidades, (água parada), no imóvel à Praça Gov. Armando Salles de Oliveira, 173 – Centro – cadastro 1.10.104. Publique-se.

Proc. 554/09-11 – Laércio Bassi & Outros. Rua 14 de Julho, 78 – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 15/12/2009, lavrado AI nº 8928/AL – referente Gleba 01 no final da Rua Santa Maria, ao lado nº 909 – São Paulo-SP. Cadastro nº 29.10.600. Publique-se.

Proc. 555/09-11 - Heloísa Helena Oliveira Vendrasco. Rua Scipião Tonizza, 105 – D E R em Sjbvista-sp.

Em 15/12/2009, lavrado AI nº 8930/AL – referente falta de limpeza quintal, onde há proliferação de Caramujos, (mato, lixo, objetos, etc.). Remover toda sujeira e Caramujos conforme orientação anexa. Publique-se.

Proc. 558/09-11 – José Carlos M. Teixeira. –A/C : Ascendino de Andrade. Rua Antonina Junqueira, 155 em Sjbvista-sp.

Em 16/12/2009, lavrado AI nº 8932/AL – referente ao imóvel Rua Marechal Deo-

doro, 130 – cadastro 1.30.40. (limpeza geral do terreno). Publique-se.

Proc. 560/09-11 – José Roberto Amâncio da Silva / Líbero Hotel.

Praça da Catedral, 134 em Sjbvista-sp.

Em 16/12/2009, lavrado AI nº 8934/AL – manter local propício à proliferação de artrópodes causadores de enfermidades ; na cobertura da laje do imóvel à Rua Getúlio Vargas, n.ºs. 30 / 34 / 38 – cadastro 1.28.291. Publique-se.

Proc. 561/09-11 – José Eduardo D’Arcádio & Outros.

Rua Pe. Donizete T. De Lima, 160 -Aptº. 31 em Sjbvista-sp.

Em 17/12/2009, lavrado AI nº 8935/AL – cadastro 2.4.148 – Lote 1-1 – Qd. 3. Retirar todo lixo encostado no muro do terreno, sacos de lixo e tudo que possa parar água. Publique-se.

Proc. 563/09-11 – Alceu Inácio Alves. Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 442 – Rosário em Sjbvista-sp.

Em 17/12/2009, lavrado AI nº 8937/AL – Por falta de limpeza da área dos fundos do imóvel acima citado. Publique-se.

Proc. 562/09-11 – Maurílio Faustino. Rua Apolinário das Neves, 181 – Santo André em Sjbvista-sp.

Em 17/12/2009, lavrado AI nº 8936/AL – Por falta de limpeza do quintal. Remover mato e Lixo. Publique-se.

Proc. 559/09-11 – Antonio Aulicínio Filho. Rua Mal. Deodoro, 79 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 16/12/2009, lavrado AI nº 8933/AL – referente imóvel acima – cadastro 6.43.299 ; limpeza do quintal com mato alto. Publique-se.

Proc. 564/09-11 – Francisco Benedito. Av. Maúa, 130 – Vila N.Srª de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 17/12/2009, lavrado AI nº 8938/AL – Por manter construção com água parada na laje, que cai pelos canos, fazer verificação se não está entupida ou acumulando muita água. Publique-se.

Proc. 565/09-11 – Cerealista Santo Afonso Ltda. – Afonso Finazzi. Av. Treze de Maio, 305 em Sjbvista-sp.

Em 18/12/2009, lavrado AI nº 8939/AL-Referente imóvel à Trav. Particular da Rua Pereira Machado, 117 - Fundos do imóvel à Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 36 – cadastro 4.36.71. Publique-se.

Proc. 566/09-11 – Alfredo de Almeida & Outros.

Av. Oscar Pirajá Martins, 1.250 em Sjbvista-sp.

Em 18/12/2009, lavrado AI nº 8940/AL – referente terreno – cadastro 6.115.452 à Rua João Manoel B. A. Júnior – Rosário ; com mato muito alto e há no local 03 tambores enterrados, que foram usados para alimentação de animais, e estão servindo de criadouros ; verificado pela Agente Vigilância Ambiental. Publique-se.

Proc. 567/09-11 – Joaquim Francisco Rosa.

Rua Américo Brasiliense, 273 em Sjbvista-sp.

Em 18/12/2009, lavrado AI nº 8941/AL – referente imóvel – Cadastro 6.2.15 ; limpeza geral do quintal (mato) ; e acúmulo de recicláveis, favor organizar tudo e não deixar peças que possam acumular água. Publique-se.

Proc. 569/09-11 – Antonio Marcos Januário Cândido.
Rua Irmãs Westins, 155 – Santo André em Sjbvista-sp.
Em 21/12/2009, lavrado AI nº 8943/AL referente imóvel acima citado. Remover toda sujeira. Quintal, etc. – cadastro 8.29.49. Publique-se.
Proc. 570/09-11 – Laércio Bassi & Outros.
Rua 14 de Julho, 78 – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.
Em 21/12/2009, lavrado AI nº 8944/AL – Por manter lixo acumulado no terreno – cadastro 29.10.600 – Gleba 1 no final da Rua Ademaro A. Nogueira. Falta a retirada de lixo do local. Publique-se.
Proc. 571/09-11 – Nilson José Rossetti.
Rua Independência, 25 – Vila Bancária em Sjbvista-sp.
Em 21/12/2009, lavrado AI nº 8945/AL – Por falta de limpeza de toda a Gleba C – cadastro 26.106.402, (toda extensão nos fundos , da Rua Deoclides Esbrile – Recanto Jaguari. Publique-se.
Proc. 572/09-11 – Tereza Cristina Loyola Bueno.
Av. Franklin Roosevelt, 275 em Sjbvista-sp.
Em 21/12/2009, lavrado AI nº 8946/AL – referente imóvel; Lote B – cadastro 9.11.360 ; limpeza geral com remoção do mato. Publique-se.
Proc. 573/09-11 – Elizabete Ap. Roqueto / Ana Paula Felipe dos Santos – A/C : Sr. Paulo.
Rua João Batista Sérgio, 89 em Sjbvista-sp.
Em 21/12/2009, lavrado AI nº 8947/AL – Por falta de limpeza geral do quintal, diminuir quantidade de galinhas, pois há reclamações, do imóvel acima citado – cadastro 36.23.20. Publique-se.
Proc. 575/09-11 – Edson Carlos Rui.
Rua Sebastiana C. N. Michinotti, 39 – Jd. Aeroporto em Sjbvista-sp.
Em 22/12/2009, lavrado AI nº 8949/AL – referente imóvel ; Lote 13 – Qd. L da Rua Maria Virgínia S. Ribeiro – cadastro 21.17.136 – Jd. Santarém. (aranhas). Publique-se.
Proc. 576/09-11 – Joaquim Alonso de Oliveira.
Rua Prof. Manoel Gouveia Jr., 115 – Santo Antonio em Sjbvista-sp.
Em 22/12/2009, lavrado AI nº 8950/AL – referente falta de limpeza do quintal do imóvel, (tijolos e telhas amontoados onde há ratos), à Rua Nicarágua, 87 Santo Antonio – cadastro 10.75.194. Publique-se.
Proc. 577/09-11 - Juliana Maria Sartori & Outros.
Rua Irmãos Marcos, 177 – Santo André

em Sjbvista-sp.
Em 22/12/2009, lavrado AI nº 8951/AL – Por falta de limpeza do quintal, principalmente parte dos fundos do imóvel – cadastro 10.75.240 da Rua Nicarágua, 105. Publique-se.
Proc. 579/09-11 – Juliana de Fátima Sibim Barbosa Sardeli.
Rua Paulino Gomes de Abreu, 1.943 – Jd. Europa em Sjbvista-sp.
Em 22/12/2009, lavrado AI nº 8953/AL – referente imóvel ; Lote C da Rua Gerônimo Milan – cadastro 10.39.800. Publique-se.
-De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : -
Proc. 541/09-11 – Osvaldo Amaral Muniz.
Rua Paulo Márcio Barcelos Amaral, 199 – Centro.
Em 09/12/2009, lavrado AI nº 8915/AL – Por lançar águas pluviais na rede de esgotos,(tubo que capta água no corredor e lança em caixa coletora); no imóvel acima citado – cadastro 16.62.120. Conforme Ofício RGDS.1 Nº 14/09 – SABESP. Publique-se.
Proc. 542/09-11 – Benedita Torres Peres.
Rua Oscar Janson, 123 – Centro.
Em 09/12/2009, lavrado AI nº 8916/AL – Por lançar águas pluviais na rede de esgotos,(cano quebrado em área descoberta e caixa de inspeção sem vedação) ; à Rua Salomão Elias, 183 – Vila Brasil – cadastro 11.10.277. Conforme Ofício RGDS.1 Nº 15/09. Publique-se.
Proc. 574/09-11 – Luís da Silva Santos.
Rua Maurílio Alvarez, 316 – Vila Valentim em Sjbvista-sp.
Em 22/12/2009, lavrado AI nº 8948/AL – Por lançar águas pluviais na rede de esgotos, através do imóvel à Rua João Ferreira Varzim, 221 ; proveniente do imóvel acima citado. Conforme Ofício RGDS.1 nº 16/2009 – SABESP. Publique-se. -

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -
Proc. 544/09-11 – Vanderlei Felisberto dos Reis.
Rua Santo Antonio, 887 – São Benedito em Sjbvista-sp.
Em 09/12/2009, lavrado AI nº 8918/AL – Por falta de ligação de esgoto à rede coletora à Rua Guiomar Novaes, 80 – Rosário – Cadastro 6.41.52. Conforme

Ofício RGDS.1 Nº 08/09 – SABESP. Publique-se.

-De acordo com Artigos 6º e 9º, Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :
Proc. 550/09-11 – Marly S. da Costa.
Rua Paulo Osvaldo da Costa, 137 – Jd. Nova República em Sjbvista-sp.
Em 14/12/2009, lavrado AI nº 8924/AL – Por manter vazamento de esgotos no imóvel à Rua Orlando Ferraz, 82 A – Fundos – Santo Antonio ; que vai para o imóvel nº 82. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -
Proc. 578/09-11 – Adenir Santos Mendes.
Rua Pernambuco, nº 132 – D E R em Sjbvista-sp.
Em 22/12/2009, lavrado AI nº 8952/AL - Por manter animal, 01(hum) , Equino solto na via pública do Bairro Solário da mantiqueira. Verificação e apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-
Proc. 553/09-11 – Ernani Alves Machado.
Rua Salvador Rossi, 201 – Recanto Jaguari em Sjbvista-sp.
Em 14/12/2009, lavrado AI nº 8927/AL – Por estar mantendo animais, (cães), soltos na via pública; causando transtornos

e incômodo à terceiros; (alimentando); verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 556/09-11 – Maria Aparecida Trigo.
Rua Nemêncio Gonçalves, 135 – Vila Brasil em Sjbvista-sp.
Em 15/12/2009, lavrado AI nº 8931/AL - Por não dispensar os devidos cuidados para com os animais; “cães”; tendo sido constatado pela Equipe de Controle Animal, que há uma cadela com filhotes e outro cão que foi atropelado, por mantê-los soltos na via pública. Publique-se.
Proc. 557/09-11 – Adilson de Oliveira Castro – A/C: Rosângela Delcaro Barbieri.
Rua Dom José Gaspar, 205 – Jd. Bela Vista em Sjbvista-sp.
Em 16/12/2009, lavrado AI nº 8929/AL – Por manter quintal do imóvel em más condições de higiene, (fezes de cães acumuladas). Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 472/09-11 – Joaquim Luís dos Santos – Rua Getulio Vargas, 694 – Centro em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 09/12/2009; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3734/AD; datado de 26/11/2009. Publique-se.

Proc. 529/09-11 - Jonas Andrade – Av. Izete Correia Fontão, 1.742 – Jd. das Flores em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 10/12/2009; referente ao Auto de Infração nº 8907/AL; datado de 01/12/2009. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28 DE DEZEMBRO DE 2.009.
Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

**TABELA DE MULTAS DA VISA
LEI Nº 260 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.998
ARTIGO 351 – FICA ADOTADA A SEGUINTE TABELA DE PENALIDADE DE MULTA ANO 2.010**

TIPO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAL
LEVE	4,1657%	DE: 118,75 À 518,44
GRAVE		DE: 575,52 À 1.089,44
GRAVÍSSIMA		DE: 1.144,23 À 4.133,99

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800

7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL 2010

<u>01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</u>		
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	1.827,81
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	1.827,81
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	1.827,81
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	1.827,81
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.827,81
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.827,81
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	1.827,81
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	1.827,81 – Por indústria 731,12 – Por sorveteria
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	1.827,81
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	1.827,81
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	1.827,81
1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	1.827,81
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.827,81
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	1.827,81
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	1.827,81
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	1.827,81
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.827,81

<u>01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</u>		
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	1.827,80
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	1.827,81
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	1.827,81
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	1.827,81
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	1.827,81
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	1.827,81
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	1.827,81
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	1.827,81
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	1.827,81
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	1.827,81
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.827,81
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CODIMENTOS	1.827,81
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	1.827,81
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	1.827,81
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	1.827,81
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	1.827,81
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	1.827,81
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	1.827,81

<u>02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL</u>		
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	1.827,81

<u>03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</u>		
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	1.827,81
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	1.827,81
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	1.827,81

<u>04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS</u>		
<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	1.827,81
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	1.827,81
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	1.827,81

2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.827,81
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	1.827,81
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	1.827,81
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	1.827,81
04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.827,81
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	1.827,81
05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	1.827,81
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1.827,81
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.827,81
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.827,81
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.827,81
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.827,81
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	1.827,81
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	1.827,81 – Para fabricação 1.279,46 – Para unidades de esterilização.
05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	1.827,81
3250-7/08	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	1.827,81
06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	1.827,81
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	1.827,81
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1.827,81
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	1.827,81
07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	1.827,81
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	1.827,81
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	1.827,81
08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	1.827,81
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.827,81
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.827,81
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	1.827,81
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	1.827,81
09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	1.827,81
10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	1.827,81
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	1.827,81
11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	548,34

12 – ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT	548,34
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	548,34
13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	519,45
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	519,45
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	519,45
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	519,45
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	519,45
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	519,45
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	519,45
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	519,45
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	519,45
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	519,45
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	519,45
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	519,45
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	519,45
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	519,45
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	519,45
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	519,45
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	519,45
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	519,45
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	519,45
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	519,45
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	519,45
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	519,45
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	519,45
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	519,45
14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	548,34
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	548,34
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	548,34
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	548,34
15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	548,34
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	548,34
16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	548,34
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	548,34
17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	731,12 – Com fracionamento 548,34 – Sem fracionamento
19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	548,34
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	548,34
20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	1.827,81
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	519,45
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	207,41
4721-1/01	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	207,41
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	207,41
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	207,41
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	207,41
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	207,41
4722-9/02	PEIXARIA	207,41
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	207,41
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	207,41
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	207,41
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	519,45
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SEVIR BEBIDAS	207,41
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	207,41
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	P.FÍSICA 103,28 P.JURÍDICA 207,41
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	519,45
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	519,45
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	207,41
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	207,41

21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.FARMACÊUTICOS, SEM MANIP. DE FÓRMULAS	808,83 – Drogaria 548,34 - Ervanaria, Posto de Medicamentos
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIP. DE FÓRMULAS	1.011,05
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	913,90

22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	P.JURÍDICA 519,45 P. FÍSICA 207,41
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	P.JURÍDICA 549,51 P. FÍSICA 207,41

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	303,32
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	P.FÍSICA 303,32 P.JURÍDICA 606,62
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	C/RESP.MÉDICA 606,62 S/RESP.MÉDICA 404,39
8610-1/01	ATIV. DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS 731,12 DE 51 A 250 LEITOS 1.279,46 MAIS DE 250 LEITOS 1.827,81 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 548,34 FARMÁCIA HOSP. 913,90

8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	730,44 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS 548,34
8621-6/01	UTI MÓVEL	TERRESTRE 183,18 AÉREA 366,34
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	183,18
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.	183,18
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	707,73
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	P.JURIDICA 707,73 P.FISICA 303,32
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	P.JURIDICA 707,73 P.FISICA 303,32
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P.FÍSICA 303,32 P.JURÍDICA 707,73
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	707,73
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	P.FÍSICA 303,32 P.JURÍDICA 707,73
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	365,56
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	365,56
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	913,90
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	365,56
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	365,56
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	549,51
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	549,51
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	549,51
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	549,51
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	549,51
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	512,58
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	INST. DE HEMOTE- RAPIA 913,90 AG. TRANSFUSIO- NAIS 365,56 POSTOS DE COLE- TA 182,78
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	549,51
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	437,00
8640-2/99	ATIV. DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESP. ANTERIORMENTE	549,51
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	P.FISICA 303,32 P.JURIDICA 606,62
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	P.FISICA 303,32 P.JURIDICA 606,62
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	P.JURIDICA 606,62 P.FISICA 303,32
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	P.JURIDICA 606,62 P.FISICA 303,32
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	P.JURIDICA 606,62 P.FISICA 303,32
8650-0/99	ATIV. DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	303,32

8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	303,32
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	437,00
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESP. ANTERIORMENTE	303,32
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	548,34
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	365,56
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	548,34
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	548,34
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	549,49
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	365,56
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	365,56
8730-1/01	ORFANATOS	365,56
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	365,56
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	365,56

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	549,49
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	549,49
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	549,49
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	549,49
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	549,49
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	549,49
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	549,49
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	549,49
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	549,49
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS- EXCETO ALUMÍNIO	549,49
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	549,49
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	549,49
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	549,49
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	549,49
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	549,49
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	549,49
5590-6/02	CAMPING	549,49
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	549,49
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	549,49
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	549,49
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	549,49
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	549,49
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	549,49
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	549,49
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	549,49
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	549,49
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	549,49
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE	549,49

25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	731,12

26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	365,56

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	365,56
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ATIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS	548,34
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	404,39
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	548,34
9601-7/01	LAVANDERIAS	548,34
9602-5/01	CABELEIREIROS	P.FÍSICA 103,28 P.JURÍDICA 365,56
9602-5/02	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	P.FÍSICA 103,28 P.JURÍDICA 365,56
9609-2/01	CLINICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	P.FÍSICA 103,28 P.JURÍDICA 365,56
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	365,56

29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PROD.DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	548,34

G E R A L

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	RUBRICA DE LIVROS	60,59 - ATÉ 100 FL 90,95 - DE 101 A 200 FL 128,74 - ACIMA DE 200 FL
	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	101,06
	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	36,56 ATÉ 05 NOTAS 0,36 POR NOTA QUE ACRESCER.
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE COMPLEXIDADE BÁSICA	207,41
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE MÉDIA COMPLEXIDADE	519,45
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE ALTA COMPLEXIDADE	913,90
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES À PORTARIA 344/98	61,67 LEI 713 DE 26/09/2001

ATUALIZAÇÃO 2010:

-VALOR NÃO ACUMULADO

-USAR A INFLAÇÃO DO ANO = 4,1657%

NOTAS:-

- Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item onde a taxa for a de maior valor.

- A 2ª via da licença de funcionamento/cadastro de Vigilância Sanitária corresponde a 1/3 do valor fixado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:2004/09 Data de Protocolo:26/11/2009
CEVS:354910201-863-000130-1-3
Data de Validade:07/11/2009
Razão Social:ATLÂNTICA ODONTO-ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INTEGRADA S/C LTDA
CNPJ/CPF:04908110000107 Endereço: RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,399
CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP
Resp. Legal:ANGELO BIAGGIONI NETO CPF:192.743.348-77 Resp. Técnico:CELSO MASSA-HIRO OGAWA CPF:143.

.775.268-39 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 23 de dezembro de 2009.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:2016/09 Data de Protocolo:30/11/2009
CEVS:354910201-863-000263-1-0
Data de Validade:01/12/2009
Razão Social:SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ/CPF:66074485000176 Endereço: RUA PROFº HUGO SARMENTO,206 CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-100 UF:SP Resp. Legal:JOÃO CARLOS MILLER CPF:015.371.028-42 Resp. Técnico:SAMIRA ASSAD SIMÃO CPF:258.533.008-73

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Indefere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 23 de dezembro de 2009.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETOS AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO

Proc. 2296/09 Eng^a – Fernando Machado Pereira .

Av. Guilherme Guerreiro nº 368 – Jardim Industrial – SJBV/SP

Resp. Técnico – José Paulo Cirto - CREA 0685141705/D

Publique-se.

Proc. 2618/09 Eng^a – Brígida Casarotto de Menezes

Rua Racticliff, nº 20 – Pratinha – SJBV/SP

Resp. Técnico – Juarez Garzon Rehder - CREA 122.923/D

Publique-se.

Proc. 2294/09 Eng^a – Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP

Rua Campos Sales nº 712 esquina com rua Senador Saraiva e rua Ademar de Barros – Centro - SJBV/SP

Resp. Técnico – Marcelo Luis Mitidieri - CREA 0605211729.

Publique-se.

Proc. 1698/09 Eng^a – Sirlene Aparecida Salemi Yasebek

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos nº 2120 – Vila Tenente Vasconcelos - SJBV/SP

Resp. Técnico – Tiago Garcia Garbossa - CREA 50611433730.

Publique-se.

Proc. 2383/09 Eng^a – Maria Luzia Bordin

Rua Adélia Miucci Peres nº 1688/1692 - Lote 11 da Quadra D – Jardim das Flores - SJBV/SP

Resp. Técnico – Silvio Luis Rochetto Pinto - CREA 5060789925.

Publique-se.

Proc. 2532/09 Eng^a – Loja Maçônica Templários da Justiça

Rua Benedito Araújo nº 258 esq. rua Prudente de Morais – Centro - SJBV/SP

Resp. Técnico – Cláudio de Almeida Domingues - CREA 0601578433.

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 907/09 – Maria Helena Paulino Franco

Av. Maria Regina M. Nali, nº 163 – Jd. Novo Horizonte - SJBV/SP

Em 08/12/2009 elaborado AIPMult nº 3209/AD no valor de R\$ 792,50 ref. AI nº 6853/AL.

Publique-se.

Proc. 878/09 – Ivaldes Parreira Bar ME

Rua Duque de Caxias, nº 408 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP

Em 08/12/2009 elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1070/AF ref. AIPMult nº 3192/AD.

Publique-se.

Proc. 919/09 – Paulo Roberto Gonçalves.

Rua Mato Grosso, nº 440 – Jd. Fleming – SJBV/SP

Em 08/12/2009 elaborado TI nº 3785/AH com prazo de 60 dias ref. AI nº 6716/AL.

Publique-se.

Proc. 927/09 – R. da Silva Mini Mercado ME

Av. Prof. Isette Correa Fontão, nº 1.711 – Jd. das Flores – SJBV/SP

Em 08/12/2009 elaborado TI nº 3781/AH com prazo de 90 dias ref. AI nº 6721/AL.

Publique-se.

Proc. 948/09 – Cyclus Clínica de Fisio-

terapia Ltda.

Rua São Francisco, nº 23 – Centro - SJBV/SP

Em 14/12/2009 elaborado AI nº 6735 Série AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e artigo 14 da Portaria CVS Nº 01/2007.

Publique-se.

Proc. 650/09 – Cláudia Eliana Idelfonso do Prado ME

Rua Salomão Elias, 385 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 23/11/09, retorno do AR referente a Notificação para Recolhimento de Multa nº 1062 AF sem que o mesmo tenha sido recebido pela interessada.

Publique-se.

Proc. 949/09 – Navaro & Anadão Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 181 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 14/12/09, elaborado AI nº 6736 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e artigo 14 da Portaria CVS nº 01/2007.

Publique-se.

Proc. 950/09 – Nilsea Pedrosa Santagelo

Rua José Batista de Oliveira, 119 – Jardim Yolanda- SJBV/SP

Em 04/12/09, elaborado AI nº 6737 AL, conf. artigo 4º Anexo I da Portaria CVS Nº 01/2007.

Publique-se.

Proc. 951/09 – Stefania Siqueira Andrade ME

Av. Senador Marcos Freire, 117 – Vila Brasil- SJBV/SP

Em 08/12/09, elaborado AI nº 6740 AL, conf. artigo 122 inciso I da lei nº 10.083/98 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 952/09 – Francisco José Gallego ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 329 A – Centro - SJBV/SP

Em 14/12/09, elaborado AI nº 6743 AL, conf. Item 4.11.1 da Resolução RDC nº 216 de 2004.

Publique-se.

Proc. 953/09 – André Augusto Santos Fustinoni ME

Av. Dr. Durval Nicolau, 459 – Jardim Santa Clara - SJBV/SP

Em 15/12/09, elaborado AI nº 6744 AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 954/09 – Odair Pereira da Silva ME

Rua Marechal Deodoro, 65 – Centro - SJBV/SP

Em 09/12/09, elaborado AI nº 6742 AL, conf. artigo 4º da Portaria CVS nº 01/2007, da RDC nº 216/2004 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 771/08 – Michele Pereira Mercaria - ME.

Rua José Donizete Colbano, nº 39 – Jd. Nova República II – SJBV/SP

Em 11/12/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 165/03 – Glamour Buffet Ltda ME.

Rua Padre Geraldo Pires, nº 04 – Vila 1º de Maio – SJBV/SP

Em 14/12/2009 cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO

Proc. 908/09 – Sandra Regis Germano - ME

Na Edição 462 de 15/10/2009 onde se lê: elaborado AI nº 3178/AD conf. art. 122 inc. III da Lei nº 10.083/98, leia-se elaborado AIPMult nº 3178/AD no valor de R\$ 114,00, ref. ao AI 6844/AL nº 1059/AF.

Publique-se.

ERRATA

Proc. 828/09 – Oséias da Silva Panificadora Ltda ME.

Rua David de Carvalho, nº 775 – Vila Valentim – SJBV/SP.

Na Edição 462 de 15/10/2009 onde se lê: elaborado AIPA 3274/AD ref. AI 7028/AL, leia-se: AIPM 3275/AD ref. AI 6837/AL.

Publique-se.

Proc. 213/09 – Silvio Geraldo Gruli ME.

Rua Cel. José Procópio, nº 540 – Vila Conrado – SJBV/SP.

Na Edição 462 de 15/10/2009 onde se lê: elaborado AIPM 3259/AD ref. AI 7030/AL, leia-se: AIPA 3259/AD.

Publique-se.

A Direção da EMEP “Profº Hugo Sarmento” torna público o resultado classificatório do Vestibulinho 2010, dos Cursos Técnicos em Administração e Química, conforme listas abaixo:

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO APROVADO
1º	Rovares Luis Marques
2º	Juliana de Souza Dias Marcassa
3º	Iara de Jesus dos Santos
4º	Marcus Lazaro Pasquini
5º	Célia Donizeti Barbosa
6º	Jovanice Brambila
7º	Marcos Antonio de Mello
8º	Bruno da Silva Pereira
9º	Letícia Costa Teixeira
10º	Sônia Aparecida Pereira
11º	Antonio Luiz Magalhães Júnior
12º	Rodolfo José Viana Assuan
13º	Éderson Aparecido Nogueira
14º	Patrícia Santos de Souza
15º	Roberto Camelo Chaves
16º	Elaine Cristina Branco Moraes
17º	Willian Cariate Trafani
18º	Áquila Kelly de Souza Guimarães
19º	Gleiton Nóbrega de Sousa Santos
20º	Anna Helena de Souza Dias
21º	Michele Macedo Moreira Violante
22º	Raphael Brito Medeiros
23º	Rosane de Andrade Lopes
24º	Gislei Sussai Souza
25º	Thamires Maciel
26º	Marcos Donizetti Barbosa
27º	Carlos Renato Augusto
28º	Andresa Cristina Pelizário
29º	Antony Christofer Ferreira
30º	Paulo Ricardo de Lima
31º	Wiliam Augusto de Carvalho
32º	Pedro Augusto Andrade
33º	Graziela Donizetti dos Reis
34º	Robson Oliveira Silveira
35º	Thiago Gonçalves da Silva Teixeira
36º	Carolina Sikinger
37º	Daiane Soares de Araújo
38º	Adriana de Cássia Tomassini
39º	Vânia Gomes Pinheiro
40º	Alexandra Rodrigues Tristão
41º	Leonardo da Silva Mendes
42º	Evelyn dos Santos Macedo
43º	Guilherme Vitor
44º	Aparecida Solange da Cruz
45º	Paulo César de Lima
46º	Patricia de Souza Garcia Cândido

Proc. 678/09 – Stefania Siqueira Andrade ME.

Av. Senador Marcos Freire, nº 117 – Vila Brasil – SJBV/SP.

Na Edição 462 de 15/10/2009 onde se lê: elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1058/AF leia-se Notificação para Recolhimento de Multa nº 1059/AF.

Publique-se.

Proc. 839/09– Odair Pereira da Silva ME

tefania Siqueira Andrade ME.

Rua Marechal Deodoro, nº 65 - Centro – SJBV/SP.

Na Edição 462 de 15/10/2009 onde se lê: elaborado AI nº 3178/AD conf. art. 122 inc. III da Lei nº 10.083/98, leia-se elaborado AIPMult nº 3178/AD no valor de R\$ 114,00, ref. ao AI 6844/AL nº 1059/AF.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 de dezembro de 2009.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

47º	Ketlenn Rodrigues Dutra
48º	Ismael Muniz de Freitas
49º	Gislaine Aparecida Rita
50º	Mônica da Silva

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA LISTA DE ESPERA-ADMINISTRAÇÃO

51º	Fernando Amaro Barbosa
52º	Patrícia Aparecida de Araújo
53º	Bruno Alexandre Lopes
54º	Thiago Diego Viana
55º	Vanessa Claudiano de Oliveira
56º	Bruna Maria Caetano
57º	Jéssica de Souza Garcia Cândido
58º	Luiz Antonio Padovani
59º	Fernando Padilha Amaro
60º	Cleiton José Gomes
61º	Karen Fernande de Oliveira
62º	Amanda Celli Dissordi André
63º	Otávio Mendonça Tognolli
64º	Willian Henrique de Lima
65º	Adriano Braidio Dornelas
66º	Cláudia Maria de Araújo
67º	Grazieli Alves dos Santos
68º	Valdenice Rosa de Souza
69º	Caroline Tabarin Missaci
70º	Paulo Serraiocor Honório Junior
71º	Mizael América da Silva
72º	Sueli Salve Benedito
73º	Gislaine Massaro Lanatovitz
74º	Cristiane Silvestre Valério
75º	Jeisyanni da Cunha Farbo
76º	Thammy Louise Tavares
77º	Maria Sirlei Antero de Oliveira
78º	Talita Aparecid Pinto de Lima
79º	Juliana Borges
80º	Daiana Roberta Dominciano
81º	Aline Ferreira de Souza Santos
82º	Silvana Lopes Oliveira
83º	Mariane Viana da Cruz
84º	Kessy Anne Gomes
85º	Max Robson Félix Leopoldino
86º	Evelyn Batista Germinari
87º	Reures Aleixo
88º	Cristiane Silvério
89º	Luís Roberto Diogo Junior
90º	Letícia Ferreira Aurélio
91º	Thiago dos Santos Lopes
92º	Camila Gomes Raimundo
93º	Nayane Almeida Martins
94º	Douglas Henrique de Souza
95º	Adriana Picinato
96º	Roseli Mendes
97º	Marcos Donizetti Moreira
98º	Luana Bezan Mendes
99º	Delvan da Cruz Junior
100º	Leonardo Luis Severino de Souza
101º	Adrian Cristina Vidal Pinto
102º	Bruna Aparecida Pacifico Stremel
103º	Paulo Henrique de Oliviera
104º	Ana Carolina Jorge de Oliveira
105º	Oswaldo Silva Santana
106º	Glalber Fantin Soares
107º	Florrerta de Cássia Dias Pan
108º	Liliana Teodoro de Campos
109º	Camila Grazieli Claudino Nascimento
110º	Daniele Person Luciano
111º	Anderson José Bento Santos
112º	Myryane Almeida Martins
113º	Tamiris da Silva Belchior
114º	Letícia Roganti Florino
115º	Maria Helena Lopes Rodrigues
116º	Caroline Gazato da Silva
117º	Beatriz Salvático Leme
118º	Karen Cruz de Oliveira Valim

CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO APROVADO
1º	Eveline Ramos
2º	Lucas Urtado França
3º	André Anazía Petrucci
4º	Victória Bertine Barreiro
5º	Camila Faria Guilherme
6º	Bruno Godoy Canales
7º	Leandro Santos da Silva
8º	Elen Sandra dos Santos Teodoro
9º	Luciane Aparecida Rovaron Fernandes
10º	Heloisa Helena de Oliveira Vendasco
11º	Denise Máximo Gonçalves
12º	Pricila Tonetto Gomes
13º	Danilo Cristiano O. de Melo
14º	Carla Gabriela Silvério Ferreira
15º	Ariovaldo Antonio Antoniazzi Junior
16º	César Henrique Spósito
17º	Ricardo José Barbosa
18º	Selma Aparecida dos Santos
19º	Rodrigo de Aro Brunelli
20º	Vinício Teixeira
21º	Gustavo Dutra de Sá Benini
22º	Rogério dos Santos Mota
23º	Francisco Mendes de Lima
24º	Letícia de Lima Rossi
25º	Paulo César Felipe Ferreira
26º	Kelly Fabiana Salomão
27º	Leandro Antonio de Lima
28º	Michelle Milene Rodrigues Oliveira
29º	Augusto Cezar Faria Cacco
30º	Nathalia dos Reis Angelico
31º	Isabela Eleutério dos Santos
32º	Daniela Carolina de Mendonça Feliciano
33º	Ana Paula de Souza
34º	Semíramis Alice Ricardo
35º	Felipe Rossignolli Guizzardi
36º	Ludmila Divina Ferreira de Freitas
37º	Paulo Gabriel Ventura Dias
38º	Bruna Maria Lino
39º	Rosimere Fátima de Souza
40º	Rogério Crisóstomo da Costa
41º	Ivan Leonardo Scacabarozi
42º	Pâmela Taisy Pinto
43º	Shirley de Paula Morelli
44º	Juliana Rosa Nassar
45º	Claudinei Souza Santos
46º	Priscila Lopes dos Santos
47º	Débora Tavares
48º	Maria Ester Silveira Bargas de Mello
49º	Antonia Alderlânia dos Santos
50º	Josiane Salgueiro de Carvalho

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA LISTA DE ESPERA - QUÍMICA

51º	Edilene de Cássia Silva
52º	Roseli Severino
53º	Diego Henrique Porfírio de Alcântara
54º	Thalita Cristina Maciel
55º	Jully Gardenha Pinheiro dos Santos
56º	Luis Felipe Avelino Narcizo
57º	Camila Mara Bernardes
58º	Carlos Henrique Cavallari
59º	Janaína Aline Rocha Euclides
60º	Jaqueline Corrêa da Silva
61º	Miguel Vicente da Silva
62º	Lucas Rafael Assi
63º	Wiliam Eduardo Primo
64º	Antonio Aparecido Barbosa
65º	Ruan Carlos Pereira Silvestre
66º	Pamella Carolina Alves Ferreira
67º	Celso Assi
68º	Nathane Almeida Martins
69º	Marta Cristina Gobbo Tiense
70º	César Augusto Dainezi Plácido
71º	Danilo Barbosa Azarias
72º	Juliana Aparecida de Souza
73º	Carla de Carvalho Dutra
74º	Elias César Pereira

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL Nº 0001/2009 – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO
E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009.

O Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 22 da Lei nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que na impossibilidade, após várias tentativas de notificação pessoal ou pelo correio no endereço declarado, ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de 2009, efetuado em conformidade com o Artigo 297 da Lei 106, de 23 de dezembro de 1.997, e intimado ao pagamento da cota única 29/05/2009, conforme Artigo 313 da Lei nº 106, de 23 de dezembro de 1.997.

A Taxa não paga na data do seu vencimento ficará acrescida de multa de 5% e juros moratórios de 0,5%, calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, conforme Artigo 90 e 315 da Lei nº 106, de 23 de dezembro de 1.997.

Os contribuintes ora notificados deverão retirar os carnês do tributo acima citado, no Setor de Tributação à Rua Carlos Kielander nº 366, no horário das 12:30 às 16:30 horas de Segunda à Sexta – Feira.

Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos, os carnês ficarão à disposição dos contribuintes na repartição supra citada, pelo prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, findo o qual, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município, para efeito de cobrança executiva.

CODIGO / CONTRIBUINTE / ENDEREÇO / VALOR

11	ANGELO IUS & FILHO LTDA ME	RUA BENJAMIN CONSTANT, 650	CENTRO	103,70
46	CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	RUA GENERAL CARNEIRO,28	CENTRO	103,70
200	PICINATO E ANSELMO CONFECCOES LTDA ME	RUA CAP. VICTOR DIAS,119	CENTRO	103,70
212	SINOTEC ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA	AV DR OSWALDO O. SILVEIRA ,555	DISTRITO INDUSTRIAL	207,40
215	SUPERSOLO INDÚSTRIA E COM. DE FERTILIZANTES LTDA ME	ROD. SÃO JOÃO AGUAÍ, KM 224 + 200M S/N	CAPITUVA	103,70
287	BOA VISTA COZINHAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME	RUA BENEDITO PERES, 89	VILA ESTRELA	207,40
289	LÁGOA FORMOSA EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE ARGILA LTDA	RUA BENTO GARCIA,555	CENTRO	103,70
424	W D L INDÚSTRIA E COMÉCIO DE CONFECCOES LTDA	RUA GETULIO VARGAS, 848	PERPETUO SOCORRO	414,81
429	GEMAUTO METALÚRGICA E FUNDIÇÃO LTDA ME	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF, 530	VILA FLEMING	103,70
455	JOÃO BATISTA GARCIA CALHAS ME	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,153	VILA BRASIL	103,70
843	CIAL DE PRODS. EQUIPS. AGRO-PECUARIOS AGROPECOL LTDA	RUA CAMPOS SALES, 526	CENTRO	207,40
822	CONFECCOES LIDILU LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,18 LOJA 02	CENTRO	414,81
841	JOSÉ MANOEL DE SOUZA & CIA LTDA	RUA FRANCISCO CECILIO, S/N	PEDREGULHO	414,81
899	ELETRONICA ASA COMERCIAL LTDA ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS 546	JD SANTO ANDRÉ	207,40
918	DOSIO, BETTIO & CIA LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO/ÁGUAS DA PRATA, KM 09	ZONA RURAL	414,81
953	DISNOL PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO,834	SÃO LAZARO	207,40
963	DISTRIBUIDORA DE FRIOS PIGATTI LTDA	RUA JOSÉ OSORIO,216	SÃO LAZARO	207,40
995	ELETRONICA J A SÃO JOÃO LTDA ME	RUA SALKDANHA MARINHO,365	CENTRO	103,70
1000	TEREZINHA APARECIDA NORA ME	RODOVIA SÃO JOÃO/VARGEM GRANDE DO SUL, SP 344 KM 226	CAPITUVA	103,70
1064	GENI LOURETTI ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS 1433	VILA TENENTE VASCONCELOS	207,40
1179	JOÃO BATISTA LANÇA ME	RUA RACTICLIFF,163	PRATINHA	103,70
1251	JOSÉ ROBERTO MATOS FREITAS	RUA DA SAUDADE921A	VILA LOYOLA	34,57
1524	OZIR GIÃO FILHO	PÇ PROF. ROQUE FIORI,143	CENTRO	103,70
1697	SUPERSOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTIZANTES LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO/ AGUAI, KM 224 + 200MA	CAPITUVA	207,40
1723	VALDIR DONIZETTI VALENTIM ME	AV CEL JOÃO OSORIO,170	JD MOLINARI	103,70
2029	DONIZETI SILVA PINTO	RUA CARLOS COELHO FILHO,365	NOSSA SENHORA DE FATIMA	103,70
2279	SUPER FESTA COMERCIA LTDA	AV TEREZIANO VALIM,275 FUNDOS	CENTRO	103,70
2320	R C M AGRICOLA LTDA	RUA DOS TAVARES,64	PRATINHA	103,70
2321	LEILA MARIA NIEL ANTUNES ME	RUA DAVID DE CARVALHO,985 APTO 12	VILA VALENTIM	103,70
2347	JULIO CESAR DELALIBERA ME	RUA SANTO ANTONIO 184	SÃO BENEDITO	207,40
2351	ARNALDO DOS SANTOS FLORENCIO ME	RUA HENRIQUE MARTARELO,115	VILA BRASIL	207,40
2368	TRAMASSEY AUTO PEÇAS LTDA	RUA SENADOR SARAIVA ,260	CENTRO	207,40
2654	JOÃO BATISTA BALBINO MERCEARIA ME	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,298	JD RECREIO	103,70
2717	D'AMORE & MENDES LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS ,482	CENTRO	103,70
2766	MICHEL LAIRÉ OPTICO LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,32	CENTRO	103,70
2979	L A C OLIVEIRA PNEUS ME	RUA SANTO ANTONIO ,32	CENTRO	103,70
3045	CENTRO DE INFORMATICA SÃO JOÃO LTDA	RUA 14 DE JULHO,672	VILA CONRADO	207,40
3063	GUSTAVO PARREIRA SORG ME	RUA AMETISTA, 87	JD SÃO JORGE	103,70
3338	ANTONIO AGOSTINHO TODERO	RUA AMOZONAS,155	JD RECREIO	34,57
3521	CARLOS ALBERTO TEODORO	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,247 FUNDOS	SÃO LAZARO	34,57
3557	CELSO CHILO	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,30	JD MOLINARI	34,57
3640	GERALDO PIO DE MAGALHÃES JUNIOR	RUA LAURO SARGAÇO,103	VILA TRAFANE	34,57
3716	JAIME BATISTA RIBEIRO	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2424	VILA TENENTE VASCONCELOS	34,57
3791	JOÃO CARLOS ROSETTI	RUA ANTONIO CARVALHO,31	JD MICHELAZZO	34,57
3844	JORGE LUIZ RIBEIRO	RUA AMAZONAS 155	D E R	34,57
3886	JOSE CARLOS ARCURI DA SILVA	RUA SAMUEL HANNEMAN 383	SANTO ANDRE	34,57
3895	JOSÉ CARLOS MARTINS	RUA LUIZ GAMA,95	ROSARIO	34,57
3977	JOSE ROBERTO AGUIAR DE MELO	AV CEL JOÃO OSORIO,443	JD MOLINARI	34,57
4022	JULIO DE VASCONCELLOS MALHEIROS NETTO	RUA JOSÉ CHIRLEU MOURÃO 207	JD SANTA CLARA	34,57
4062	MARCO ANTONIO TARIFA DE LIMA	PÇ CEL JOAQUIM JOSE,150 APTO 06	CENTRO	34,57

4070	MARIA ALICE DE JESUS FIGEUIRAS	RUA SÃO JOSÉ 642	JD SANTO ANDRÉ	34,57
4082	MARIA APARECIDA DE JESUS	RUA WALTER GRAFF,61	JD PROGRESSO	34,57
4148	MARIA SUELI TURATI PESSOLATO	RUA SILVIANO BARBOSA,45	PERPETUO SOCORRO	34,57
4181	MAURICIO DE ASSIS DELALIBERA	RUA GENERAL OSORIO,827	SÃO LAZARO	34,57
4184	MAURICIO DE PAULA ALMEIDA	RUA DR BEZERRA DE MENEZES ,89	VILA FLEMING	34,57
4202	MOACIR FARIA	RUA NICOLAU REHDER, 384	JD SÃO PAULO	34,57
4214	LAERCIO MONTEIRO DA SILVA	RUA PROF. CESAR LOTITO,20	SÃO LAZARO	34,57
4342	NARCISO BENEDITO MARTINS	RUA JOSE BASI,174	JD SÃO PAULO	103,70
4346	NEIDE APARECIDA CIPRIANO	RAU ARGEU FONTÃO VARZIM, 49	TEREZA CRISTINA	34,57
4367	NEUSA FELISBERTO DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO PADOVAN, 146	JARDIM FLEMING	34,57
4452	OSVALDO PIO MAGALHAES	PÇ DA CATEDRAL,112	CENTRO	34,57
4588	SEBASTÃO ROBERTO CIRTO	RUA GABRIEL FERREIRA, 168	CENTRO	34,57
4701	WILSON TEIO ORTEGA	RUA SANTIAGO PENHA, 18	JD SANTIAGO PENHA	34,57
4805	CLEUSA APARECIDA BERNARDO DOS SANTOS	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 31	VILA FLEMING	34,57
4837	HELIO PEREIRA DE LIMA	RUA DA SAUDADE,476	VILA LOYOLA	34,57
4925	MAFALDA BORGES GOMES	RUA IRMÃS WESTIN,03	JD SANTO ANDRÉ	34,57
5629	MARIA JOSÉ DA SILVA PANCIERI	RUA EUSTACIO LUIZ COMBE,30	JD SANTAREM	34,57
5598	JOSÉ BONANOME	RUA CESARIO TRAVASSOS,285	VILA CONCEIÇÃO	34,57
5678	REINALDO TOMAZ	RUA JOSE OSORIO DOS REIS,152	TEREZA CRISTINA	34,57
5685	JOSÉ ANTONIO MALTEMPI	RUA 14 DE JULHO,46	PERPETUO SOCORRO	34,57
5738	VLADIMIR GOMES	RUA JOSE FERREIRA ABDAL,223	JD LEONOR	34,57
5772	JOSE PAULO PEREIRA	RUA POÇOS DE CALDAS,310	VILA BRASIL	34,57
5774	PAULO ARMANDO CIACCO	RUA ADEMAR DE BARROS,555	CENTRO	34,57
5909	SUELI PEREIRA RODRIGUES	RUA BENEDITO A. MELLO FONSECA,42	SÃO LAZARO	34,57
5954	LENIR BATISTA ROCHA GEREMIAS	RUA DONA MARIA IGNES S. OLIVEIRA,301	VILA VALENTIM	34,57
5968	RICARDO ARANTES ATHAYDE	RUA JAQUIM NUNES FILHO,461	JD NOVA SÃO JOÃO	34,57
6083	TEREZA DE JESUS TONETTO FORNAZIEIRO	RUA BENEDITO AUGUSTO DA SILVA,3189	NOVA SÃO JOÃO	34,57
6089	ANGELINA CAIO LEMES	RUA SÃO JOSÉ,245	JD SANTO ANDRE	34,57
6097	CRISTINA VASQUES YEMAL	RUA ANTONIO JACINTO,187	JARDIM DA GLORIA	34,57
6145	JOÃO BATISTA MALTEMPI	RUA GAL CARNEIRO,463	CENTRO	34,57
6410	MACELO HENRIQUE DA SILVA	RUA VITORIO MICHELAZZO 25 APTO 02	JD MICHELAZZO	34,57
6442	TEREZINHA GOMES PASCONI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCE- LOS,1753	VILA TENENTE VAS- CONCELOS	34,57
6461	JOSE SOARES NOGUEIRA	RUA CAPITÃO TECO,317	ROSARIO	34,57
6475	HAMILTON CEZAR FELIPE	RUA MARIA SGUASSABIA,287	JD MOLINARI	34,57
6544	PAULO ALEXANDRE DOTA	RUA CONS. ANTONIO PRADO,05	CENTRO	34,57
6571	MANOELINO GOMES CORREIRA	RUA JONAS VIEIRA DE BARROS,296	JD FLEMING	34,57
6688	DEBORAH REGINA BRITO	RUA MARIA SGUASSABIA, 150	JD MOLINARI	34,57
6737	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	RUA ALAN KARDEC, 200	VILA TENENTE VAS- CONCELOS	34,57
6814	JOSÉ OCTAVIO BORATO	RUA SANTO ANTONIO, 198	SÃO BENEDITO	34,57
6817	ANTONIA MOREIRA PROTESTATO	RUA EUGENIA CIACCO, 145	JD MOLINARI	34,57
6846	ALUIZIO AUGUSTO DE OLLIVEIRA	RUA GABRIEL ANTAKLY, 77	NOSSA SENHORA DE FATIMA	34,57
7001	MARLENE DOS SANTOS LUZ	RUA PEREIRA MACHADO, 279	CENTRO	34,57
7042	ALEXANDRE APARECIDO ZANETTI	RUA JOÃO SIBIN, 24	JD NOVA REPUBLICA II	34,57
7049	ROMEU MENATO	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JUNIOR, 394	VILA BRASIL	34,57
7071	ANTONIO DONIZETTI MARCONDES PAN	RUA ANTONIO DIOGO DE SOUZA, 56	SOLARIO DA MANTI- QUIRA	34,57
7173	JOSE CARLOS PASCHOALE	RUA DOM PEDRO II, 58 A	CENTRO	34,57
7195	ALAIDE MENDES MICAÍ	RUA SEBASTIÃO C. DE OLIVEIRA, 37	JD AMELIA	34,57
7206	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	RUA CARLOS COELHO FILHO, 863	NOSSA SENHORA DE FATIMA	34,57
7208	WALTER APARECIDO MARTINS COSTA	RUA EDUARDO LOPES CASTLHO, 395	VILA BRASIL	34,57
7282	ROBERTA HELENA KRAUZE ROCHA DA SILVA	RUA ALFREDO ANSANI, 121	JD SANTA HELENA	34,57
7334	DURVAL DE ANDRADE	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 872	PERPETUO SOCORRO	34,57
7320	FERNANDO REIS LIMA	RUA JOÃO LOPES MESSIAS, 308	JD AMELIA	34,57
7443	CASSIO MURILO ESCUDEIRO	RUA OSVALDO P. SPLETTSTOSER, 250	JD NOVA REPUBLICA	34,57
7454	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	RUA DOLANOTA COLOSSO CIRTO, 108	JD DO TREVO	34,57
7466	CLOVIS CORREA	RUA BENEDITO ARAUJO, 556	CENTRO	34,57
7481	ADRIANA RODRIGUES CAMPOS	RUA CEL JOSE PROCOPIO, 1675	SANTO ANTONIO	34,57
7491	ANA LUCIA TARIFA QUINTANA	RUA PROF. HUGOI SARMENTO, 289	CENTRO	34,57
7514	ANTONIO PAULO PEREIRA	AV OVIDIO BASSI, 46	JD AMELIA	34,57
7525	VANILTON CARLOS VIEIRA	RUA JOSÉ CHIRLEU MOURÃO, 409	JD SANTA CLARA	34,57
7549	ARLINDO TAVARES	PÇ ROQUE FIORI, 137	CENTRO	34,57
7562	IDAIR PAULA LINO	RUA ANTONIO ALEXANDRE NEDER, 71	NOVA REPUBLICA	34,57
7708	JOSE HENRIQUE SABINO BARIN	RUA WALDEMAR EUGENIO, 374	TEREZA CRISTINA	34,57
7776	APARECIDO DA PENHA PONTES DIAS	RUA DR. TEOFILO R. DE ANDRADE, 458	CENTRO	34,57
7890	JOÃO TARCISO MARAFON	RODOVIA SÃO JOÃO /AGUAÍ, KM 223,5	DISTRITO INDUSTRIAL	34,57
7896	JULIO MARTINS DOS SANTOS	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 229	CENTRO	34,57
7918	ANTONIO JOSE ZULIANI	RODOVIA SP 344 KM 223,5	DISTRITO INDUSTRIAL	34,57

7930	SIMÃO CIRINEU MACHADO DA SILVA	RODOVIA SP 344 KM 223,5	DISTRITO INDUSTRIAL	34,57
7945	AGENCIA SANJOANENSE DE TURISMO LTDA	RUA JOAQUIM OLIVEIRA AZEVEDO, 08 A	VILA SANTA EDWIRGES	103,70
8061	CLAUDINEI APARECIDO DEFENTE PEREIRA	AV JOÃO OSORIO, 190 SALA 1	NOSSA SENHORA DE FATIMA	103,70
8090	DAFAE ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS S/S LTDA	RUA MARECHA DEODORO, 232 SALA 06	CENTRO	103,70
8317	VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS VILELA LTDA ME	AV ANTONIO S. T. SIBILLA, 189	JD SANTAREM	103,70
8122	ELETRONICA ROSA LTDA ME	AV CEL JOÃO OSORIO, 270	CENTRO	103,70
8688	JOSE ANTONIO FONSECA ME	RUA CAP. TECO, 120	ROSARIO	103,70
8813	KOCH & ALBERS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA AMADO DOS SANTOS, 284	SÃO BENEDITO	103,70
8858	LUIZ ANTONIO PACHECO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA AMADO DOS SANTOS, 284	SÃO BENEDITO	103,70
8903	LAVADOR DE BATATAS E CEREALISTA	ROD. SÃO JOÃO/PINHAL KM 222,5 SP 342	FAZENDA DAS AREIAS	103,70
8954	WILITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	RUA CAP. VITOR DIAS, 107	CENTRO	103,70
8988	ISRAEL DA COSTA DIAS & CIA LTDA	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, 130	JD INDUSTRIAL	103,70
9092	DELALIBERA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	TRAVESSA MANECO CABRAL, 48	CENTRO	103,70
9261	BRAZ & NORONHA ESTACIONAMENTO LTDA ME	RUA DR TEOFILO R. DE ANDRADE, 386	CENTRO	207,40
9302	MAURO DA SILVA BOVO ME	RUA JOSE TEODORO DE FARIA, 8	VILA SANTA EDWIRGES	103,70
9375	JOSE ALFREDO MISSACI	RUA JOSE DAVID, 268	VILA BRASIL	103,70
9451	AGENCIA DE VIAGENS TERETUR S/C LTDA ME	RUA BENEDITO ARAUJO, 233 APTO 42	CENTRO	103,70
9467	SANTA PAULINA REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA JORGE NICOLAU, 63	PERPETUO SOCORRO	103,70
9513	ESCRITORIO CONTABIL LOPES & SILVA S/C LTDA	RUA 14 DE JULHO, 930	VILA CONRADO	207,40
9566	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BOA VISTA S/C LTDA	RUA SÃO FRANCISCO, 09	CENTRO	103,70
9580	JOSE CARLOS PEREIRA S/S LTDA ME	RUA GAL OSORIO, 18 B	CENTRO	103,70
9601	ADERICO ARAUJO DA SILVA REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	RUA GABRIEL DE OLIVEIRA, 34	SÃO BENEDITO	103,70
9629	ELETRONICA J F T S/C LTDA ME	RUA SAFIRA, 157	JD SÃO JORGE	103,70
9641	M S & J REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA JOÃO RABELO JUNQUEIRA, 116	VILA CONRADO	103,70
9668	KRAUZE & BIZO COM. DE RAÇÕES LTDA ME	RUA CAROLINA MALHEIROS, 360	VILA LOYOLA	103,70
9689	MATIELO & GULIM S/C LTDA ME	RUA MANOEL MOLINA MARITNS, 195	VILA BRASIL	103,70
9826	RENATO DE ALMEIDA CASTRO REPRES. COM. LTDA	RUA GABRIEL DE OLIVEIRA, 34	SÃO BENEDITO	103,70
9827	JOSE ANTONIO PIRES REPRES. COM. LTDA	RUA ENG. AMADO DOS SANTOS, 284	SÃO BENDITO	103,70
9866	BENEDITO DIOGO DE ALMEIDA	RUA IRMÁS WESTIN, 416	JD SANTO ANDRE	34,57
9882	ROSA DE SOUZA NOGUEIRA	RUA JOÃO SANTOS MATOS, 122	JD NOVA REPUBLICA III	34,57
9930	LEONARDO VIANA MARTINS	PÇ MONSENHOR RAMALHO, 682	JD NOVA REPUBLICA	34,57
9954	ANTONIO DOMINGOS BALARIN	RUA ANTONIO RIZZO, 130	DURVAL NICOLAU I	34,57
9995	PAULO ROBERTO TOME ANSELMO SIMON	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE, 46	VILA LOYOLA	34,57
10016	J M C BRASIL LTDA	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 400	CENTRO	207,40
10031	DANILO MELETI DE FREITAS	RUA ALPHEU FIORIM, 02	JD CREPUSCULO	34,57
10079	JAIRO DOS SANTOS FERRAGENS	RUA SALDANHA MARINHO, 355	CENTRO	103,70
10097	COMERCIO DE MAT. DE COSNTRUÇÃO TERRA VERMELHA LTDA	RUA MATHEUS DELALIBERA, 176	CONCEIÇÃO	103,70
10261	JAQUELINE BUENO ALVES DA SILVA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR, 28	SÃO LAZARO	34,57
10286	MARIA CRISTINA ESTEVES RODRIGUES	RUA DR GABRIEL PIO DA SILVA, 70	VILA SANTA ADELIA	34,57
10289	ANGELA MARIA ROSSI	RUA DAERCIO QUERO ROBLES, 163	JD ALMEIDA	34,57
10299	MARCO AURELIO TARIFA DA COSTA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1598	JD ASÃO NICOLAU	103,70
10342	PEDRO ROGERIO BARBORATI	RUA JACOMO BERTOLUCCI, 39	JD SANTO ANDRÉ	34,57
10402	MARCOS POLI	RUA AFONSO FINAZZI, 218	RECANTO DO JAGUARI	34,57
10406	VANDERLEI FRANCOLI ME	RUA PRESID. FRANKLIN ROOSEVELT, 17 A	PERPETUO SOCORRO	103,70
10410	RONALDO APARECIDO PEREIRA	RUA ELIAS GONÇALVES, 115	JD PROGRESSO	34,57
10414	APARECIDO CARLOS VENTURA DA SILVA	RUA AMELIA LISE, 46 FUNDOS	JD NOVA REPUBLICA 4ª ETAPA	34,57
10441	LOURIVAL AGUIAR	RUA MINAS GERAIS, 349	VILA FLEMING	34,57
10479	ANTONIO RICARDO SALLA	RUA VICENTE BRUNO, 104	DURVAL NICOLAU 1ª ETAPA	34,57
10486	HERALDO TEIXIRA CARVALHO	RUA JOSEFINA S. DE ABREU, 30	RECANTO DO LAGO	34,57
10543	LUIS CARLOS BONFANTE CABRELON	RUA SENADOR SARAIVA, 270 APTO 02	CENTRO	34,57
10544	FELICIO SANDEVILLE ROSSI	RUA BENEDITO ARAUJO, 145	CENTRO	34,57
10555	ANTONIO CARLOS CHAGAS BALARIN	RUA ANTONIO RIZZO, 130	DURVAL NICOLAU 1ª ETAPA	34,57
10557	CARLOS JOSE DE FREITAS	RUA CRISTIANO OSORIO, 453	SÃO LAZARO	34,57
10561	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS GOUVEIA	RUA AREF MORGABEL, 20	DURVAL NICOLAU 2ª ETAPA	34,57
10572	ROBERTO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RUA SALOMÃO ELIAS, 232	VILA BRASIL	34,57
10586	IAGRO INSUMOSAGRICOLAS LTDA	RUA DAVID CARVALHO, 62	PRATINHA	207,40
10605	DONIZETI DA SILVA PINTO	RUA CARLOS COELHO FILHO, 376	NOSSA SENHORA DE FATIMA	34,57
10623	UNIODONTO LESTE PAULISTA COOPERATRIVA ODONTOLOGICA	RUA SÃO LUCAS, 12	PERPETUO SOCORRO	414,81
10624	GILDO RAMIRO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 715	JD SANTO ANDRE	34,57
10625	JOÃO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	RUA NOELET JUSTOLIM, 77	JD DONA TEREZA II	34,57
10630	GOMES E MELO REPARAÇÃO DE MOVEIS S/C LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO, 67	SÃO BENEDITO	103,70
10639	ZILDA BATISTA MARQUES	RUA HENRIQUE MARTARELLO, 853	JD SÃO PAULO	34,57

10677	S.W.E. EMPREENDIMENTOS LTDA.	PÇ CEL JOAQUIM JOSE, 57 A	CENTRO	207,40
10693	P & P COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,42 A	VILA TENENTE VAS- CONCELOS	103,70
10699	MARIA LOURDES TEODORO MARTINS	RUA JOSÉ DAVID, 161	VILA BRASIL	34,57
10706	VANDERLEY JOVINO CARDOSO	RUA ATILIO BARÃO, 100	DURVAL NICOLAU 1ª ETAPA	34,57
10731	PET SHOP SALLES & ROSSETTI LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS, 1598 A	JARDIM SÃO NICOLAU	103,70
10736	RICARDO RODRIGUES DOMINGOS	RUA VICENTE BRUNO, 95	DURVAL NICOLAU 2ª ETAPA	34,57
10766	ACA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA	RUA RIACHELLO, 117	CENTRO	207,40
10791	LEANDRO MODESTO RODRIGUES JUNIOR	AV DURVAL NICOLAU, 2053	JD NOVA SÃO JOÃO	34,57
10804	COMÉCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ANDRADEDINIZ LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO/PINHAL, KM 1,2	FAZENDA DAS AREIAS	103,70
10819	IMOBILIARIA NOGUEIRA S/C LTDA	TRAVESSA CAPITÃO BRONZE,26	CENTRO	103,70
10890	GERALDA DAS GRAÇAS MORAES GONÇALVES	RUA DR. GUILHERME REHDER, 175	NOSSA SENHORA DE FATIMA	34,57
10920	ANTONIO CHIORATO NETO	RUA OTAVIO ANDRADE FERREIRA, 1819	JD IPE	34,57
10492	LÚCIA HELENA FRIZZO CONCEIÇÃO	RUA PROF. FRANCISCO PASCHOAL, 26	JD SATELITE	34,57
10947	REGINA ELVIRA NUNES ROSA	RUA CAMPOS SALES, 765	CENTRO	34,57
10971	J P SILVA & PALENCIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA DR. AMADO G. DOS SANTOS, 284	SÃO BENEDITO	103,70
11002	MANOEL VIDAL VIDAL JUNIOR	RUA SÃO PAULO, 168	VILA TENENTE VAS- CONCELOS	34,57
11016	MARCOS ALBERTO VIEIRA	AV PADRE JOSUE, 235	VILA OPERARIA	34,57
11020	NICÉCIO HENRIQUE DE FARIA	RUA MOUFID GEORGE NASR,210	VILA TENENTE VAS- CONCELOS	34,57
11027	EDSON BERNARDO LOPES	RUA DEP. CAMPOS VERGAL, 504	SOLÁRIO DA MANTI- QUEIRA	34,57
11069	A M M DE FREITAS ME	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 27	CENTRO	103,70
11109	NET TOWN S/C LTDA	RUA BENEDITO ARAUJO, 740	PERPETUO SOCORRO	103,70
11113	DAVIS FERRARI BOGON	RUA FLORIANO PEIXOTO, 948	SÃO LAZARO	34,57
11117	ANA ANGELICA MARTINS LAMEU	RUA VICENTI LOMBARDI, 72	JD SANTA CLARA	34,57
11121	MARCOS DE ASSIS FRANCISCO	RUA OSCAR PIRAJA MARTINS, 999	JD PRISCILA	34,57
11126	MDZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	RUA LUIZ GONZAGA DE GODOY, 72	VILA SANTA EDWIRGES	691,34
11143	MAURO CELSO SILVA BONANOME ME	RUA MADRE MARIA INES, 41	JD DEL PLATA	103,70
11167	CLAUDIA PRADO DOS SANTOS BAPTISTA	RUA DANIEL HELIO PERES, 66	RECANTO DO JAGUA- RIA	34,57
11185	JOSÉ JEFERSON NUNES	RUA GRAZIELA V. GODOY, 203	SOLARIO DA MANTI- QUIRA	34,57
11213	JARDEL MELO	RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 648	CENTRO	34,57
11218	EDSON APARECIDO DE SOUZA PNEUS ME	RUA JULIO MICHELAZZO, 129	JARDIM CLEDIRNA	103,70
11231	OLIVEIRA & BRUMANN REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA JOÃO PONCIANO, 42	JD DEL PLATA II	103,70
11320	DOMINICIO DONIZETI CORREA	RUA CESARIO TRAVASSOS, 285	VILA CONCEIÇÃO	34,57
11325	GGR EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTDA EPP	RUA JOSE AGUIAR,112	SÃO LAZARO	207,40
11377	ALFREDO MARTINS DE FREITAS ME	RUA FLORIANO PEIXOTO, 717 A	CENTRO	103,70
11382	SERGIO RAMOS VENITE	RUA GODOFREDO BARAUNA, 114	DURVAL NICOLAU 1ª ETAPA	34,57
11388	ODAIR DE ALMEIDA LEITE	RUA RUBI, 113 APTO 22	JD SÃO JORGE	34,57
11391	MARIA CECILIA FINAZI MILAN MARTINI	RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 759 E	CENTRO	103,70
11407	MAMBA NEGRA EVENTOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA MARECHAL DEODORO, 350	CENTRO	103,70
11408	DIAS MENEZES COMUNICAÇÃO LTDA	RUA SALDANHA MARINHO, 245	CENTRO	103,70
11433	PLÍNIO JARBAS DA SILVA	RUA JOSÉ JORTE DA ROSA,167	JD DOS IPES II	34,57
11444	JOSE RUBENS CORREA	RUA FRANCISCO ALEXANDRE ALMEIDA, 32	JD SANTO ANDRE	34,57
11504	ARISTIDES DONIZETI CANDIDO REPRESENTAÇÕES VCOMERCIAIS LTDA	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS, 284	SÃO BENEDITO	103,70
11509	COMERCIAL CUTSEAL LTDA	RUA DR ALIPIO NORONHA, 95 A	SÃO BENEDITO	414,81
11526	ATUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	AV DR. OSCAR PIRAJA MARTINS, 743 APTO 02	JD BELA VISTA	103,70
11569	MARCOS CEZAR VIEIRADE SOUZA MALHAS ME	RUA SANTO ANTONIO, 44	SÃO BENETIDO	103,70
11576	A E M AUDIO E MUSICA S/C LTDA	RUA EMILIO TARIFA CONDE, 141	VILA VALENTIM NOVA	103,70
11585	ELIANA MARIA ROSSI SPERANCINI UBEDA GOMEZ	RUA ELIAS GONÇALVES, 36 APTO 12	JD PROGRESSO	34,57
11588	BETO RIBEIRO SERVIÇOS AGRICOLAS S/C LTDA	RUA JOÃO TONIZZA, 76	JD SÃO NICOLAU	103,70
11601	DANIEL RODRIGUES JUNIOR	RUA BENJAMIN BUENO DE LIMA, 22	JD PRIMAVERA	34,57
11623	GRULI & SANTOS CIA LTDA ME	AV DONA GERTRUDES 15 SALA 7	CENTRO	103,70
11641	CELSO ANTONIO CACHOLI	RUA JOSEFA ZANELLO MISSACI, 142	JD PRIMAVERA	34,57
11662	RO BERTO PEREIRA DA SILVA	AV MAUA,450	NOSSA SENHORA DE FATIMA	34,57
11718	LUIS CLAUDIO DE FREITAS VALENTE	RUA GABRIEL PIO LOYOLA, 355 APTO 02	VILA LOYOLA	34,57
11856	CARINA DE F. TARDELLI SÃO JOÃO DA BOA VISTA ME	AV CEL JOÃO OSORIO, 185	CENTRO	103,70
11864	FERNANDO AUGUSTO PAES DE BARROS SANDOVAL	RUA CONS. ANTONIO PRADO, 146	VILA CONRADO	103,70
11873	RADEVGODOY ME	RUA BENJAKMIN CONSTANT, 574	CENTRO	103,7
11894	LUIZ ANTONIO VANZELLA	RUA DEMOCRACIO DE QUEIROZ MELO, 48	JD ALMEIDA	34,57
11920	AGROPECUARIA SÃO JUDAS DO RIO VERDINHO LTDA	ROD. SÃO JOÃO / AGUAI, KM 230 Nº 320	CHACARA FAZENDI- NHA	103,70
11965	ALDARY GARCIA FILHO	RUA DR FRANCISCO P. TRAVASSOS, 64	VILA TENENTE VAS- CONCELOS	34,57
11992	LUIZ CARLOS GASPARI PICONI	RUA OSVALDO GONÇALVES, 80	JD SÃO NICOLAU	34,57

12014	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO	RUA SALDANHA MARINHO, 458 APTO 03	CETRO	34,57
12049	MARCIO PIRAJA SGUASSABIA	RUA DORIVAL BLOTA, 85 APTO 14	JD NOVA SÃO SÃO JOÃO	34,57
12060	MOLINA & MOLINA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	RUA SALOMÃO ELIAS 245	VILA BRASIL	414,81
12081	GILVAN FRANCISCO DOS SANTOS	RUA ORLANDO DE ANDRADE REZENDE, 114	JD MAESTRO MOURÃO	34,57
12102	VERA LUCIA HONORIO DOS REIS	RUA BELISARIO BORGES DA COSTA, 35	VILA SANTA EDWIRGES	34,57
12127	ORIVAL CASSAROTTO	RUA LAURO GODOY, 494	SÃO BENEDITO	34,57
12143	ELITE DE CASSIA VALIM DOS REIS	RUA LAPHEU FIORIM, 186	JD CREPUSCULO	34,57
12147	LAIRCE APARECIDA FELISBERTO	RUA JOSE DAVID, 398	VILA BRASIL	34,57
12148	TV VIDEO MANTIQUEIRA LTDA	AV BRASILIA 1581	VILA ZENETTI	103,70
12169	MANOEL MESSIAS GOMES	RUA FRANCISCA FERREIRA, 06	JD ALMEIDA	34,57
12172	JOSE DONIZETTI TASSONE	RUA ENNIO GONÇALVES MAYRENE, 160	JD DAS AMOREIRAS	34,57
12184	ELAINE CRISTINA LOPES TEODORO DA SILVA	RUA IRMÃS WESTIN, 300	JD SANTO ANDRE	34,57
12196	NELSON SILVA	RUA SALDANHA MARINHO, 454 1º ANDAR APTO 30	CENTRO	34,57
12216	NELSON BRAZ DOS REIS	RUA SALDANHA MARINHO, 378	CENTRO	34,57
12226	ESCOLA DE AVIAÇÃO FLY WORLD S/C LTDA	RUA 14 DE JULHO, 560 1º ANDAR SL 11/12	VILA CONRADO	103,70
12232	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GONÇALVES	RUA SANTA MARIA, 535	VILA BRASIL	34,57
12243	SETE MARES COMERCIAL EXPORTADORA LTDA	RUA SÃO PAULO 500 B	JD RECREIO	103,70
12291	ARENA DO CHOPP LANCHONETE ME	AV DR DURVAL NICOLAU, 445	JD SANTA CLARA	207,40
12301	BRDESCO CAPITALIZAÇÃO S/A	RUA GABRIEL FERREIRA, 131	CENTRO	345,67
12307	ANTONIO CESAR SILVEIRA DA SILVA JUNIOR	RUA ANOR ARAUJO AGUIAR, 575	JD SANTO ANDRE	34,57
12315	PET SHOP REPUBLICA ANIAMAL LTDA ME	RU PROF HUGO SARMENTO, 118	CENTRO	103,70
12321	ANA CRISTINA SILVA	PÇ VELDO DE VASCONCELOS WESTIN, 03	JD SANTO ANDRE	34,57
12387	OSVANIA APARECIDA GOMES FORNAZIEIRO EPP	ROD. SÃO JOÃO/VARGEM GRANDE DO SUL, KM 226 +700m S/Nº	CAPITUVA	103,70
12403	LUIS ANTONIO MONTEIRO	RUA JOÃO PIO VAZ, 306	JD FLEMING	34,57
12417	MARIA DO CARMO S. VASCONCELOS & FILHO LTDA ME	RUA GUIOMAR NOVAES, 413	CENTRO	103,70
12431	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA	AV CEL JOÃO OSORIO, 694	JD BELA VISTA	34,57
12432	RAMOS & ALMEIDA MODA BEBE E INFANTIL LTDA ME	AV DONA GERTRUDES, 401	CENTRO	103,70
12438	VANKSUEL MACIEL DA SILVA	RUA AMELIA MICHELAZZO PENHA, 505	JD DOS REIS	34,57
13444	JOSÉ PAULO NORA ME	RUA PROF. HUGO SARMENTO, 218 SALA 01	CENTRO	103,70
12447	MARTA MARIA TEODORO FELISBERTO VIDAL	RUA SALDANHA MARINHO, 494	CENTRO	34,57
12460	MARLY SERVULO DA COSTA	AV JOÃO BATISTA BERNARDES, 1425	JD SANTO ANDRE	34,57
12468	JUNIVAL CAETANO PINTO	RUA JOSEPHA ZANELLO MISSASSI, 181	JD PRIMAVERA	34,57
12472	LUCIANA PERES COUTO	RUA DR. TEOFILO R. DE ANDRADE, 308 SALO 112	CENTRO	34,57
12487	SILVIA MARIA BASTOS JUNQUEIRA ME	RUA PRUDENCIANA DE AZEVEDO, 185	CENTRO	103,70
12496	REGINA MAGALY GLORIA PEREIRA	RUA NAPOLEÃO LAUREANO, 266	JD SANTO ANDRE	34,57
12503	JM COMERCIO DE GRAMAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	RUA AMETISTA, 16	JD SÃO JORGE	1037,01
12516	JUVENAL CARLOS NOGUEIRA NETO EPP	RUA FRANCISCO ROMERA VALVERDO, 120	JD PRIMEIRO DE MAIO	103,70
12542	NORIVAL DOS REIS BASILIO	RUA JOSE JORGE DA ROSA, 1586	JD DOS IPES	103,70
12592	ETEL MARCIANA DA SILVEIRA PEIXOTO	RUA TEODORO PAULUCCI, 346	JD NOVA SÃO JOÃO	34,57
12599	ALINE ROBERTA BRUSCARGIN	RUA HENRIQUE MARTARELLO, 590, BLOCO 06 B APTO 12	JD FLEMING	34,57
12633	EVANDRO ANTONIO PILLI ME	PÇ CEL JOSE PIRES, 52/54	CENTRO	104,90
12702	CARLOS ALEXANDRE DOS REIS PARRA	RUA TARADENTES, 175 APTO 01	ROSARIO	34,57
12712	CALUDEMIR DE MIRA FERREIRA	RUA POÇOS DE CALDAS, 325	VILA BRASIL	34,57
12731	BENEFICIADORA DE BATATA IRMAOS MORAES LTDA ME	ROD. SÃO JOÃO/AGUIA KM 226	SITIO DOURADINHO	103,70
12770	GLAUCO SALVI FREIRE	RUA SENADOR SARAIVA, 301	CENTRO	34,57
12791	CONDOMINIO EDIFUCIO SANTA LUCIA	RUA MARECHAL DEODORO, S/N	CENTRO	103,70
12796	DALGASPREVI CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	RUA ALFREDO ANSANI, 121	JD SANTIAGO PENHA	103,70
12839	KARINA CATILHO GOMES FISIOTERAPIA	AV CEL JOÃO OSORIO, 596 A SALA 01	JD BELA VISTA	103,70
12872	FERRETE & RODRIGUES REPRESENTAÇÕES COMERCIAL S/S LTDA EPP	RUA ADEMAR DE BARROS, 372	CENTRO	103,70
12883	PAULO ROBERTO FIORI ME	RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 373 A	CENTRO	103,70
12909	JOÃO GABRIEL GUIMARÃES ME	RUA PRUDENTE DE MORAES, 57 B	CENTRO	103,70
12911	WAGNER ANDRE DA CRUZ OLIVEIRA ME	AV DONA GERTRUDES, 317	CENTRO	103,70
12933	NELSON DONIZETTI FERNANDES	RUA JUVENAL NOGUEIRA, 196	VILA CONCEIÇÃO	34,57
12935	ELIANE DOS SANTOS GOUVEIA	RUA AREF MORGABEL, 20	DURVAL NICOLAU 1ª ETAPA	34,57
12968	M C P DE ALENCAR REPRESENTAÇÕES	AV LAZARO PIO MAGALHÃES, 140	JD NOVA SÃO JOÃO	103,70
12977	AUGUSTO TEIXEIRA RAMOS	RUA BENEDITO MELLO, 376	JD MAGALHAES	34,57
12982	L A DE CASTRO ME	RUA GUIOMAR NOVAES, 431	CENTRO	103,70
12987	DOS ANJOS E RAMOS LTDA ME	AV BRASILIA, 1700	VILA ZANETTI	414,81
13017	VALTER MORAES	RUA CARLOS NHOLA, 131	JD NOVO HORIZONTE	34,57
13019	BENEDITA MARIA REMONDINI ME	RUA SANTO ANTONIO, 695	SÃO BENEDITO	103,70
13022	THIAGO CIACCO GREGORIO ME	PÇ CEL JOSE PIRES 49 D	CENTRO	103,70
13046	L A PEREIRA ME	PÇ CEL JOSE PIRES, 150 LOJA 01	CENTRO	103,70
13047	SONIA ROSA DE OLIVEIRA BERTONCELLI	RUA TENENTE ALBERTO MENDES JR., 315	VILA BRASIL	34,57

13060	OSWALDO LUVISARO JUNIOR	RUA JOÃO PONCIANO, 106	JD DEL PLATA II	34,57
13065	CIL ROBERTO NOGUEIRA	RUA DA SAUDADE, 478	VILA LOYOLA	34,57
13138	LUIS RICARDO DO PRADO AFIÇÃO ME	RUA AGOSTINHO CENZI Nº 289	JD. SÃO NICOLAU	103,70
13163	EMBALE NEWS BRASIL COMÉRCIO DE EMBALAGENS E SERVIÇOS LTDA	RUA 14 DE JULHO Nº 1269	VILA ORIENTAL	691,34
13172	LILIANE NORONHA DA SILVA	RUA MATO GROSSO Nº 301	JD. SÃO NICOLAU	34,57
13193	MONICA TRAJAN REAL ORRU	RUA JOAQUIM J.C. OLIVEIRA Nº 264	JD. BOA VISTA	34,57
13216	M A T MOREIRA BEBIDAS ME	RUA RATICLIFF Nº 93	PRATINHA	103,70
13239	M F SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	RUA JOSE AGUIAR Nº 80	SÃO LÁZARO	103,70
13241	HOMERO CARLOS DA SILVA COMPUTADORES ME	RUA VICENTE LOMBARDI Nº 127	VILA SANTA EDWIRGES	103,70
13259	SERVCAR PARREIRA LTDA ME	AV. SENADOR MARCOS FREIRE Nº 600	JD. AEROPORTO ELDO-RADO	103,70
13277	MARIA IMACULADA DA SILVA ARAUJO ME	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS Nº 94	VILA CLAYTON (SÃO BENEDITO)	103,70
13288	TOP SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	RUA CONS. ANTONIO PRADO Nº 422 BOX 08	CENTRO	103,70
13308	LENADRO MAZUTTI MIRANDA	RUA NOELET JUSTOLIM (RUA 1) Nº 60	JD. DONA TEREZA	34,57
13315	MODENA E RODRIGUES LTDA ME	RUA CAMPOS SALES Nº 183 A	CENTRO	103,70
13316	BOA VISTA COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP	RUA JOÃO VALENTIM DA CRUZ (RUA 15) Nº 36/46	JD. SANTAREM	414,81
13323	CORREIO BOA VISTA S/S LTDA	AV. DONA GERTRUDES Nº 390	CENTRO	103,70
13325	MARIA ANGELICA ROSSI GUIDI	RUA TEODORO PAULUCCI (RUA 3) Nº 62	JD. NOVA SÃO JOÃO	34,57
13338	SCORPION SERVIÇOS DE APOIO S/S LTDA ME	RUA GONÇALVES DIAS Nº 76	VILA MAGNÓLIA (SÃO BENEDITO)	103,70
13345	MARTA SOUTO PEREIRA	RUA GUILHERME CIACCO (RUA 1) N 410	VILA RICA	34,57
13359	T R PEREIRA PAPELARIA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA Nº 150	CENTRO	103,70
13375	A C DOURADOR ME	RUA GETULIO VARGAS Nº 88	CENTRO	103,70
13379	CLAUDIA FERNANDA TUCUNANTEL	RUA OSCAR JANSON Nº 273	CENTRO	34,57
13403	MARIA BALBINO DIAS DE CARVALHO	RUA SEBASTIÃO PESSOA DE ALMEIDA (RUA 15) Nº 12	JD. PRIMAVERA	34,57
13417	S A RODRIGUES DA SILVA BAR ME	RUA SANTA MARIA Nº 46	VILA BRASIL	103,70
13458	MARIA DE LOURDES ANTONIO PIRES ME	RUA SANTA TEREZINHA Nº 300	JD. DONA TEREZA	103,70
13484	ZULEIDE DE MORAES DIAS GUIZI	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA Nº 171	VILA CONRADO	34,57
13529	LAZARO DOMICIANO	RUA WALDEMAR EUGENIO (RUA 3) Nº 210	PQ. RESID. TEREZA CRISTINA	34,57
13563	JULIO DAWIS TADEU MASTEGUIM	AV. ONOFRE LATANZA (AV. D) Nº 213	NUCLEO RESID. DURVAL NICOLAU 3A	34,57
13564	THIAGO ANTONIO DOS SANTOS	TRAVESSA FRANCISCO MANGUE Nº 15	SÃO LÁZARO	34,57
13588	DANIELE DA SILVA FERNANDES	RUA ELIAS GONÇALVES (ANT. RUA 4) Nº 36 APTO 22	JD. PROGRESSO	34,57
13616	ENGELETRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA	PRAÇA AMADEU OLIVEIRA Nº 232	SÃO LÁZARO	1.037,01
13618	IAGUS – MARMORES, GRANITOS E ABRASIVOS LTDA EPP	ROD. SÃO JOÃO/VARGEM GRANDE DO SUL R. 344 KM 244 + 200 MTS	CAPITUVA	103,70
13631	DANEIL PEREIRA	RUA SCIPIAO TONIZZA Nº 29	VILA TENENTE VAS-CONCELOS	34,57
13678	SOLIENY FOSTINONI	RUA ANTONIO MACHADO Nº 111	CENTRO	34,57
13703	CRISTIANO AUGUSTO FERREIRA ME	RUA SENADOR SARAIVA Nº 280	CENTRO	103,70
13704	ROSELI PRADO GALDINO	RUA JOSE PRIMOLA Nº 205	VILA VALENTIM	34,57
13730	TRANSPORTADORA PINHALENSE LTDA	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS Nº 1563	VILA STA EDWIRGES	207,40
13766	ERIKA AVELLAN ESTEVES	RUA JOÃO ANDRADE NOGUEIRA Nº 112	JD. SÃO PAULO	34,57
13770	RAQUEL NOGUEIRA DE MUNDO	RUA SÃO FRANCISCO Nº 416	JD. BELA VISTA	34,57
13772	ANA LUCIA ALIPIO ANDRADE OLIVEIRA	RUA DONA MARIA IGNES S. OLIVEIRA Nº 67	VILA VALENTIM	34,57
13773	NEUSA MARIA REZENDE BERTHOLUCCI	RUA DAVID CARVALHO Nº 23	PRATINHA	34,57
13781	SILAS ALEXANDRE VITONE ME	AV. DONA GERTRUDES Nº 299 B	CENTRO	103,70
13806	ANTONIO CARLOS ROSSETTI PLÁSTICO ME	RUA LOURIVAL ALVES MORAES (R 8) Nº 23	JD. PROGRESSO	103,70
13815	SPACECOPY SOLUÇÕES P/ COPIAD. E IMPRES. LTDA ME	PRAÇA GOV. ARMANDO SALES Nº 107	CENTRO	103,70
13841	MASTER SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	PRAÇA DR. BOA VISTA Nº 238 CJ 14	CENTRO	103,70
13855	COMERCIO DE PETRÓLEO BIELSA & COSTA LTDA	AV. CEL JOÃO OSÓRIO Nº 150	CENTRO	414,81
13858	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA BEBIDAS ME	RUA CESÁRIO TRAVASSOS Nº 286	VILA CONCEIÇÃO	103,70
13863	FABIANA TONETTO FORNAZIEIRO RESTAURANTE ME	AV. EL JOÃO OSÓRIO Nº 458 B	CENTRO	103,70
13872	L E J MOREIRA REPRESENTAÇÃO LTDA ME	RUA CEL JOSE PROCÓPIO Nº 981	JD. BELA VISTA	103,70
13886	LUIZ CARLOS GONÇALVES	RUA EVANIO ASTURIANO ESCUDEIRO R. (R.5) Nº 398	JD. SÃO SALVADOR	34,57
13904	R N CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	RUA ANTONINA JUNQUEIRA Nº 216 – 4º ANDAR SALA 43	CENTRO	207,40
13909	JOSÉ PINTO MARTINS	RUA PROF. CESAR LOTITO Nº 340	SÃO LÁZARO	34,57
13915	OSMAN WILLIAN SILVA	RUA JOSÉ VIEIRA Nº 12	JD. STO ANDRÉ	34,57
13924	MICHEL C GOMES & CIA LTDA	RUA SALDANHA MARINHO Nº 331 – APTO 02	CENTRO	103,70
13930	RODVAL VICENTE BANIN	RUA ELVIRA FANELLI GALLI, 637	VILA BANCARIA	34,57
13932	LIDER AÇOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA SÃO FRANCISCO, 825 A	VILA ISABEL	103,70
13963	SERGIO MORAES	RUA SALDANHA MARINHO, 331 APTO 02	CENTRO	34,57
13999	L M A O Q FERREIRA & CIA LTDA	RUA MILTON A. NOGUEIRA, 160	JD. PRISCILA	414,81
14000	CROSTIANO MARQUES POSSAR EVNTOS ME	RUA SANTA MARIA, 761	JD SÃO PAULO	103,70
14002	S J DE A AYOUB ME	RUA ANGELO PIRES CARDOSO, 93	JD SANTO ANDRE	103,70
14007	PEDRO WILSON BARRETO ME	AV DR. OSCAR PIRAJA MARTINS, 1388 C	JD SANTO ANDRE	103,70
14016	HEFI AGRO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO AGRICO-LA LTDA	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS, 396 2º ANDAR SALA 01	JD SANTO ANDRE	103,70

14023	EDMILSON PELOZIO DOS REIS	RUA DR JULIO DE FREITAS, 247	VILA CONCEIÇÃO	34,57
14025	INESSA ALVES FELISBERTO PELOZIO DOS REIS	RUA DR JULIO DE FREITAS, 247	VILA CONCEIÇÃO	34,57
14030	M DE L RONDANINI GUIMARÃES	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 57	CENTRO	103,70
14048	MARCELO DAMIÃO BATISTA HONORATO	RUA GRAZIEA DE V. GODOY, BLOCO 25 APTO 13	JD CREPUSCULO	34,57
14057	MARLI CAETANO SILVA RAIMUNDO	RUA PRESID. FRANKLIN ROOSEVELT, 39	PERPETUO SOCORRO	34,57
14060	CEREALE INSUMOS AGRICOLA LTDA	RUA JULIO MICHELAZZO, 204	NOSSA SENHORA DE FATIMA	103,70
14064	ANDREIA CRISTINA LOPES DIAS	RUA DAVID C. DE VASCONCELOS, 31	JD NOVO HORIZONTE	34,57
14073	VANDER EMANUEL DE CARVALHO	RUA DOM SEBASTIÃO LEME, 06	JD BELA VISTA	34,57
14085	CONPES CONSULTORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA LTDA	AV PRES. JOÃO BELCHIOR M. GOULARDINS, 30 APTO 03 ED. ITALIA	PQ DAS NAÇÕES	103,70
14113	SAMMALUGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA JOSE MARCONDES, 115	JD PRISCILA	207,40
14117	ECOLOGICA PLASTC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	RUA LAMESA, 494	VILA FLEMING	414,81
14118	ROST SAFETY SISTEM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	RUA CAMPOS SALES, 803 SALA 04	CENTRO	103,70
14137	MARCELO RODRIGUES PERES	RUA ALBERTO VALENTE, 150	JD NOVA SÃO JOÃO	34,57
14151	CLINICA MÉDICA E NUTRIÇÃO PIRES LTDA	RUA PADRE VIEIRA, 135	JD BELA VISTA	103,70
14157	ADVOCACIA SERGIO MEIRELLES	AV DONA GERTRUDES, 390 SALA 03	CENTRO	103,70
14163	VITOR HUGO PARREIRA ANDREACI	RUA HENRIQUE MARTARELLO, 383	VILA BRASIL	34,57
14165	M S G REPRESENTAÇÕES COM. E EXPORTAÇÃO LTDA ME	RUA BENEDITO ARAUJO, 125 SALA 07	CENTRO	103,70
14170	JOSÉ BENEDITO FORMAIO	RUA EMILIO GRESPAN, 35	JD MICHELAZZO	34,57
14211	PAULO SERGIO MARTINS	RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 1080 FUNDOS	VILA STA ADELIA	34,57
14221	MARIA ROSA CHECHETTO ME	RUA JOSE INACIO DINI, 126	POUSADA DO SOL	207,40
14230	LUCIANA GONÇALVES GUIMARÃES	RUA JOAQUIM NUNES FILHO, 131 CASA 06	JD NOVA SÃO JOÃO	34,57
14235	UNIÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RUA 14 DE JULHO, 721	VILA CONRADO	207,40
14236	ADEILDO FERREIRA DOS SANTOS BEBIDAS ME	RUA OSCAR JANSON, 373 LOJAS 1 E 2	CENTRO	103,70
14253	ANDRE TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME	AV DONA GERTRUDES, 184 LOJAS 02 E 03	CENTRO	103,70
14254	PAULO CESAR BOTTOS	RUA EUSTACHIO LUIZ COMBE, 30	JD SANTARÉM	34,57
14287	MARLENE CALVALCANTI CONFECÇÕES ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, 90	JD BELA VISTA	103,70
14289	ERASMO JOSE GARBOSSA ME	ROD. SÃO JOAO/AGUAS DA PRATA, SP 342 KM 223	FAZENDA DAS AREIAS	103,70
14308	SOUZA & KIND LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS, 501	CENTRO	103,70
14322	A L W BITTAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RUA CONS. ANTONIO PRADO, 136	CENTRO	103,70
14330	MONICA BANCALERO CORDEIRO SILVA	RUA ALAN KARDEC, 172	VILA FLEMING	34,57
14350	MARCOS APARECIDO FERREIRA MATHIAS	RUA DR. JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR, 302	VILA LOYOLA	34,57
14362	BCP S/A	RUA PROF. HUMBERTO DAVID, 284	VILA LUZITANA	399,62
14380	SIMONE DE CASSIA MARTINS	RUA LUIZ GAMA, 95	ROSARIO	34,57
14394	O J BARBOSA	RUA OSVALDO AMERICO CARNEIRO, 548	JD MAGALHÃES	103,70
14414	WILSON GONÇALVES DA FONSECA	RUA ANGELO ROQUETO, 220	JD RECANTO DO JAGUARI	34,57
14480	JOÃO BATISTA PEREIRA	RUA LUIZ PRIVIEIRO, 150 APTO 05	PQ RES. JD SÃO DOMINGOS	34,57
14423	BELLA MAGIA MODAS LTDA ME	RUA ROMILD FERREIRA SILVA, 1470	JD MAESTRO MOURÃO	103,70
14424	BELLA MAGIA MODAS LTDA ME	RAU HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1584	VILA TENENTE VASCONCELOS	103,70
14454	ORDALIA MARIA CORREA	RUA JOSE PELLA, 34	TEREZA CRISTINA	34,57
14463	TEREZA ELIZA TEIXEIRA ME	AV BRASILIA, 1415	VILA ZANETTI	103,70
14474	COLOMBINI & OLIVEIRA LTDA	RUA 14 DE JULHO, 1213	VILA CONRADO	103,70
14479	ASPERBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 281	VILA WESTIN	103,70
14553	ANA MARIA FERNE DOS SANTOS GELO ME	ESTRADA VELHA SÃO JOÃO/VARGEM, KM 03	ZONA RURAL	103,70
14556	FS BIKES LTDA	AV BRASILIA, 577	JD ZANIBONI	207,40
14557	ALESSANDRA CRISTINA COSTA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 948	SÃO LAZARO	34,57
14604	COSTA E MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	AV GUILHERME GUERREIRO, 330	JD INDUSTRIAL	103,70
14605	POTENCY SEG. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ALARMES LTDA	AV DR DURVAL NICOLAU, 586	JD SANTA CLARA	103,70
14609	OK TELECOM REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA GETULIO VARGAS, 400	CENTRO	207,40
14614	ASPERBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA ALAN KARKEC, 222	JD BOA VISTA	103,70
14673	RENATO TAUIL DE SOUSA ME	AV PRESID. JOÃO BELCHIOR M. GOULART, 50 APTO 03	PQ DAS NAÇÕES	103,70
14687	MARIA APARECIDA PERSON RIBEIRO ME	AV DONA GERTRUDES, 413	CENTRO	103,70
14689	D M LORO ME	AV BRASILIA, 1700	VILA ZANETTI	103,70
14696	LEONARDO CASTILHO BIASI	RUA MAESTRO GIÃO, 300	VILA LOYOLA	34,57
14717	JOSE PESSANHA FILHO ME	AV JOÃO BATISTA BERNARDES, 115	JD SANTO ANDRE	103,70
14747	JOUBERT GEVENALDO PEREIRA	RUA VITORIO MICHELAZZO, 25	JD MICHELAZZO	34,57
14763	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BOLSAS ME	RUA GABRIEL FERREIRA, 35 LOJA 7	CENTRO	103,70
14821	FMR AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	RUA MANOEL P. DAS CHAGAS, 57	JD SANTA CLARA	103,70
14826	MANTIPLAST COMERCIO E REPRES. SERVIÇOS E EM-BALAGENS LTDA EPP	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 2160	JD SÃO NICOLAU	103,70
14836	BEJEJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/S LTDA	RUA GUIOMAR NOVAES, 303	CENTRO	103,70
14841	P R MENGALLI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA ATILIO BARÃO, 131	DURVAL NICOLAU 1ª ETAPA	103,70
14843	JAIR DA SILVA	RUA MATHEUS DELALIBERA, 150 A	JD YOLANDA	34,57

14886	ELIEL RIBEIRO ILUMINAÇÃO	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 2207 SALA 03	JD SÃO NICOLAU	103,70
14917	MARCOS ANTONIO JANOSSELLI ME	RUA 14 DE JULHO, 274	PERPETUO SOCORRO	103,70
14934	COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS IRMAOS POVEDA LTDA ME	RUA DR JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR, 457	JD DA GLORIA	103,70
14939	ODACIR COSTA ELIZARIO ME	RUA OSCAR JANZON, 44	CENTRO	103,70
14943	FABIANA TARGINO PINHEIRO	RUA ADEMAR DE BARROS, 118 SALA 05 1º ANDAR	CENTRO	34,57
14955	JULIANA DE SOUZA RODRIGUES TEIXEIRA	AV CEL JOÃO OSORIO, 31	CENTRO	34,57
14980	MARCELO FERREIRA DE LIMA	RUA 14 DE JULHO, 1231 A	VILA ORIENTAL	103,70
14998	NELSON DONIZETTI FERNANDES ME	RUA 14 DE JULHO, 560 SALA 11	VILA CONRADO	103,70
15002	J A CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA	PÇ DA CATEDRAL, 98 SALA 02	CENTRO	103,70
15033	ELETROMIG SOLDAS LTDA ME	ROD. SÃO JOÃO /PINHAL 2666D KM 01	SITIO CACHOEIRA	103,70
15036	EDSON JOSE ARRUDA LEME ME	RUA MINISTRO DANTAS, 35	JD BOA VISTA	103,70
15055	MARTINS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL LTDA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 271 APTO 12	SÃO LAZARO	103,70
15074	NUTRIMÉDICA CENTRO DE NUTRIÇÃO CIENTÍFICA LTDA ME	RUA JOSE INACIO DINIZ, 275	POUSADA DO SOL	103,70

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e nove. (24/12/2009)

José Cláudio Ferreira
Agente Administrativo

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor de Finanças

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PMSJBV Nº. 10/2009

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 670/92 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento do cargo de Engenheiro Cartógrafo.

As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº. 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Os vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

4.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 6 deste Edital.

4.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto

neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 04 a 15 de janeiro de 2010, exceto sábado, domingo e feriado das 9:00 às 15:00 horas no UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André.

1.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica, automaticamente transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:

1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;

1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;

1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;

1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I do presente Edital, no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 50000-3.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, número 15, Bairro Santo André, munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e

original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta per-

centagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.2. As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, às 8:30 horas no UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 - Bairro Santo André em São João da Boa Vista.

4.3. As Provas serão realizadas com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo: Prova escrita objetiva de

Conhecimentos Específicos.

1.1.1 O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta a nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Aos candidatos que permanecerem na sala de provas até o horário previsto para o término da realização das mesmas será entregue o caderno de provas.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

1.1.1 A prova conterà 30 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois)

pontos para cada questão, perfazendo um total de 60 pontos.

1.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

1.1.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.1.4 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.1.4.1 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.2 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.2.1 Tenha a maior idade.

1.2.2 Tenha maior nº. de filhos menores de 18 anos.

1.3 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.4 A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, no site da Prefeitura www.saojoao.sp.gov.br e no site do IPEFAE www.ipefae.org.br

7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para

correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

8.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

8.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

8.3. Para efeito de posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

0.0. Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

5.5 Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 165 da Lei Municipal 656/92.

5.6 Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais

aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

0.1. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

0.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

0.3. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

0.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

0.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

0.6. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

0.6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de

Administração

ANA LAURA BARCELOS AMARAL

ZENUN

Diretora do Departamento de

Engenharia

ANEXO I - REQUISITOS

Vagas	Cargo	Requisitos	Salário/ Jornada + Abono Mensal de R\$200,00	Valor inscrição R\$	Formas de Avaliação
01	Engenheiro Cartógrafo	Superior Completo Engenharia Cartográfica ou Engenharia Geodésia e Topográfica ou Engenharia Geográfica ou Engenharia de Agrimensura/CREA/SP	R\$ 1.877,95/ 30 horas semanais	40,00	Conhecimento Específico

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

Descrição Sintética: Planeja, executa, crítica e processa levantamentos geodésicos; participa do gerenciamento de fases da produção geodésica; elabora relatórios técnicos; planeja e executa projetos. Atribuições Típicas: Realizar e manter atualizado o cadastro municipal (setor, quadra, lote, desdobro e remembramento de lotes em sistema de georeferenciamento, etc...); Elaborar, acompanhar e controlar a execução de planos ou projetos relacionados às atividades de cadastro e geoprocessamento, mensurando e controlando a qualidade das atividades realizadas; Aplicar o conhecimento de sistemas SIG e INCRA; Editar material cartográfico, como plantas de glebas, projetos de loteamento, necessário aos trabalhos de

cadastro das Unidades Imobiliárias urbanas e rural (fotos, mapas, plantas, croquis, etc); Realizar cálculos matemáticos, modelagem numérica, manipulação de dados gráficos digital, classificação de dados multiespectrais; interpretação de fotos e imagens; modelagem de dados geográficos; Integrar equipes interdisciplinares em processos de: análise ambiental; apoio ao processo de tomada de decisão em planejamento urbano e rural; gerenciamento dos recursos, bens e serviços de forma racional, eficiente e transparente; Utilizar programas específicos (ArcGis, CAD e outros softwares específicos - especialmente o utilizado pelo INCRA ou outros que vierem a ser implementados); Integrar bancos de dados à informação espacial objetivando a produção de mapas temáticos para

fins de planejamento territorial; Atender e orientar o público interno e externo, esclarecendo dúvidas quanto a localização das glebas, situação cadastral, encaminhamento de documentos, etc.; Treinar servidores em geoprocessamento, no que tange a atualização de dados cadastrais, desdobro e remembramento, proprietário, área construída, etc.; Executar tarefas afins.

ANEXO III PROGRAMA

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

-Operação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) ArcGIS ou AutoCad Map;

-Utilização de sistemas de projeção geográfica WGS 84, SAD 69, Córrego Alegre, SIRGAS 2000 e transformação

de sistemas de projeção via software SIG;
 -Utilização de ferramentas de vetorização SIG.
 -Manipulação de imagens de satélite e ortofotos em ambiente SIG.
 -Manipulação de Modelo Digital de

Terreno em ambiente SIG.
 -Análise e geração de mapas temáticos em ambiente SIG.
 -Utilização de SGDB Microsoft SQL SERVER em ambiente SIG.
 -Aplicação de conhecimento operacional de receptores de satélite GPS para fins de Mapeamento Cartográfico.

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

RESOLUÇÃO Nº 020 DE 29/10/2009

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o imóvel situado na Rua Campos Sales, 631 Centro, conhecido como Pensão São José.

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada aos lotes adjacentes do bem tombado, mais as testadas dos lotes que fazem frente para o bem tombado, tanto na Rua Campos Sales, quanto na Rua Visconde do Rio Branco.

Artigo 3º - Fica o Órgão Técnico de Apoio ao CONDEPHIC autorizado a inscrever no livro do tomo competente o imóvel desta Resolução e providenciar junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição de Registro Imobiliário a que pertence esse bem.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 26 de Novembro de 2009.



Danilo Leite Vicentini
 Presidente do CONDEPHIC

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 29/10/2009.

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 012 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada a todos os lotes que fazem divisa com o Bosque Gavino Quessa, que estão localizados nas seguintes ruas, Rua: Orlando Fracari, Avenida Dr. Octávio da Silva Basto, Rua Augusto Caetano e Rua Wenceslau Batista.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 26 de Novembro de 2009.



Danilo Leite Vicentini
 Presidente do CONDEPHIC

TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2005 (executado)
 NOME: Rosângela Lise Puglia Drogaria
 Nº CADASTRO: CMC 3034
 ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 7444/2008
 VALOR: R\$ 815,09
 TRIBUTO CANCELADO: ISSQN/2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Felício Evangelista Ferreira
 Nº CADASTRO: CMC 11785
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6134/2009
 VALOR: R\$ 2.498,71
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
 NOME: José Carlos Sardelli
 Nº CADASTRO: 16.86.150.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 007/2009
 VALOR: R\$ 87,52
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 (executado) 2006, 2007 e 2008 – CIP/2003, 2004, 2005 2006 2007 e 2008
 NOME: Maria da Glória Gonçalves da Silva
 Nº CADASTRO: 16.48.20.1 João Candido da Silva
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 8682/2008
 VALOR: R\$ 443,53
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 e 2008 – CIP/2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Cláudio Renato Bueno
 Nº CADASTRO: 9.20.256.1 – Leonor Cristina Bueno
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3611/2009
 VALOR: R\$ 208,86
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
 NOME: Maria de Lourdes Freitas
 Nº CADASTRO: 6.65.260.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3343/2009
 VALOR: R\$ 47,20
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 – CIP/2008
 NOME: Neide Gonçalves Silva
 Nº CADASTRO: 13.139.6.1 Empreendimentos Imobiliários Ipê Ltda
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3247/2009
 VALOR: R\$ 268,94
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2003, 2004 (executados) 2005, 2006, 2007 e 2008 – CIP/2004 (executado) 2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Jaqueline Lindolfo Jacinto dos Santos
 Nº CADASTRO: 10.22.249.1 – Benedita José
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3152/2009
 VALOR: R\$ 1.154,72
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 – CIP/2008
 NOME: Laura da Silva Carvalho
 Nº CADASTRO: 16.88.310.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2910/2009
 VALOR: R\$ 146,27
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005, 2006, 2007 e 2008 – CIP/2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Nair Francisca dos Reis Germinaro
 Nº CADASTRO: 9.35.114.1 – Jesus Germinaro
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2408/2009

VALOR: R\$ 904,08
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2002 (executado) 2005, 2006, 2007 e 2008 – CIP/2005, 2006, 2007 e 2008
 NOME: Denis Rogério Vieira
 Nº CADASTRO: 7.93.80.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6070/2009
 VALOR: R\$ 452,52
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005, 2006 e 2007 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006 e 2007
 NOME: Romeu Cezário Teodoro
 Nº CADASTRO: 10.58.272.1 – Geraldo Teodoro
 ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 7390/2008
 VALOR: R\$ 294,68
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2001, 2002, 2003, 2004 , 2005, 2006, 2007 e 2008 – CIP/2003, 2004, 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Luíza Maria Viana de Souza
 Nº CADASTRO: 16.85.100.1 – CO-HAB-Bandeirante
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2379/2009
 VALOR: R\$ 844,34
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005, 2006, 2007 e 2008 (executados) – CIP/2005, 2006, 2007 e 2008 (executados)
 NOME: Elenice Aparecida Galles
 Nº CADASTRO: 3.38.424.1 – Edson de Carvalho Telini
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6072/2009
 VALOR: R\$ 538,52
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 – CIP/2008
 NOME: Felício Evangelista Ferreira
 Nº CADASTRO: 2.31.94.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6134/2009
 VALOR: R\$ 94,00
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004, 2005, 2006 e 2008 – CIP/2008
 NOME: Rosângela Lise Puglia
 Nº CADASTRO: 2.33.375.1 – Augusto Lise Puglia e Nathali Lise Puglia
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3948/2009
 VALOR: R\$ 2.548,62
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2002, 2003, 2004, 2005, 2006 (executados) 2007 e 2008 – CIP/2003, 2004, 2005, 2006 (executados) 2007 e 2008
 NOME: Olinda Bertolucci
 Nº CADASTRO: 16.44.100.1 – Antonio Armidoro
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1944/2009
 VALOR: R\$ 2.423,39
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 – CIP/2007
 NOME: Tereza Fernandes Felisberto de Paula
 Nº CADASTRO: 16.62.140.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 2037/2009
 VALOR: R\$ 123,74
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 – CIP/2008
 NOME: Maria de Lourdes de Paula
 Nº CADASTRO: 2.23.415.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 966/2009
 VALOR: R\$ 133,76
 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 e 2008 – CIP/2007 e 2008
 NOME: Lucina Dias Loyolla

Nº CADASTRO: 10.34.32.1 – Tatiana Mara Dias e Outros
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5817/2009
 VALOR: R\$ 247,16
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2004 (executado) 2005, 2007 e 2008 – CIP/2004 (executado) 2005, 2007 e 2008
 NOME: Hermenegildo Paina
 Nº CADASTRO: 36.10.310.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5724/2009
 VALOR: R\$ 652,46
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2005 (executado) 2006, 2007 e 2008 – CIP/2005 (executado) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Ivone de Fátima Palhares
 Nº CADASTRO: 36.7.30.1 – Reinaldo Miquelino Filho
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6069/2009
 VALOR: R\$ 370,04
 TRIBUTOS CANCELADOS: Multa de Bloqueio – Taxa de Licença/1996, 1997, 1998, 1999, 2001 e 2008 (executados)
 NOME: Ismael Aparecido Filho Representações
 Nº CADASTRO: CMC 541346
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6016/2009
 VALOR: R\$ 1.203,86
 TRIBUTOS CANCELADOS: Taxa de Licença/2006, 2007 e 2008
 NOME: Eleni de Carvalho Bonfante
 Nº CADASTRO: CMC 10627
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6266/2009
 VALOR: R\$ 93,00
 TRIBUTOS CANCELADOS: Parcelamento/2008 (executado) - IPTU/2005, 2006 e 2008 (executados) – CIP/2005, 2006 e 2008 (executados)
 NOME: Marisa Aparecida de Lima Venceslau
 Nº CADASTRO: 11.92.50.1 – Geraldo Venceslau
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6229/2009
 VALOR: R\$ 347,89
 TRIBUTOS CANCELADOS: Parcela-

mento/2006 (executado) IPTU/2002, 2005, 2006, 2007 e 2008 (executados) – CIP/2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 (executados)
 NOME: Joaquim Porto Dias
 Nº CADASTRO: 14.3.37.1 – José Sebastião da Silva
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6403/2009
 VALOR: R\$ 729,62
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2006, 2007 e 2008 (executados)
 NOME: José Rezende Lopes
 Nº CADASTRO: 3.35.162.1 – Maria Gallo e Lopes
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6448/2009
 VALOR: R\$ 593,68
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/1999, 2000, 2001, 2004, 2005 2006, 2007 e 2008 (executados) – CIP/2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 (executados)
 NOME: Terezinha de Lourdes da Silva Simião
 Nº CADASTRO: 36.34.30.1 – José Bueno Simião
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6539/2009
 VALOR: R\$ 619,67
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008
 NOME: Eliseu Fabris
 Nº CADASTRO: 9.8.258.1 – Delpho Fabri
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6513/2009
 VALOR: R\$ 426,36
 TRIBUTOS CANCELADOS: Multa de Bloqueio
 NOME: Antonio Carlos Duarte
 Nº CADASTRO: CMC 10597
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4389/2009
 VALOR: R\$ 128,65
 TRIBUTOS CANCELADOS: Parcelamento/2009
 NOME: Ana Paula Consentino
 Nº CADASTRO: 10.57.206.1 -
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5749/2009
 VALOR: R\$ 786,87

TRIBUTOS CANCELADOS: Multa de Bloqueio – Taxa de Licença/2003 – Parcelamento/2002
 NOME: Jorge Pereira Retifica de Motores Ltda
 Nº CADASTRO: CMC 10952
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5084/2009
 VALOR: R\$ 5.244,13
 TRIBUTOS CANCELADOS: Parcelamento/2009 – IPTU/2006, 2007, e 2008 (executados) – CIP/2006, 2007 e 2008 (executados)
 NOME: Rosângela Aparecida Lopes
 Nº CADASTRO: 36.11.300.1 – José Carlos Ferreira
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6870/2009
 VALOR: R\$ 416,25
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2004, 2005, 2007 e 2008 (executados)
 NOME: Marta Veríssimo Grillo
 Nº CADASTRO: 36.28.60.1 – Wanderley José da Silva
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6740/2009
 VALOR: R\$ 240,26
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2007 e 2008 – CIP/2007 e 2008
 NOME: Maria Antonieta José Viana Jorge
 Nº CADASTRO: 37.16.250.1 – Paulo Ovídio Jorge
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6137/2009
 VALOR: R\$ 626,09
 TRIBUTOS CANCELADOS: Multa de Bloqueio
 NOME: João José Balestrero
 Nº CADASTRO: CMC 9916
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 1522/2009
 VALOR: 128,65
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008 – CIP/2003, e 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008 – AIIM 202/1995 (executada) AIIM 212/1995 (executada)

NOME: Ângela Regina Violante Alberto
 Nº CADASTRO: 11.79.70.1 – José Roberto Alberto
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6920/2009
 VALOR: R\$ 1.846,28
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 e CIP/2008
 NOME: Nanci Auxiliadora do Lago Ossete
 Nº CADASTRO: 15.13.155.1 – Francisco Ossete
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 3244/2009
 VALOR: R\$ 155,51
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2006, 2007 e 2008 – CIP/2006, 2007 e 2008
 NOME: Maria Aparecida de Souza Teixeira
 Nº CADASTRO: 38.33.2.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 4728/2009
 VALOR: R\$ 695,78
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2004, 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008 – CIP/2004, 2005 (executados) 2006, 2007 e 2008
 NOME: Wesley Cristiano Floriano Flávio
 Nº CADASTRO: 32.12.4.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5104/2009
 VALOR: R\$ 1.207,72
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2006 e 2008 – Parcelamento/2006 (executado) Parcelamento/2008 (executado)
 NOME: Neusa Macário Vicente
 Nº CADASTRO: 11.86.220.1
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 5631/2009
 VALOR: R\$ 478,53
 TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2008 – CIP/2008
 NOME: Valéria Gonçalves Lara de Andrade
 Nº CADASTRO: 2.27.328.1 – Luiz Antonio L. de Andrade
 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 49
 Nº DO PROCESSO: 6270/2009
 VALOR: R\$ 565,29

LEIS

LEI Nº 2.709, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Altera a redação do Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 682, de 5 de julho de 2001, que estabelece normas quanto a construção e funcionamento de postos revendedores de petróleo e álcool combustível para fins automotivos no município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador Claudinei Damálio - PTB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do inciso I do Artigo 1º da Lei nº 682, de 5 de julho de 2.001, que estabelece normas quanto a construção e funcionamento de postos revendedores de petróleo e álcool combustível para fins automotivos no município de São João da Boa Vista,

que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
 “I – Distância mínima de 70 metros do posto revendedor de: asilos, creches, hospitais, postos de saúde, pronto socorro, escolas, quartéis, templos religiosos e clubes”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (14.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.710, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Denomina de O L Í V I A MOREIRA BRAZ a Rua Dois do Jardim Monte Verde”

(Autor: Vereador Nelson Junior dos Reis – PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado de OLÍVIA MOREIRA BRAZ a Rua Dois do Jardim Monte Verde, no município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (14.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.711, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Denomina-se RUA RUBENS VALIM,

a Rua Um localizada no Jardim Monte Verde”

(Autor: Vereador Roberto Campos - PSDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se RUA RUBENS VALIM, a Rua Um localizada no Jardim Monte Verde.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (14.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.712, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Cria na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92, cargos em comissão”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:**ARTIGO 1º:** Ficam criados na Tabela “D” do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, os cargos constantes do Anexo I desta lei.**ARTIGO 2º:** Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos acrescentados na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92, com a redação do Anexo II desta lei.**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2009.**ARTIGO 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos criados na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92

DENOMINAÇÃO	QTD
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CSU “LUIZ DE FREITAS”	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CSU “MIGUEL JORGE NICOLAU”	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GALERIAS	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GUIAS E SARJETAS	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SERRALHERIA	1
ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	1
ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1

ANEXO II

“ANEXO III DA LEI 670/92”

TABELA “D” CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES			
DENOMINAÇÃO	QTD	REMUN. (R\$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CSE “LUIZ DE FREITAS”	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CSU “MIGUEL JORGE NICOLAU”	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GALERIAS	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE GUIAS E SARJETAS	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SERRALHERIA	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE DO DEPTO DE EDUCAÇÃO	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	1.176,88	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.

Demonstrativo de despesas com a criação e preenchimento dos cargos previstos nesta Lei

Exercício de 2.009 (a partir de outubro)

DESPESA	MENSAL	ANUAL
DIFERENÇA SALARIAL	6.611,03	19.833,09
IPSJBV	1.454,43	4.363,28
1/3 FÉRIAS	2.203,68	2.203,68
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS	484,81	484,81
CHEQUE FÉRIAS	4.407,35	4.407,35
GRATIF. NATALINA		6.611,03
IPSJBV S/ GRAT. NATALINA		1.454,43
TOTAL		39.357,67

Exercício de 2.010

DESPESA	MENSAL	ANUAL
DIFERENÇA SALARIAL	6.611,03	79.332,36
IPSJBV	1.454,43	17.453,16
1/3 FÉRIAS	2.203,68	2.203,68
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS	484,81	484,81
CHEQUE FÉRIAS	4.407,35	4.407,35
GRATIF. NATALINA		6.611,03
IPSJBV S/ GRAT. NATALINA		1.454,43
TOTAL		111.946,82

Exercício de 2.011

DESPESA	MENSAL	ANUAL
DIFERENÇA SALARIAL	6.611,03	79.332,36
IPSJBV	1.454,43	17.453,16
1/3 FÉRIAS	2.203,68	2.203,68
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS	484,81	484,81
CHEQUE FÉRIAS	4.407,35	4.407,35
GRATIF. NATALINA		6.611,03
IPSJBV S/ GRAT. NATALINA		1.454,43
TOTAL		111.946,82

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2009 - ART. 17 DA LEI 101/2000

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2008	R\$ 4.946.825,66
(+) Receita Prevista para 2009	R\$104.000.000,00
(-) Superávit já utilizado no exercício	R\$ 4.266.509,54
(=) Disponibilidades Previstas para 2009.....	R\$104.680.316,12

1.2. Projeção de despesas com folha de pagamento agosto

a dezembro	R\$ 18.514.250,78
Saldo orçamentário.....	R\$ 18.955.962,40
Saldo disponível para novas despesas.....	R\$ 441.711,62
(+) Projeto Cargos em Comissão.....	R\$ 39.357,67
(+) Projeto Cargos nova estrutura.....	R\$ 119.597,81
(+) Projeto 14 cargos de Auxiliar Administrativo.....	R\$ 58.566,76
(+) Projeto cargo Coordenador Pedagógico.....	R\$ 34.494,78
SOMA	R\$ 252.017,02

Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,0024%

Estimativa de Impacto Financeiro.....0,0024%

EXERCÍCIO 2010

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro.....	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 122.120.000,00

1.2 Despesas com os projetos em 2010.....R\$ 770.345,70

Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,0063%

Estimativa de Impacto Financeiro.....0,0063%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro.....	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$135.602.600,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 135.602.600,00

1.2 Despesas previstas com os projetos em 2011.....R\$ 770.345,60

Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,0056%

Estimativa de Impacto Financeiro.....0,0056%

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2009.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de FinançasGabriel Silva Goulart
Agente Administrativo**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2.009. Portanto, o mesmo tem adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2.009

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.713, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio na área de saúde com a contratação de plantões médicos através do Programa Gestão Plena, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

654 - 319034 – Outras despesas decorrentes Contr/TerceirizR\$151.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200312053 – Manut. Internações e Proced. AmbulatoriaisR\$ 151.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

516 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 151.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200312053 – Manut. Internações e Proced. AmbulatoriaisR\$ 151.500,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Cria 03 vagas no cargo de Auxiliar Administrativo e extingue 01 vaga do cargo de Atendente de Enfermagem”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam criadas na tabela “B” do anexo I da Lei 670, de 22 de maio de 1.992, três vagas no cargo de Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º: Fica extinta na tabela “B” do anexo I da Lei 670, de 22 de maio de 1.992, uma vaga do cargo de Atendente de Enfermagem.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO DE ARQUITETO E 01 VAGA DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL.

2010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SALÁRIO (3)	591,31	1.773,93	21.287,16
ABONO	200,00	600,00	7.200,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	150,00	1.800,00
Adic. Insal.	93,00	279,00	3.348,00
IPSJBV 22%	194,55	583,65	7.003,80
13º salário	884,31	2.652,93	2.652,93
IPSJBV S/ 13º	194,55	583,65	583,65
TOTAIS	2207,72	6.623,16	43.875,54

2011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SALÁRIO (3)	591,31	1.773,93	21.287,16
ABONO	200,00	600,00	7.200,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	150,00	1.800,00
ADIC. INSAL. 20% S.M.	93,00	279,00	3.348,00
IPSJBV 22%	194,55	583,65	7.003,80
13º salário	884,31	2.652,93	2.652,93
IPSJBV S/ 13º	194,55	583,65	583,65
1/3 FÉRIAS	294,77	884,31	884,31
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS	64,85	194,55	194,55
CHEQUE FÉRIAS	589,54	1.768,62	1.768,62
TOTAIS	3156,88	9.470,64	46.723,02

2012

DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SALÁRIO (3)	591,31	1.773,93	21.287,16
ABONO	200,00	600,00	7.200,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50,00	150,00	1.800,00
ADIC. INSAL. 20% S.M.	93,00	279,00	3.348,00
IPSJBV 22%	194,55	583,65	7.003,80
13º salário	884,31	2.652,93	2.652,93
IPSJBV S/ 13º	194,55	583,65	583,65
1/3 FÉRIAS	294,77	884,31	884,31
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS	64,85	194,55	194,55
CHEQUE FÉRIAS	589,54	1.768,62	1.768,62
TOTAIS	3156,88	9.470,64	46.723,02

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO COM A REDUÇÃO DE ORÇAMENTO FINANCEIRO, COM A APOSENTADORIA DA SRA. ZENAIDE JOSÉ DE CARVALHO CELEGHINI QUE OCUPAVA 01 VAGA DO CARGO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM

Exercício/2009 (outubro a dezembro)
Exercício/2010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	875,97	10.511,64
INSALUBRIDADE 20%	93,00	1.116,00
SEXTA PARTE	140,76	1.689,12
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00
ADIC. TEMPO SERV.	204,97	2.459,64
IPSJBV (empregador) 22%	333,23	3.998,76
13º salário (proporc/integral)	126,22	1.514,64
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	27,76	333,12
1/3 férias	42,07	504,84
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	9,25	111,00
CHEQUE FÉRIAS	84,14	1.009,68
TOTAIS	2.137,37	25.648,44

Exercício/2011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	875,97	10.511,64
INSALUBRIDADE 20%	93,00	1.116,00
SEXTA PARTE	140,76	1.689,12
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00
ADIC. TEMPO SERV.	204,97	2.459,64
IPSJBV (empregador) 22%	333,23	3.998,76
13º salário (proporc/integral)	126,22	1.514,64
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	27,76	333,12
1/3 férias	42,07	504,84
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	9,25	111,00
CHEQUE FÉRIAS	84,14	1.009,68
TOTAIS	2.137,37	25.648,44

Exercício/2012

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	875,97	10.511,64
INSALUBRIDADE 20%	93,00	1.116,00
SEXTA PARTE	140,76	1.689,12
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00
ADIC. TEMPO SERV.	204,97	2.459,64
IPSJBV (empregador) 22%	333,23	3.998,76
13º salário (proporc/integral)	126,22	1.514,64
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	27,76	333,12
1/3 férias	42,07	504,84
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	9,25	111,00
CHEQUE FÉRIAS	84,14	1.009,68
TOTAIS	2.137,37	25.648,44

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DISPONIBILIDADES ORÇAMENTARIA PARA EXERCÍCIO 2009
ART. 17 DA LEI 101/2000

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2008	R\$ 4.946.825,66
(+) Receita Prevista para 2009	R\$ 104.000.000,00
(-) Superávit já utilizado no exercício	R\$ 4.266.509,54
(=) Disponibilidades Previstas para 2009.....	R\$ 104.680.316,12

1.2. Projeção de despesas com folha de pagamento agosto

a dezembro.....	R\$ 18.514.250,78
Saldo orçamentário	R\$ 18.955.962,40
Saldo disponível para novas despesas	R\$ 441.711,62
(-) Despesas já ampliadas no exercício	R\$ 252.017,02
(-) Aumento de 01 vaga de Analista de Laboratório	R\$ 16.615,56
(-) Aumento de 03 vagas de Auxiliar Administrativo	R\$ 4.818,36
Estimativa de Impacto Orçamentário.....	0,0062%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0062%

EXERCÍCIO 2010

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 122.120.000,00
1.2 Despesas já ampliadas.....	R\$ 770.345,70
Despesas com os novos projetos.....	R\$ 78.153,00
Estimativa de Impacto Orçamentário.....	0,0069%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0069%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$ 135.602.600,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 135.602.600,00
1.2 Despesas já ampliadas.....	R\$ 770.345,70
Despesas com os novos projetos.....	R\$ 78.153,00
Estimativa de Impacto Orçamentário.....	0,0062%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,0062%

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2009.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar n° 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2.009. Portanto, a mesma tem adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 01 de dezembro de 2.009.

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI N° 2.715, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, formalizada por escritura pública, uma área de terras composta de suas glebas ‘A’ e ‘B’ localizadas na zona rural deste município de São João da Boa Vista, no local identificado como ‘Fazenda Olaria’, que se encontra cadastrada no cartório de registro de Imóveis sob n° 1.033, sendo a Gleba ‘A’ com 5,7072 ha e a Gleba ‘B’ com 6,0350 ha, ambas de propriedade de José Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n° 3.307, de 11 de novembro de 2009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, formalizada por escritura pública, uma área de terras composta de suas glebas ‘A’ e ‘B’ localizadas na zona rural deste município de São João da Boa Vista, no local identificado como ‘Fazenda Olaria’, que se encontra cadastrada no cartório de registro de Imóveis sob n° 1.033, sendo a Gleba ‘A’ com 5,7072 ha e a Gleba ‘B’ com 6,0350 ha, ambas de propriedade de José Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n° 3.307, de 11 de novembro de 2.009, necessária à ampliação do Distrito Industrial, abaixo descrita:

Gleba ‘A’

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-1035, de coordenadas N 7.565.083,85m e E 312.290,04m; cravado na divisa com o Sítio Olaria, Matrícula n° 53.516, de propriedade da Sra. Olímpia Beli Assi e Outros; deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°10’30” e 85,87 m até o vértice DYD-M-1036, de coordenadas N 7.565.021,90m e E 312.349,50m; 136°10’30” e 11,03 m até o vértice DYD-V-0718, de coordenadas N 7.565.013,94m e E 312.357,14m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°14’17” e 5,17 m até o vértice DYD-V-0720, de coordenadas N 7.565.010,05m e E 312.353,73m; 221°23’09” e 16,71 m até o vértice DYD-V-0722, de coordenadas N 7.564.997,51m e E 312.342,68m; 212°29’39” e 15,28 m até o vértice DYD-V-0724, de coordenadas N 7.564.984,62m e E 312.334,47m; 207°30’22” e 70,52 m até o vértice DYD-V-0726, de coordenadas N 7.564.922,07m e E 312.301,90m; 210°15’47” e 12,62 m até o vértice DYD-V-0728, de coordenadas N 7.564.911,17m

e E 312.295,54m; 226°15’23” e 11,93 m até o vértice DYD-V-0730, de coordenadas N 7.564.902,92m e E 312.286,92m; 233°53’02” e 41,80 m até o vértice DYD-V-0732, de coordenadas N 7.564.878,28m e E 312.253,15m; 245°36’16” e 18,67 m até o vértice DYD-V-0734, de coordenadas N 7.564.870,57m e E 312.236,15m; 233°43’48” e 18,92 m até o vértice DYD-V-0736, de coordenadas N 7.564.859,38m e E 312.220,90m; 228°17’37” e 26,83 m até o vértice DYD-V-0738, de coordenadas N 7.564.841,53m e E 312.200,87m; 224°10’44” e 22,70 m até o vértice DYD-V-0740, de coordenadas N 7.564.825,25m e E 312.185,05m; 234°58’27” e 9,76 m até o vértice DYD-V-0742, de coordenadas N 7.564.819,65m e E 312.177,06m; 248°00’41” e 28,98 m até o vértice DYD-V-0744, de coordenadas N 7.564.808,80m e E 312.150,19m; 234°24’47” e 10,81 m até o vértice DYD-V-0746, de coordenadas N 7.564.802,51m e E 312.141,40m; 220°29’15” e 7,64 m até o vértice DYD-V-0748, de coordenadas N 7.564.796,70m e E 312.136,44m; 215°06’32” e 18,48 m até o vértice DYD-V-0750, de coordenadas N 7.564.781,58m e E 312.125,81m; 215°44’20” e 27,15 m até o vértice DYD-V-0752, de coordenadas N 7.564.759,54m e E 312.109,95m; 210°46’36” e 21,01 m até o vértice DYD-V-0754, de coordenadas N 7.564.741,49m e E 312.099,20m; 213°31’22” e 19,94 m até o vértice DYD-V-0756, de coordenadas N 7.564.724,87m e E 312.088,19m; 215°48’23” e 9,91 m até o vértice DYD-V-0758, de coordenadas N 7.564.716,83m e E 312.082,39m; 292°57’07” e 3,05 m até o vértice DYD-M-0771, de coordenadas N 7.564.718,02m e E 312.079,58m; deste, segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Matrícula n° 1.759, de propriedade da Sra. Wilma da Silva Theodoro e Isolina Theodoro Bedin, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49’11” e 87,36 m até o vértice DYD-M-0364, de coordenadas N 7.564.751,90m e E 311.999,06m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Transcrição n° 52.231, de propriedade do Sr. Orlando Farnetani, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°44’45” e 151,93 m até o vértice DYD-M-0365, de coordenadas N 7.564.890,97m e E 312.060,24m; 37°31’12” e 9,34 m até o vértice DYD-P-0705, de coordenadas N 7.564.898,38m e E 312.065,93m; 37°30’45” e 1,25 m até o vértice DYD-V-0255, localizado às margens do brejo, de coordenadas N 7.564.899,37m e E 312.066,69m; deste, segue confrontando, pelo alinhamento no interior do brejo, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°29’07” e 289,86 m até o vértice DYD-V-0265, de coordenadas N 7.565.116,51m e E 312.258,70m; deste, segue confrontando, pelo alinhamento situado no interior do brejo, com o Sítio Olaria, Matrícula n° 53.516, de propriedade da Sra. Olímpia Beli Assi e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°10’54” e 45,26 m até o vértice DYD-M-1035,

localizado fora do interior do brejo, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Gleba ‘B’

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-0732, de coordenadas N 7.565.007,74m e E 312.362,36m; cravado na divisa com o Sítio Olaria, Matrícula n° 53.516, de propriedade da Sra. Olímpia Beli Assi e Outros; deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°42’45” e 159,96 m até o vértice DYD-M-0718, de coordenadas N 7.564.891,30m e E 312.472,04m; 222°15’23” e 176,97 m até o vértice DYD-M-1034, de coordenadas N 7.564.760,32m e E 312.353,04m; deste, segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Transcrição n° 30.934, de propriedade da Sra. Isolina Theodoro Bedin, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°10’44” e 160,75 m até o vértice DYD-M-1031, de coordenadas N 7.564.633,96m e E 312.253,68m; 286°28’37” e 55,81 m até o vértice DYD-M-0760, de coordenadas N 7.564.649,79m e E 312.200,16m; 1°18’34” e 17,50 m até o vértice DYD-M-0715, de coordenadas N 7.564.667,29m e E 312.200,56m; 292°33’33” e 121,18 m até o vértice DYD-M-0772, de coordenadas N 7.564.713,78m e E 312.088,65m; 292°27’32” e 3,56 m até o vértice DYD-V-0757, de coordenadas N 7.564.715,14m e E 312.085,36m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°50’16” e 9,55 m até o vértice DYD-V-0755, de coordenadas N 7.564.722,88m e E 312.090,95m; 35°14’22” e 20,10 m até o vértice DYD-V-0753, de coordenadas N 7.564.739,30m e E 312.102,55m; 33°29’35” e 20,98 m até o vértice DYD-V-0751, de coordenadas N 7.564.756,80m e E 312.114,13m; 35°44’52” e 26,96 m até o vértice DYD-V-0749, de coordenadas N 7.564.778,68m e E 312.129,88m; 33°14’27” e 18,39 m até o vértice DYD-V-0747, de coordenadas N 7.564.794,06m e E 312.139,96m; 38°42’42” e 6,91 m até o vértice DYD-V-0745, de coordenadas N 7.564.799,45m e E 312.144,28m; 53°20’26” e 9,80 m até o vértice DYD-V-0743, de coordenadas N 7.564.805,30m e E 312.152,14m; 68°00’40” e 28,92 m até o vértice DYD-V-0741, de coordenadas N 7.564.816,13m e E 312.178,96m; 55°04’29” e 10,55 m até o vértice DYD-V-0739, de coordenadas N 7.564.822,17m e E 312.187,61m; 46°42’55” e 22,91 m até o vértice DYD-V-0737, de coordenadas N 7.564.837,88m e E 312.204,29m; 48°16’36” e 26,47 m até o vértice DYD-V-0735, de coordenadas N 7.564.855,50m e E 312.224,05m; 53°40’42” e 18,18 m até o vértice DYD-V-0733, de coordenadas N 7.564.866,27m e E 312.238,70m; 64°22’12” e 18,63 m até o vértice DYD-V-0731, de coordenadas N 7.564.874,33m

e E 312.255,50m; 53°13’48” e 42,48 m até o vértice DYD-V-0729, de coordenadas N 7.564.899,76m e E 312.289,53m; 48°24’39” e 12,84 m até o vértice DYD-V-0727, de coordenadas N 7.564.908,28m e E 312.299,13m; 30°24’25” e 13,42 m até o vértice DYD-V-0725, de coordenadas N 7.564.919,85m e E 312.305,92m; 27°30’26” e 70,43 m até o vértice DYD-V-0723, de coordenadas N 7.564.982,32m e E 312.338,45m; 32°27’55” e 14,79 m até o vértice DYD-V-0721, de coordenadas N 7.564.994,80m e E 312.346,39m; 37°56’00” e 16,38 m até o vértice DYD-V-0719, de coordenadas N 7.565.007,72m e E 312.356,46m; 41°26’07” e 4,32 m até o vértice DYD-V-0717, de coordenadas N 7.565.010,96m e E 312.359,32m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Matrícula n° 53.516, de propriedade da Sra. Olímpia Beli Assi e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°38’49” e 4,43 m até o vértice DYD-M-0732, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

ARTIGO 2º: A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R\$ 496.679,20 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos) de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados através da Portaria n° 4.324, de 17 de dezembro de 2.008.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito a vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade específica e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n° 3.307, de 11 de novembro de 2009, para ampliação do Distrito Industrial.

ARTIGO 4º: As despesas com a aquisição autorizada pelo artigo 1º desta lei serão atendidas através de dotação orçamentária específica mediante abertura de crédito adicional especial.

ARTIGO 5º: As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º: A presente Lei, a Portaria de nomeação dos Peritos n° 4.324, de 17 de dezembro de 2.008, o Processo Administrativo n° 7286/09 e o Laudo Avaliatório integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição e posterior alienação.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.716, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente na Construção de Muro de Arrimo com recursos do Ministério das Cidades de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRA E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 – Obras e Instalações
.....R\$ 98.200,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131116 – Construção de Muro de Arrimo CV/MC/Caixa R\$ 98.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de contrato de repasse n°. 0299.636-80/2009 a ser assinado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades com a interveniência da Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A contrapartida do município será coberta com recursos próprios do tesouro.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA e na LDO;
- b) Revigorar e utilizar no exercício de 2010 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2009, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.717, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras

providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a pavimentação asfáltica de 3.829,24 m² do loteamento Jardim Lucas Teixeira 3ª fase com recursos do Ministério das Cidades/Caixa de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRA E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449151 – Obras e Instalações
.....R\$ 98.200,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200131118 – Pav. Asfalt do Lot. Jd Lucas Teixeira 3ª fase CV/MC/Caixa

.....R\$ 98.200,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de contrato de repasse n°. 0299.668-75/2009 a ser assinado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério das Cidades com a interveniência da Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A contrapartida do município será coberta com recursos próprios do tesouro.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA e na LDO;
- b) Revigorar e utilizar no exercício de 2010 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2009, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.718, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e eu promulgo a seguinte...
LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), objetivando atender despesas de investimento, especificamente com a implantação de sinalização turística no município com recursos do Ministério do Turismo de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.11.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449151 – Obras e Instalações
.....R\$ 126.750,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1339200331117 - Implantação de Sinalização Turística CV/MT/Caixa

.....R\$ 126.750,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de contrato de repasse n° 0301.386-29/2009 a ser assinado entre este Município e o Governo Federal, através do Ministério do Turismo com a interveniência da Caixa Econômica Federal, na importância de R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A contrapartida do município será coberta com recursos próprios do tesouro.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA e na LDO;
- b) Revigorar e utilizar no exercício de

ANEXO I

CARGO CRIADO POR ESTA LEI QUE PASSARÁ A INTEGRAR A TABELA “A” DO ANEXO III DA LEI 670/92

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA		
DENOMINAÇÃO	QTIDADE	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	01	3.522,65

LEI 2.720, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Extingue 01 vaga do cargo de Adjunto Administrativo e cria 01 vaga do cargo de Procurador”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica extinta da tabela “B” do anexo I da Lei 670 de 22 de maio de 1.992, uma vaga do cargo de Adjunto Administrativo.

ARTIGO 2º: Fica criada na tabela “C” do anexo I da Lei 670 de 22 de maio de 1.992, uma vaga no cargo de Procurador.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições

2010 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2009, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.719, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Extingue e cria cargos na Tabela “A” do Anexo III da Lei 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica extinto da Tabela “A” do Anexo III da Lei 670/92, o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais.

ARTIGO 2º: Fica criado na Tabela “A” do Anexo III da Lei n° 670 de 22 de maio de 1.992, o cargo constante do Anexo I desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.721, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Cria cargos na Tabela “A” do Anexo III da Lei 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam criados na Tabela “A” do Anexo III da Lei n° 670 de 22 de maio de 1.992, os cargos constantes do Anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na

data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI QUE PASSARÃO A INTEGRAR A TABELA "A" DO ANEXO III DA LEI 670/92

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA		
DENOMINAÇÃO	QTIDADE	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	3.522,65
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01	3.522,65

Demonstrativo de despesas com a criação e preenchimento dos cargos previstos nesta lei Exercício de 2.010

DESPESA	MENSAL	ANUAL
DIFERENÇA SALARIAL	3.639,58	43.674,96
IPSJBV	800,71	9.608,52
1/3 FÉRIAS		1.213,19
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS		266,90
CHEQUE FÉRIAS		2.426,38
GRATIF. NATALINA		3.639,58
IPSJBV S/ GRAT. NATALINA		800,71
TOTAL		61.630,24

Exercício de 2.011

DESPESA	MENSAL	ANUAL
DIFERENÇA SALARIAL	3.639,58	43.674,96
IPSJBV	800,71	9.608,52
1/3 FÉRIAS		1.213,19
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS		266,90
CHEQUE FÉRIAS		2.426,38
GRATIF. NATALINA		3.639,58
IPSJBV S/ GRAT. NATALINA		800,71
TOTAL		61.630,24

Exercício 2012

DESPESA	MENSAL	ANUAL
DIFERENÇA SALARIAL	3.639,58	43.674,96
IPSJBV	800,71	9.608,52
1/3 FÉRIAS		1.213,19
IPSJBV S/ 1/3 FÉRIAS		266,90
CHEQUE FÉRIAS		2.426,38
GRATIF. NATALINA		3.639,58
IPSJBV S/ GRAT. NATALINA		800,71
TOTAL		61.630,24

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010 ART. 17 DA LEI 101/2000

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

EXERCÍCIO 2010

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....R\$ 122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 122.120.000,00

1.2 Despesas com os projetos em 2010

(+) Projeto Cargos nova estrutura.....R\$ 61.630,24
Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,00050%
Estimativa de Impacto Financeiro.....0,00050%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....R\$ 135.602.600,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 135.602.600,00

1.2 Despesas previstas com os projetos em 2011

(+) Projeto Cargos nova estrutura.....R\$ 61.630,24

Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,00045%
Estimativa de Impacto Financeiro.....0,00045%

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....R\$ 149.178.900,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 149.178.900,00

1.2 Despesas previstas com os projetos em 2011

(+) Projeto Cargos nova estrutura.....R\$ 61.630,24
Estimativa de Impacto Orçamentário.....0,00041%
Estimativa de Impacto Financeiro.....0,00041%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no projeto de Lei do PPA 2010/2013 e no projeto de lei da LDO para o exercício de 2.010. Portanto, o mesmo tem adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 03 de dezembro de 2.009

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.722, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, formalizada por escritura pública, uma área de terras composta de suas glebas ‘A’ e ‘B’ localizadas na zona rural deste município de São João da Boa Vista, no local identificado como ‘Sítio Olaria’, que se encontra registrada no cartório de registro de Imóveis sob nº 53.516 e no Incra sob nº 620.084.010.847-4, sendo a Gleba ‘A’ com 7,6827 hs e a Gleba ‘B’ com 3,2688 ha, ambas de propriedade de OLIMPIA BELI ASSI e outros, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 3.308, de 11 de novembro de 2009”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, formalizada por escritura pública, uma área de terras composta de suas glebas ‘A’ e ‘B’ localizadas na zona rural deste município de São João da Boa Vista, no local identificado como ‘Sítio Olaria’, que se encontra registrada no cartório de registro de Imóveis sob nº 53.516 e no INCRA sob nº 620.084.010.847-4, sendo a Gleba ‘A’ com 7,6827 ha e a Gleba ‘B’ com 3,2688 ha, ambas de propriedade de OLIMPIA BELI ASSI E OUTROS, já declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 3.308, de 11 de novembro de 2.009, necessária à ampliação do Distrito Industrial, abaixo descrita:

Gleba ‘A’

Propriedade: Sítio Olaria – Gleba A

Código do INCRA: 620.084.010.847-4
Matrículas: 53.516 – CRI de São João da Boa Vista-SP

Proprietário: Olimpia Beli Assi e

Outros

Município: São João da Boa Vista
Comarca: São João da Boa Vista
UF: SP
Área: 7,6827 ha

Perímetro: 1.628,38 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-0714, de coordenadas N 7.565.152,62m e E 312.508,50m; cravado na divisa com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.896, deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 168º30’18” e 331,44 m até o vértice DYD-M-0773, de coordenadas N 7.564.827,83m e E 312.574,55m; deste, segue confrontando com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.640, com os seguintes azimutes e distâncias: 150º40’23” e 215,32 m até o vértice DYD-M-0774, de coordenadas N 7.564.640,11m e E 312.680,01m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Francisco, Matrícula nº 3.488 e 4.465, de propriedade do Sr. Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º53’27” e 124,28 m até o vértice DYD-M-0171, de coordenadas N 7.564.521,19m e E 312.643,90m; deste, segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Matrícula nº 19.831, de propriedade do Sr. Amadeu Conti e Maria Aparecida Sylvestre Conti, com os seguintes azimutes e distâncias: 321º04’24” e 45,58 m até o vértice DYD-M-0330, de coordenadas N 7.564.556,65m e E 312.615,26m; 342º40’51” e 75,35 m até o vértice DYD-M-0371, de coordenadas N 7.564.628,58m e E 312.592,83m; 335º12’37” e 35,94 m até o vértice DYD-M-0319, de coordenadas N 7.564.661,21m e E 312.577,76m; 303º57’01” e 28,70 m até o vértice DYD-M-0172, de coordenadas N 7.564.677,24m e E 312.553,95m; 303º58’07” e 38,21 m até o vértice DYD-M-0175, de coordenadas N 7.564.698,59m e E 312.522,26m; 284º22’25” e 22,24 m até o vértice DYD-M-0372, de coordenadas N 7.564.704,11m e E 312.500,72m; 289º01’57” e 32,44 m até o vértice DYD-M-0349, de coordenadas N 7.564.714,69m e E 312.470,05m; deste,

segue confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Transcrição nº 30.934, de propriedade da Sra. Isolina Theodoro Bedin, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°26'21" e 68,97 m até o vértice DYD-M-0759, de coordenadas N 7.564.735,36m e E 312.404,25m; 295°59'05" e 56,97 m até o vértice DYD-M-1034, de coordenadas N 7.564.760,32m e E 312.353,04m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Matrícula nº 1.033, de propriedade do Sr. Jose Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°15'23" e 176,97 m até o vértice DYD-M-0718, de coordenadas N 7.564.891,30m e E 312.472,04m; 316°42'45" e 159,96 m até o vértice DYD-M-0732, de coordenadas N 7.565.007,74m e E 312.362,36m; 316°38'49" e 4,43 m até o vértice DYD-V-0717, de coordenadas N 7.565.010,96m e E 312.359,32m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°21'07" e 12,00 m até o vértice DYD-V-0715, de coordenadas N 7.565.019,97m e E 312.367,25m; 37°49'52" e 41,14 m até o vértice DYD-V-0713, de coordenadas N 7.565.052,46m e E 312.392,48m; 42°13'54" e 32,06 m até o vértice DYD-V-0711, de coordenadas N 7.565.076,20m e E 312.414,03m; 41°02'23" e 39,42 m até o vértice DYD-V-0709, de coordenadas N 7.565.105,93m e E 312.439,91m; 44°26'02" e 12,88 m até o vértice DYD-V-0707, de coordenadas N 7.565.115,13m e E 312.448,93m; 60°36'40" e 15,98 m até o vértice DYD-V-0705, de coordenadas N 7.565.122,97m e E 312.462,85m; 54°18'46" e 38,76 m até o vértice DYD-V-0703, de coordenadas N 7.565.145,58m e E 312.494,33m; 54°46'39" e 16,70 m até o vértice DYD-V-0701, de coordenadas N 7.565.155,21m e E 312.507,97m; deste, segue confrontando com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.896, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°26'06" e 2,64 m até o vértice DYD-M-0714, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 'B'

Propriedade: Sítio Olaria – Gleba B

Código do INCRA: 620.084.010.847-4

Matrículas: 53.516 – CRI de São João da Boa Vista-SP

Proprietário: Olimpia Beli Assi e Outros

Município: São João da Boa Vista

Comarca: São João da Boa Vista

UF: SP

Área: 3,2688 ha

Perímetro: 778,61 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DYD-M-1032, de coordenadas N 7.565.258,50m e E 312.487,20m;

cravado na divisa com a propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula nº 55.896, deste, segue confrontando com o mesmo, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°57'55" e 100,00 m até o vértice DYD-M-1033, de coordenadas N 7.565.160,35m e E 312.506,34m; 169°00'41" e 1,05 m até o vértice DYD-V-0702, de coordenadas N 7.565.159,32m e E 312.506,54m; deste, segue confrontando com a Estrada do Tapico ou Biazoto, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°23'45" e 17,85 m até o vértice DYD-V-0704, de coordenadas N 7.565.149,70m e E 312.491,50m; 235°30'13" e 38,63 m até o vértice DYD-V-0706, de coordenadas N 7.565.127,82m e E 312.459,66m; 236°12'46" e 16,36 m até o vértice DYD-V-0708, de coordenadas N 7.565.118,72m e E 312.446,06m; 224°36'41" e 13,56 m até o vértice DYD-V-0710, de coordenadas N 7.565.109,07m e E 312.436,54m; 221°36'51" e 39,51 m até o vértice DYD-V-0712, de coordenadas N 7.565.079,53m e E 312.410,30m; 222°12'55" e 32,31 m até o vértice DYD-V-0714, de coordenadas N 7.565.055,60m e E 312.388,59m; 215°53'10" e 41,11 m até o vértice DYD-V-0716, de coordenadas N 7.565.022,29m e E 312.364,49m; 221°21'20" e 11,12 m até o vértice DYD-V-0718, de coordenadas N 7.565.013,94m e E 312.357,14m; deste, segue confrontando com o Sítio Olaria, Matrícula nº 1.033, de propriedade do Sr. Jose Luiz Ruga e Helena Magalhães Alves Ruga, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°10'30" e 11,03 m até o vértice DYD-M-1036, de coordenadas N 7.565.021,90m e E 312.349,50m; 316°10'30" e 85,87 m até o vértice DYD-M-1035, de coordenadas N 7.565.083,85m e E 312.290,04m; 316°10'54" e 45,26 m até o vértice DYD-V-0265, de coordenadas N 7.565.116,51m e E 312.258,70m; deste, segue confrontando pelo alinhamento situado no interior do Brejo, com o Sítio Olaria, Transcrição nº 52.231, de propriedade do Sr. Orlando Farnetani, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°02'45" e 39,88 m até o vértice DYD-V-0266, de coordenadas N 7.565.147,48m e E 312.283,82m; deste, segue confrontando, não mais pelo alinhamento situado no interior do Brejo, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°21'10" e 24,48 m até o vértice DYD-M-1037, de coordenadas N 7.565.162,43m e E 312.303,20m; 52°21'36" e 40,63 m até o vértice DYD-M-0366, de coordenadas N 7.565.187,24m e E 312.335,37m; 47°53'33" e 63,76 m até o vértice DYD-M-0530, de coordenadas N 7.565.229,99m e E 312.382,67m; deste, segue confrontando com o Sítio Vinte Um de Abril, Matrícula nº 26.260, de propriedade do Sr. Antonio Arroio Rodrigues e Izaura Lorete Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°14'57" e 4,99 m até o vértice DYD-M-0719, de coordenadas N 7.565.234,97m e E 312.383,04m; 58°08'11" e 5,57 m até o vértice DYD-M-0758, de coordenadas N 7.565.237,91m e E 312.387,77m; 58°12'57" e 108,41 m até o vértice DYD-V-0267, de coordenadas N 7.565.295,01m e E 312.479,92m; situado no interior do Brejo; deste, segue confrontando com a propriedade do Município de São João da Boa Vista,

Matrícula nº 55.896, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°43'24" e 37,23 m até o vértice DYD-M-1032, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos vértices do IBGE Cachoeira Paulista (CHPI) de coordenadas E 501.542,48 e N 7.491.112,30 e Varginha (VARG) de coordenadas E 454.968,97 e N 7.617.727,29, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ARTIGO 2º: A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de R\$ 668.878,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais) de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados através da Portaria nº 4.323 de 17 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do preço previsto no "caput" deste artigo, será feito à vista, no ato da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável.

ARTIGO 3º: Fica dispensado o procedimento licitatório na presente aquisição, por se tratar do único imóvel que convém à Administração para a finalidade específica e por já estar a área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.308, de 11 de novembro de 2009, para ampliação do Distrito Industrial.

ARTIGO 4º: As despesas com a aquisição autorizada pelo artigo 1º desta lei serão atendidas através de dotação orçamentária específica mediante abertura de crédito adicional especial.

ARTIGO 5º: As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos são de responsabilidade do Município adquirente e serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria de nomeação dos Peritos nº 4.323, de 17 de dezembro de 2.008, o Processo Administrativo nº 7285/09 e o Laudo Avaliatório integrarão por cópia xerográfica o traslado da escritura de aquisição e posterior alienação.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.723, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do CEAM - Consórcio de Empreendedorismo da Alta Mogiana, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.107/05 e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São João da Boa Vista, integrando pessoa jurídica constituída como CEAM - CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, para a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, criado e constituído, inicialmente, por municípios do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estatuto do CEAM - Consórcio de Empreendedorismo da Alta Mogiana disporá acerca da organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

ARTIGO 2º: O Consórcio a que se refere o artigo 1º tem as seguintes finalidades:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

VI - a celebração de convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, recebimento de auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

VII - a promoção de desapropriações e instituição de servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

VIII - a contratação pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;

IX - o estabelecimento de programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

X - a realização de estudos e sugestões de adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

XI - a defesa junto aos Governos Federal e Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população;

XII - a colaboração e cooperação com os Poderes Legislativos e Executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico;

XIII - a promoção do desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental, turística;

XIV - a realização de estudos, propostas e promoção de campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade

social;
XV – a criação de sistemas e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, de capacitação de servidores, de serviços e transportes entre os associados, visando à melhoria dos serviços municipais;

XVI – a promoção de reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XVII – a promoção de questões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos setores de educação ou transporte público na região, e, entre os associados;

XVIII – a implementação de políticas destinadas ao desenvolvimento educacional, esportivo, e cultural da população dos municípios consorciados;

XIX – o desenvolvimento de outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos serviços;

ARTIGO 3º: Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

V - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI - receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;

VII – celebrar Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VIII – celebrar Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.

ARTIGO 4º: O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CEAM - Consórcio de Empreendedorismo da Alta Mogiana, previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º: O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º: O Executivo, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

§ 3º: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 4º: Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

ARTIGO 5º: Poderá o Executivo disponibilizar bens municipais, que se encontrem livres no patrimônio municipal, para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.

ARTIGO 6º: O município poderá ceder os servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do Consórcio, com ônus para a origem.

ARTIGO 7º: Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante os instrumentos apropriados, a destinar diretamente ao Consórcio, os recursos recebidos do Estado e da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Executivo fará as destinações de verbas, previstas no “caput” deste artigo, com observância aos pressupostos da Lei Federal nº 11.107/05, em especial ao artigo 8º do referido diploma legal.

ARTIGO 8º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas com as verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º: Fica ratificado o Protocolo de Intenções assinado pelos Chefes do Poder Executivo de Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul, o qual é parte integrante da presente lei em forma de ANEXO I, que vincula o Município de São João da Boa Vista ao consórcio firmado.

ARTIGO 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ATA DA ASSEMBLÉIA DO
CEAM – CONSÓRCIO DE
EMPREENDEDORISMO DA ALTA
MOGIANA.**

Aos quinze dias do mês de setembro de 2009, reuniram-se no Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, no Município de Divinolândia (SP), a Av. Leonor Mendes de Barros, s/n, os seguintes Municípios, representados pelos Prefeitos Municipais, são eles: MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Exmo. Sr. Gutemberg Adrian de Oliveira; MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, Exmo. Sr. Samuel da Silva Binati; MUNICÍPIO DE CACONDE, Exmo. Sr. Antonio Carlos de Faria; MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, Exmo. Sr. Aparecido Antonio Satti; MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, Exmo. Sr. João Sebastião de Almeida; MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Exmo. Sr. Paulo Klinger Costa; MUNICÍPIO DE ITOBI, Exmo. Sr. Alexandre Toribio; O MUNICÍPIO DE MOCOCA, Exmo. Sr. Antonio Naufel; MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Exmo. Sr. Agostinho Deperon; MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, Exmo. Sr. Luiz Cláudio Trincha; MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Exmo. Sr. Nelson Mancini Nicolau; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Exmo. Sr. João Luiz Cunha; MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, Exmo. Sr. Emílio Bizon Neto; MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ, Exmo. Sr. Antonio Agassi; MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA, Exmo. Sr. João Carlos de Oliveira e MUNICÍPIO VARGEM GRANDE DO SUL, Exmo. Sr. Amarildo Duzi Moraes. Estava ainda presente na reunião o advogado Rodrigo Moreira Molina que secretariou os trabalhos. O objetivo da Assembléia foi a criação do CEAM – Consórcio de Empreendedorismo da Alta Mogiana. O Protocolo de Intenções do CEAM, criado segundo os ditames da Lei Federal 11.107/2005, Lei dos Consórcios Públicos, foi apresentado pelo Prefeito Emílio Bizon Neto aos demais Prefeitos que o receberam e analisaram. Cópia deste documento segue anexa e faz parte integrante da presente. Na seqüência, foi feita a leitura do Protocolo de Intenções pelo advogado Rodrigo Moreira Molina. Abriram-se os debates, os Prefeitos comentaram os objetivos do consórcio público e a forma jurídica adotada, entendendo pela viabilidade do consórcio público. Ainda nos debates, concluíram que a sede deste consórcio deveria ser no Município de Vargem Grande do Sul, por conta da localização centralizada deste Município face aos demais Municípios consorciados. O Prefeito Amarildo aceitou que a sede do CEM fosse em Vargem Grande do Sul. Ao final dos debates, não foi sugerida alteração alguma e o Protocolo de Intenções foi aprovado por todos os Prefeitos presentes, sem precedentes, por meio de votação nominal. Solicitaram os Prefeitos ao advogado Rodrigo Moreira Molina, que o Protocolo de Intenções fosse encaminhado as Câmaras Municipais dos Municípios consorciados para aprovação legislativa, conforme determina a Lei Federal 11.107/2005. Uma vez aprovado o Protocolo de Intenções acertou-se que

seria designada nova Assembléia para Eleição do Presidente. A Assembléia foi encerrada.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PARA CONSTITUIÇÃO DO
CEAM – CONSÓRCIO DE
EMPREENDEDORISMO DA
ALTA MOGIANA NOS TERMOS
DA LEI FEDERAL 11.107/05 E DO
DECRETO 6.017/07**

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 46.425.229/0001-79 sediado na Rua Sete de Setembro, 22, CEP 13860-970, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Gutemberg Adrian de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 20.590.550 e do CPF número 146.788.778-19, O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DAPRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.831.733/0001-43 sediado na Avenida Washington Luiz, 485, CEP 13890-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Samuel da Silva Binati, portador da Carteira de Identidade RG número 14524408 e do CPF número 024953268-97; O MUNICÍPIO DE CACONDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0001-52, sediado na Rua Duque de Caxias, 236, CEP 13770-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Antonio Carlos de Faria, portador da Carteira de Identidade RG número 57854725 e do CPF número 678522978-20; O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.479.0001/42, sediado na Praça Rui Barbosa, 56, CEP 13700-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Aparecido Antonio Satti, portador da Carteira de Identidade RG número 18.558.607 e do CPF número 030120908-19; O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.436.921.0001-88; sediado na Rua XV de novembro, 261, CEP 13780-970, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. João Sebastião de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 868.599.008-49 e do CPF n. 8.799.936-5, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.739.083/0001-73, sediado na Av. Washington Luiz, 50 CEP 13.990-970, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Paulo Klinger Costa, portador da Carteira de Identidade nº 1.561.738 e do CPF n 014.749.448-68, O MUNICÍPIO DE ITOBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.735.461/0001-40, sediado na Rua Sete de Setembro, 932 – centro, CEP 13.817-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Alexandre Toribio, portador da Carteira de Identidade nº 21.905.812 e do CPF n 137.637.708-01, O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

sob nº 44.763.928/0001-22, sediado na Rua XV de Novembro, 360, CEP 13.730.000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Antonio Naufel portador da Carteira de Identidade nº 35.805.924 e do CPF nº 584.157.938-04, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.371.654/0001-22, sediado na Praça Cons. Monteiro de Barros, 507, CEP 13.650-970, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Agostinho Deperon, portador da Carteira de Identidade nº 1.837.525 e do CPF nº 016.118.018-34, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.739.091/0001-50, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, CEP 13995-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Luiz Cláudio Trincha, portador da Carteira de Identidade nº 16.912.786-2 e do CPF nº 083.689.578-93, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.429.379/0001-50, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, CEP 13.870-223, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Nelson Mancini Nicolau, portador da Carteira de Identidade nº 3.554.711-x e do CPF nº 113.365.288-34, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, sediado na Praça Dos 3 Poderes, 1, CEP 13.720-970, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. João Luiz Cunha, portador da Carteira de Identidade nº. 20.601.185 e do CPF nº. 079.827.928-12, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.741.527/0001-05, sediado na Praça Das Águas, 100, CEP 13.790-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Emílio Bizon Neto, portador da Carteira de Identidade nº 10.954.496 e do CPF nº 077.677.778-55, O MUNICÍPIO DE TAMBÁU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, sediado na Rua Cel. João de Carvalho, 201 CEP 13.710-970, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Antonio Agassi, portador da Carteira de Identidade nº 79.289.253 e do CPF nº 719.720.218-34, O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.742.700/0001-01, sediado na Rua Figueiredo, 171, CEP 13.760-970, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. João Carlos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 05.612.609 e do CPF nº. 390.974.918-15, O MUNICÍPIO VARGEM GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.248.837/0001-55, sediado na Rua Washington Luiz, 665, CEP 13.880-970, representado neste ato

pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. Amarildo Duzi Moraes portador da Carteira de Identidade nº. 15.690.034-8 e do CPF nº. 024.413.408-16, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais; considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas; considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal; considerando a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241 da Constituição Federal e na Lei Federal 11.107/05; resolvem celebrar o presente protocolo de intenções, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

Os Municípios de Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, devidamente representados pelos Chefes do Poder Executivo e autorizados pelas competentes leis, constituem, de acordo com as respectivas Leis Orgânicas Municipais, o CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA, que passará a ser regido pelo seu Estatuto na forma e condições que estabelecer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Consórcio terá a finalidade precípua de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, admitindo-se, entre outras, as seguintes:

I – a gestão associada de serviços públicos;

II – o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV – a produção de informações ou de estudos técnicos;

V – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

VI – a celebração convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, recebimento de auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

VII – a promoção de desapropriações e instituição de servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

VIII – a contratação pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;

IX – o estabelecimento de programas integrados de modernização administrativa dos associados,

através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

X – a realização de estudos e sugestões de adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

XI – a defesa junto aos Governos Federal e Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população;

XII – a colaboração e cooperação com os Poderes Legislativos e Executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico;

XIII – a promoção do desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental, turística;

XIV – a realização de estudos, propostas e promoção de campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

XV – a criação de sistemas e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, de capacitação de servidores, de serviços e transportes entre os associados, visando à melhoria dos serviços municipais;

XVI – a promoção de reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XVII – a promoção de questões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos setores de educação ou transporte público na região, e, entre os associados;

XVIII – a implementação de políticas destinadas ao desenvolvimento educacional, esportivo, e cultural da população dos municípios consorciados;

XIX – o desenvolvimento de outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos serviços;

§ 1º - O CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA poderá ter um ou mais objetivos, e, os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

§ 2º - Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III – adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

V – prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI – Receber materiais, serviços de

qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;

VII – Celebrar Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e,

VIII – Celebrar Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a Administração Pública e Autarquia ou Fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.

§ 3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O Consórcio terá caráter permanente e a sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE DO CONSÓRCIO

O CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA terá sede e foro no município de Vargem Grande do Sul – SP.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, respeitadas as autonomias municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA JURÍDICA

O CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA, constituído sob a forma jurídica de associação de direito público, integrando a Administração Indireta de todos os entes federativos que compõem, reger-se-á pelas normas da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e legislação pertinente, pelo Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula segunda deste Protocolo de Intenções e observadas as competências constitucionais e legais, terá o CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DO CONSÓRCIO

O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica, além de outras definidas estatutariamente:

I – Assembléia Geral: órgão máximo da estrutura do Consórcio, de caráter consultivo e deliberativo, constituído pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados;

II – Conselho Administrativo de Prefeitos: órgão composto pelos representantes dos Poderes Executivos participantes do Consórcio;

III – Secretaria Executiva: órgão executivo, constituído por um Coordenador Geral, cargo este de confiança, cuja escolha deve ser realizada pelo Presidente do Consórcio, e homologada pelo Conselho Administrativo de Prefeitos.

III – Conselho Fiscal: órgão fiscalizador, constituído por 01 (um) representante eleito entre os municípios consorciados e 01 (um) suplente, indicados, respectivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais.

CLÁUSULA NONA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral decidirá sempre por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria simples de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com o número de presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

I – Eleger os administradores;

II – Destituir os administradores;

III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;

IV – Reformular o Estatuto;

V – Deliberar quanto à dissolução da Associação;

VI – Decidir em última instância.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação com número inferior. Nas convocações seguintes será exigida a maioria simples.

§ 2º - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio e será constituída por todos os consorciados signatários deste Protocolo de Intenções.

§ 3º - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverem e especificarão os motivos da convocação.

§ 4º - O número de votos que cada ente da Federação consorciado na Assembléia Geral, será de 1 (um) voto a cada ente consorciado, conforme estabelecido no Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

O representante legal do CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA será o seu Presidente, eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o Consórcio, além do cargo descrito no inciso III da cláusula oitava, de quadro de pessoal a ser definido em seu estatuto.

§ 1º - A contratação de pessoal só poderá ser realizada por concurso público ou processo seletivo simplificado, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados neste instrumento, e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º - A organização dos recursos humanos e quadro de funcionários se dará com remuneração aprovada mediante parecer da Coordenadoria do Consórcio, ratificada pelo Conselho Administrativo de Prefeitos, nos termos do previsto no estatuto do Consórcio.

§ 3º - O número de vagas será limitado à demanda administrativa do Consórcio e, a remuneração, obedecerá a média paga pelos municípios consorciados aos cargos equivalentes

§ 4º - Para o cargo de Coordenador Geral fica desde já fixada remuneração de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 5º - Considerar-se-á necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo Consórcio público ou que tenha pedido demissão;

II – a contratação para atendimento a situação de urgência ou de caráter emergencial que seu retardamento possa incorrer em prejuízo à população.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, contrato de programa ou termo de parceria, bem como licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, mediante o exame dos respectivos projetos e avaliação pelos órgãos técnicos competentes, observado o quanto estabelecido no Estatuto do CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA e desde que aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - As competências cujo exercício poderão ser transferidas ao consórcio público deverão ser aprovadas por 2/3 da Assembléia Geral.

§ 2º - Os serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados deverão ser aprovados por 2/3 da Assembléia Geral.

§ 3º - As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral.

§ 4º - Os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão deverão ser aprovados pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Haverá, por parte dos consorciados, a celebração de contratos de programa com o consórcio público, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei 11.107/05 para a celebração desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

A retirada do ente da Federação do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§ 1º - Os bens destinados ao CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º - A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de consórcio e no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O presente Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ESTATUTO

As demais disposições concernentes ao CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Após sua assinatura por todos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida publicação, o presente Protocolo de Intenções se converterá em contrato de consórcio público.

§ 1º - A posterior admissão de novos associados dependerá de aprovação prévia, manifestada em Assembléia Geral, pela maioria absoluta dos consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

§ 1º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 2º - Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem

transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o consórcio compareça ao ato como interveniente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os entes federativos integrantes do CEAM – CONSÓRCIO DE EMPREENDEDORISMO DA ALTA MOGIANA publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais no prazo máximo de 30 dias a contar da data da assinatura do mesmo.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais

CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DA ALTA MOGIANA – CEAM

Aguai

Águas de Prata

Caconde

Casa Branca

Divinolândia

Espírito Santo do Pinhal

Itobi

Mococa

Santa Cruz das Palmeiras

Santo Antonio do Jardim

São João da Boa Vista

São José do Rio Pardo

São Sebastião da Gramma

Tambaú

Tapiratiba

Vargem Grande do Sul

LEI Nº 2.724, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Altera nome de cargos constantes da Tabela “A” do Anexo III da Lei 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a nomenclatura de cargos constantes da tabela “A” do anexo III da Lei 670 de 22 de maio de 1.992, conforme anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS CONSTANTES DA TABELA “A” DO ANEXO III DA LEI 670/92, QUE TIVERAM OS NOMES ALTERADOS EM RAZÃO DA MUDANÇA DE NOME DOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E ASSESSORIAS.

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI Nº 2.725, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Atualiza a Planta Genérica de Valores de loteamentos localizados em locais com maior valorização imobiliária para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica atualizada a Planta Genérica de Valores aprovada conforme Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores, realizadas através de Leis e Decretos, dos loteamentos: Loteamento Lago da Prata (cujas diretrizes anteriores foram aprovadas em 20/04/2005, pelo prazo de 02(dois) anos, e revalidadas em 19/12/2008, conforme processo nº 0728/2004), Condomínio Fechado Vista da Serra (Diretrizes aprovadas em 31/03/2000 através do processo nº 0863/00), e Loteamento Jardim Yara (Diretrizes aprovadas em 20/07/2007 através do processo nº 0126/2007), fica fixado o valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) o metro quadrado do terreno para os referidos loteamentos.

ARTIGO 2º: Fica autorizado a inclusão dos mesmos na Planta Genérica de Valores.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.726, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Inclui parágrafo único no Artigo 1º e altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.673, de 24 de novembro de 2.009”.

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica incluído o parágrafo único no Artigo 1º da Lei nº 2.673, de 24 de novembro de 2.009 com a seguinte redação:

“**PARÁGRAFO ÚNICO:** A isenção a que se refere o ‘caput’ deste artigo será de forma parcial, atingindo apenas as áreas tombadas do imóvel.”

ARTIGO 2º: Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.673, de 24 de novembro de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 2º:** A isenção de que trata a presente lei será concedida mediante requerimento fundamentado do proprietário ou comissário, protocolado até o último dia útil de novembro do exercício anterior a que se refere o pedido de isenção, exceto para o exercício de 2010, podendo ser protocolado o referido requerimento até 30 de dezembro de 2.009.”

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.727, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de São João da Boa Vista-SP e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado o Pólo Educacional de São João da Boa Vista-SP, voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior no Município, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

PARÁGRAFO ÚNICO: o Poder Executivo fica autorizado a instalar, no Município, o Sistema Universidade Aberta

do Brasil do Ministério da Educação e a promover todos os atos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

ARTIGO 2º: São objetivos do Pólo Educacional de São João da Boa Vista-SP: I – oferecer cursos superiores de graduação, de pós-graduação, nas diversas áreas do conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, prioritariamente voltados para a capacitação de professores da educação básica e para potencializar o desenvolvimento regional;

II – contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública;

III – contribuir para a fomentação de desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância;

IV – contribuir para a democratização da educação gratuita e de qualidade através de Instituições Públicas;

V – contribuir para a melhoria da educação superior pública, procurando capacitar o corpo docente e pessoal de apoio de toda a rede municipal de ensino.

ARTIGO 3º: Para os efeitos desta lei, caracteriza-se o pólo como Instituição Educacional de apoio presencial, sendo uma unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.

ARTIGO 4º: O Município, através do seu pólo de apoio presencial, disporá de infra-estrutura física e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas do Sistema UAB.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.728, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Concede subvenção social às entidades municipais - APMs que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.010, recursos financeiros à APM da EMEMP Prof. Hugo Sarmento - Ensino Médio, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) objetivando a sua manutenção.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidade

Executora 01.14.04 – Ensino Médio, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício de 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.729, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Concede subvenção social às entidades municipais - APMs que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.010, recursos financeiros às entidades municipais – APMs - Ensino Infantil, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

- 1.APM da EMEIF Genoeffa Pan Bernardo, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 2.APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/Nicola Dota, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 3.APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 4.APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 5.APM da EMEIF Prof. Germano Casiolato, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 6.APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 7.APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 8.APM da EMEI Ziza Andrade, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 9.APM da EMEI Eugênio Ciacco Neto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 10.APM da EMEI Profª. Sandra Matielo, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 11.APM da EMEI Prof. Carvalho Pinto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

mil reais);
 12.APM da EMEI Profª. Cleonice Nascimento Pinto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
 13.APM da EMEI Rosa Maria Teline Barrado, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
 14.APM da EMEI Profª Maria Angelina Severino, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais);
 15.APM da EMEI Fernando Furlaneto, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
 16.APM da EMEI CSU Miguel Jorge Nicolau, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
 17.APM da EMEI Profa. Maria Luiza de Azevedo Costa e Mello e Creche Celina Virga Simões, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
 18.APM da EMEI David Arrigucci e EMEI Durval Nicolau, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
 19.APM da CEI Gastão Cardoso Michelazzo, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
 20.APM da CEI Irmã Hermínia Mollas, a importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);
 21.APM do CCI Dona Noêmia J. Rehder, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
 22.APM do Lar Meimei, a importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais);
 23.APM da Casa da Criança, a importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais);
 24.APM da Creche Chafica Antakly, a importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
 25.APM da APAE, a importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).
ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidade Executora 01.14.05 – Setor de Ensino Infantil, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.
ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.
ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.
ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício de 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.
ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.730, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Altera cláusula nona do convênio autorizado pela Lei nº 2.666/09”
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder executivo autorizado a alterar a Cláusula Nona do convênio assinado com a Liga Sanjoanense de Desportos, autorizado pela Lei nº 2.666, de 04 de novembro de 2009, ficando com a seguinte redação: “Cláusula Nona: O prazo de vigência do Convênio será de 120 dias, com início na data de sua assinatura.”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Concede subvenção social às entidades municipais - APMs que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.010, recursos financeiros às entidades municipais – APMs do Ensino Fundamental, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1. APM da EMEIF Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
2. APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/Nicola Dota, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
3. APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
4. APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
5. APM da EMEIF Prof. Germano Casiolato, a importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);
6. APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
7. APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
8. APM da EMEIF José Peres Castelhana, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
9. APM da EMEIF Dr. José Procópio do Amaral, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento do exercício de 2010, através do Órgão

01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidade Executora 01.14.02 – Ensino Fundamental, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.
ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício de 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.732, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Concede subvenção social às entidades municipais - APMs que especificam e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sob forma de subvenção social, no exercício de 2.010, recursos financeiros (Fundeb) às entidades municipais – APMs – Ensino Infantil e Fundamental, abaixo relacionadas, objetivando a sua manutenção, sendo:

1. APM da EMEIF Genoefa Pan Bernardo, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
2. APM da EMEIF do Bairro Pedregulho/Nicola Dota, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
3. APM da EMEIF da Fazenda São Pedro, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
4. APM da EMEIF José Inácio Diniz, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
5. APM da EMEIF Prof. Germano Casiolato, a importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);
6. APM da EMEIF Sarah Salomão, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
7. APM da EMEIF Luiza de Lima Teixeira, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
8. APM da EMEIF José Peres Castelhana, a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
9. APM da EMEIF Dr. José Procópio do Amaral, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

10. APM da EMEI CSU Miguel Jorge Nicolau, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

11. APM da EMEI Profa. Maria Luiza de Azevedo Costa e Mello e Creche Celina Virga Simões, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

12. APM da EMEI David Arrigucci e EMEI Durval Nicolau, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

13. APM da CEI Gastão Cardoso Michelazzo, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

14. APM da CEI Irmã Hermínia Mollas, a importância de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 – Prefeitura Municipal, Unidade Orçamentária 01.14 Departamento de Educação, Unidade Executora 01.14.06 – Fundeb, Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de termos aditivos do convênio que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

ARTIGO 4º: O repasse dos recursos a que se refere o Artigo 1º será efetuado mensalmente, conforme solicitação do Departamento de Educação.

ARTIGO 5º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício de 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre a desafetação e posterior permuta de oito áreas de terras de propriedade do Município de São João da Boa Vista, localizadas no cruzamento entre a Rua São Francisco e a Rua Sebastião Benedito da Silva, situadas na Vila Isabel, nesta cidade, com terreno de interesse do Município a ser adquirido pelos proprietários dos oito lotes confrontantes às áreas de terras de propriedade do Município ora desafetadas”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam desafetadas do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, oito áreas de terras de propriedade do Município de São João da Boa Vista, localizadas no

cruzamento entre a Rua São Francisco e a Rua Sebastião Benedito da Silva, situadas na Vila Isabel, nesta cidade, conforme mapa e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 2023/2004, com as seguintes medidas e descrições:

“LOTE 01 – Área: - 101,14 m²:

Medindo 17,33 metros de frente para a Rua São Francisco, na lateral direita de quem da Rua São Francisco olha o imóvel mede 12,74 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 05 da Quadra 06 da Vila Isabel, na lateral esquerda, mesmo sentido mede 15,43 metros confrontando com o Lote 02.

LOTE 02 – Área: - 104,01 m²:

Medindo 17,23 metros de frente para a Rua Sebastião Benedito da Silva, na lateral direita de quem da Rua Sebastião Benedito da Silva olha o imóvel mede 15,43 metros confrontando com o Lote 01, na lateral esquerda, mesmo sentido mede 13,14 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 06 da Quadra 06 da Vila Isabel.

LOTE 03 – Área: - 100,76 m²:

Medindo 17,20 metros de frente para a Rua Sebastião Benedito da Silva, na lateral direita de quem da Rua Sebastião Benedito da Silva olha o imóvel mede 12,74 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 15 da Quadra 05 da Vila Isabel, na lateral esquerda, mesmo sentido mede 15,40 metros confrontando com o Lote 04.

LOTE 04 – Área: - 98,52 m².

Medindo 17,14 metros de frente para a Rua São Francisco, na lateral direita de quem da Rua São Francisco olha o imóvel mede 15,40 metros confrontando com o Lote 03, na lateral esquerda, mesmo sentido mede 12,47 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 05 da Vila Isabel.

LOTE 05 – Área: - 108,64 m².

Medindo 17,31 metros de frente para a Rua São Francisco, na lateral direita de quem da Rua São Francisco olha o imóvel mede 13,68 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra 04 da Vila Isabel, na lateral esquerda, mesmo sentido mede 15,49 metros confrontando com o Lote 06.

LOTE 06 – Área: - 96,77 m².

Medindo 17,31 metros de frente para a Rua Sebastião Benedito da Silva, na lateral direita de quem da Rua Sebastião Benedito da Silva olha o imóvel mede 15,49 metros confrontando com o Lote 05, na lateral esquerda, mesmo sentido mede 12,15 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 03 da Quadra 04 da Vila Isabel.

LOTE 07 – Área: - 98,15 m².

Medindo 17,10 metros de frente para a Rua Sebastião Benedito da Silva, na lateral direita de quem da Rua Sebastião Benedito da Silva olha o imóvel mede 12,47 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 08 da Quadra 03 da Vila Isabel, na lateral esquerda, mesmo sentido mede 15,33 metros

confrontando com o Lote 08.

LOTE 08 – Área: - 99,86 m².

Medindo 17,13 metros de frente para a Rua São Francisco, na lateral direita de quem da Rua São Francisco olha o imóvel mede 15,33 metros confrontando com o Lote 07, na lateral esquerda mesmo sentido mede 12,69 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 24,50 metros, confrontando com o Lote 09 da Quadra 03 da Vila Isabel.”

PARÁGRAFO ÚNICO: Estas áreas originaram da não execução de uma rotatória em virtude de relatório técnico anexado ao processo administrativo n.º 2023/2004, pelo qual foi constatado que a declividade existente no local impossibilitaria a realização da rotatória, pois ela seria incompatível com as leis vigentes e não ofereceria condições de segurança.

ARTIGO 2º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a permutar, através de escritura pública, as áreas de terras identificadas no artigo anterior, com terreno de interesse do Município a ser adquirido pelos proprietários dos oito lotes confrontantes às áreas de terras de propriedade do Município, ora desafetadas.

§ 1º: Para realizar a permuta, cada área de terra identificada no artigo anterior somente poderá ser adquirida pelo proprietário do imóvel confrontante de cada área, da seguinte forma:

I) O Lote 1 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 17.352, registrada no Cartório de Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

II) O Lote 2 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 20.737, registrada no Cartório de Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

III) O Lote 3 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 25.268, registrada no Cartório de Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

IV) O Lote 4 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 10.184, registrada no Cartório de Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

V) O Lote 5 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 14.155, registrada no Cartório de Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

VI) O Lote 6 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 8.277, registrada no Cartório de Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

VII) O Lote 7 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 12.265, registrada no Cartório de Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

VIII) O Lote 8 deverá ficar na propriedade do(s) proprietário(s) do lote confrontante a este, objeto da matrícula n.º 10.282, registrada no Cartório de

Registros e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

§ 2º: Apenas os

proprietários dos imóveis confrontantes de cada área de terra identificada no artigo anterior é que poderão adquiri-las, tendo em vista que cada lote tem área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e os imóveis confrontantes às áreas mencionadas no artigo anterior têm saída ou poderiam ter saída para referidas áreas, tendo em vista que, quando da aprovação do loteamento, referidas áreas deveriam fazer parte da via pública.

ARTIGO 3º: Para

efeito da permuta de que trata o artigo 2º desta lei, ficam atribuídos às áreas de terras de propriedade do Município de São João da Boa Vista, de conformidade com o laudo avaliatório elaborado pelos Peritos nomeados pela Portaria n.º 3.696, de 19 de setembro de 2.007, os seguintes valores:

I – Lote 01, com área de 101,14 m² (cento e um metros e quatorze centímetros quadrados), avaliado em R\$ 1.110,52 (Hum mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos);

II - Lote 02, com área de 104,01 m² (cento e quatro metros e um centímetro quadrado), avaliado em R\$ 1.142,03 (Hum mil, cento e quarenta e dois reais e três centavos);

III - Lote 03, com área de 100,76 m² (cem metros e setenta e seis centímetros quadrados), avaliado em R\$ 1.106,34 (Hum mil, cento e seis reais e trinta e quatro centavos);

IV - Lote 04, com área de 98,52 m² (noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), avaliado em 1.081,75 (Hum mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

V - Lote 05, com área de 108,64 m² (cento e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), avaliado em R\$ 1.192,87 (Hum mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos);

VI – Lote 06, com área de 96,77 m² (noventa e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados), avaliado em R\$ 1.062,53 (Hum mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

VII - Lote 07, com área de 98,15 m² (noventa e oito metros e quinze centímetros quadrados), avaliado em R\$ 1.077,69 (Hum mil, setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

VIII - Lote 08, com área de 99,86 m² (noventa e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), avaliado em R\$ 1.096,46 (Hum mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º: O terreno a ser adquirido pelos proprietários dos oito lotes confrontantes às áreas de terras de propriedade do Município, para ser permutado pelas áreas descritas no parágrafo anterior, deverá estar localizado em área de interesse do Município e ter valor igual ou superior ao valor total dos lotes ora desafetados, que perfaz R\$ 8.870,19 (Oito mil, oitocentos e setenta reais e dezenove centavos).

§ 2º: Se o valor do imóvel a ser adquirido pelos proprietários dos oito lotes confrontantes às áreas de terras ora desafetadas for superior ao valor total dos oito lotes, no ato da lavratura das escrituras

de permuta, os proprietários deverão também declarar sua renúncia ao direito de haver do Município de São João da Boa Vista qualquer diferença entre os valores dos imóveis permutados.

ARTIGO 5º: Fica

dispensada a Concorrência Pública na presente permuta, em face do disposto no Artigo 99, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e Artigo 17 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO

ÚNICO: É inexistível a Concorrência Pública na presente permuta, em face do disposto no caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, por inviabilidade de competição, pois apenas os proprietários dos imóveis confrontantes de cada área de terra identificada no artigo 1º desta lei é que poderão adquiri-las, tendo em vista que cada lote tem área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e os imóveis confrontantes às áreas mencionadas no artigo 1º desta lei têm saída ou poderiam ter saída para referidas áreas, tendo em vista que, quando da aprovação do loteamento, referidas áreas deveriam fazer parte da via pública.

ARTIGO 6º: As despesas com a lavratura da escritura de permuta, bem como os seus respectivos registros junto ao Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, serão de responsabilidade de cada um dos permutantes, em relação aos imóveis por eles adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de responsabilidade do Município de São João da Boa Vista, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o laudo avaliatório, a planta topográfica e o memorial descritivo integrarão o translado das escrituras de permuta por cópias xerográficas.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.734, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Autoriza Câmara Municipal a conceder aos servidores ativos, auxílio-alimentação”

(Autor: Mesa da Câmara Municipal) NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LE I:

ARTIGO 1º: Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a conceder aos servidores ativos, um auxílio-alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

§ 1º: A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º: O auxílio-alimentação não será:
 a) incorporado ao vencimento ou remuneração;
 b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
 c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
 § 3º: O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.
ARTIGO 2º: O servidor poderá outorgar ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista, mediante manifestação expressa, o recebimento do valor de seu "auxílio-alimentação".

§ 1º: A outorga de que trata este artigo, destinar-se-á exclusivamente à contratação de operadora de cartão alimentação.
 § 2º: Ocorrendo a outorga na forma deste artigo, esta somente poderá ser revogada no mês de janeiro do exercício seguinte, desde que manifestada até o dia 10 daquele mês.

ARTIGO 3º: Os servidores licenciados sem remuneração não gozarão do benefício de que trata esta lei, enquanto perdurar a licença.
ARTIGO 4º: O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção do "auxílio-alimentação" em relação a um único vínculo mediante opção.
ARTIGO 5º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2010.
ARTIGO 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove (21.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.982, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, alínea "c" do Artigo 2º da Lei 670/92, combinada com a Lei 888/2002, o Sr. DIRCEU DE LIMA BARBOSA, Assistente Administrativo, portador do RG nº 20.087.651, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro a partir de 01/12/2009, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo III da Lei 670/92.
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (14.12.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

4.983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar as seguintes substituições:
 Silmara Andréa Zorgetto Barbosa por FERNANDA BONARETTO ROCHA, Secretária da Comissão Permanente de Sindicância, de que trata a Portaria nº 3.229, de 07 de novembro de 2.006.
 Joel Aleixo por MARIA DE LOURDES DAMAGLIO, Membro da Comissão Permanente de Sindicância, de que trata a Portaria nº 3.229, de 07 de novembro de 2.006.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e nove (15.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 10/2009.
 SIDINARA FONSECA
 SUELI MOTA CURTI
 ANA LAURA BARCELOS AMARAL
 ZENUN

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e nove (16.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.985, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIZ ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação de uma área com 2.370,30 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial, identificada por Lote 12-A da Quadra A e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e nove (16.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.986, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros

LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIZ ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, localizados no Distrito Industrial e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

- a) Lote 5 com 4.145,81 m²
- b) Lote 6 com 2.334,51 m²
- c) Lote 7 com 2.292,23 m²

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e nove (16.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.987, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora TELMA ELITA ARDANA TELINI VITALI, Supervisora de Ensino, portadora do RG nº 9.826.171, para no período de 04 de janeiro de 2010 à 23 de janeiro de 2010 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação, em substituição a servidora Vera Lúcia de Oliveira Munhoz, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.01.2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e nove (17.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.988, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que no Edital do Pregão Presencial nº 041/07, foi exigido como condição de habilitação (no caso de fornecimento de produto importado), a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pelo país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
 Considerando que um licitante, ao ser inabilitado por não apresentar o citado Certificado, fez representação junto ao TCE;

Considerando o TCE, diante da representação, fez apontamento no relatório processo 149/010/08, de que o Certificado só deveria ser exigido no momento da entrega do produto e não na fase da habilitação;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Instaurar processo administrativo para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar se a exigência de tal condição na fase de habilitação causou prejuízo ao erário.

ARTIGO 2º: Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão que irá conduzir o respectivo processo Administrativo:

Titulares

- JULIANA MÓIA DE ALMEIDA LINO
- JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA
- FERNANDO CÉSAR DE SOUZA

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (18.12.2009).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

4.989, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Camila Tibiriçá da Silva Borges, portadora do RG nº 47.098.517-3 foi nomeada pela Portaria nº 4.808, de 10/09/2009 e deveria tomar posse até 14/10/2009;
 Considerando que a mesma perdeu o referido prazo para posse e a Portaria nº 4.808, de 10/09/2009 foi tornada sem efeito;

Considerando ainda que não se procedeu a nomeação de outro candidato para a respectiva vaga;

Considerando também a liminar expedida pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo – Seção de Direito Público – 3ª Câmara, processo de nº 568.01.2009.010674-1/000000-000, que determinou a nomeação imediata da Sra. Camila Tibiriçá da Silva Borges;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Inspeção de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. CAMILA TIBIRIÇÁ DA SILVA BORGES, portadora do RG nº 47.098.517-3, classificada em 4º lugar no concurso público nº 004/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove (21.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.990, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 079/09 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias.
ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Regina Rocha Rodrigues e Alexandre Aparecido de Souza para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Jobs Aparecido Alves Moreira para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove (21.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.991, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, através das Comunicações Internas nºs 311 e 331/2009;

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Substituir os representantes abaixo relacionados na CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), nomeada através da Portaria nº 4.417, de 20 de fevereiro de 2.009, alterada pela Portaria nº 4.890, de 09 de novembro de 2.009:

Palmyro Ferrante Junior, representante suplente do Sindicato Rural de São João da Boa Vista pelo Sr. RENATO MARTINS LOPES

Débora Pereira Máximo Jorge, representante suplente do Conselho Municipal de Saúde pela Sra. RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE AVANZI

ARTIGO 2º: Incluir os representantes abaixo relacionados na CIST (Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador), nomeada através da Portaria nº 4.417, de 20 de fevereiro de 2.009, alterada pela Portaria nº 4.890, de 09 de novembro de 2.009:

ORIVALDO CARVALHO ROSA DA SILVA, representante do Sindicato dos Frentistas de São João da Boa Vista, tendo como suplente HOZANO FELIX DA SILVA

NILTON MENDES NASCIMENTO, representante do Escritório de Defesa Agropecuária, tendo como suplente RICARDO MAZON DALLA COLLETA

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove (21.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.992, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. JOEL ALEIXO, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 17204757, para no período de 04 de janeiro de 2010 à 02 de fevereiro de 2010, substituir a Sra. Márcia Aparecida Alves Oliveira, Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove (21.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.993, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar a servidora SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.409.148, para no período de 18/01/2010 à 06/02/2010 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (22.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.994, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Sandra Vilela Silva de Oliveira estará substituindo a servidora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, por motivo de férias regulamentares,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. MIRTES DOS SANTOS BATISTA, portadora do RG nº 16.865.186, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 18/01/2010 à 06/02/2010 chefiar a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, sendo

unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (22.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.995, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. ELAINE

CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, portadora do RG nº 33.687.244-6, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 18/01/2010 à 01/02/2010 chefiar o serviço de pessoal, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da Servidora Silmara Andréa Zorgetto Barbosa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (22.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. MÁRCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA, portadora do RG nº 18.133.275, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 04/01/2010 à 02/02/2010 responder pela Coordenadoria de Programas, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da Servidora Fernanda Maria Vital Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (22.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. ORLANDO OLIVEIRA MAZZI, portador do RG nº 20.283.679, Auxiliar de Enfermagem, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 05/01/2010 à 24/01/2010 chefiar o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Patrícia Maria Galli Lourenço Beraldo Belão.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as dispo-

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (22.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.998, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. MARIA CECILIA DA SILVA BORATTO, portadora do RG nº 20.493.875, Auxiliar Administrativo, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 12/11/2009 à 16/11/2009 chefiar o serviço de Distribuição de Medicamentos e Materiais, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença da servidora Christiane Ferrari Bogon Costa.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e nove (22.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.999, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o Inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que os servidores Marcos Vanderlei dos Santos; Willian Francisco Golrks; Marcos B. Madrini; Evelise O.S. Mello; Fernando N. Rodrigues; Telma Ap. de Deus; Marcos Wanderley Santos; Ana Lúcia A. Silva; Wilson C. Pinheiro; Alessandra S. Eugenio; Roger André Sebilla; Maria H. Bertholoto; Luciana M. Ferraz; Patrícia S. Primo; Benedita A. C. Souza; Marcos Vanderlei Santos; Renata F. Lopes estarão de férias nos respectivos períodos: 30 dias (21/12/2009 a 19/01/2010), 20 dias (21/02/2010 a 12/03/2010), 30 dias (13/03/2010 a 11/04/2010), 30 dias (01/04/2010 a 30/04/2010), 20 dias (02/05/2010 a 21/05/2010), 15 dias (21/06/2010 a 05/07/2010), 20 dias (16/07/2010 a 04/08/2010), 30 dias (01/08/2010 a 30/08/2010), 20 dias (01/09/2010 a 20/09/2010), 20 dias (21/09/2010 a 10/10/2010), 20 dias (11/10/2010 a 30/10/2010), 20 dias (01/10/2010 a 30/10/2010), 20 dias (26/10/2010 a 14/11/2010), 15 dias

(15/11/2010 a 29/11/2010), 15 dias (01/12/2010 a 15/12/2010) e 20 dias (21/12/2010 a 09/01/2011),

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º, inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. APARECIDA DE FÁTIMA NICOLAU SILVA, portadora do RG nº 11.565.645-5, classificada em 46º lugar no Processo Seletivo nº 007/2005 para a partir de 23/12/2009 ocupar o emprego de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, enquanto perdurar o afastamento dos servidores acima citados.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (23.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 5.000, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 18/01/2010 à 06/02/2010 chefiar o Setor de Laboratório, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio Carlos Albuquerque.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor

na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e nove (23.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.009

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando solicitação formulada através da Comunicação Interna nº 338/2009, pela Diretora do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear, conforme disposto no Artigo 2º da Lei nº 1.922, de 10/10/2006, os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Apoio à Gestão da Unidade de Saúde da Família Dr. Ermelindo Adolpho Ariguci (USF Vila Valentim):

Representantes dos Usuários da Unidade de Saúde

TITULAR

ROSE MARA VERNE

ORONALDO ALVES

SUPLENTE

JUVENAL TARIFA

NILTON CÉSAR RUY

Representantes dos Trabalhadores da Unidade de Saúde

TITULAR

GIANA FIALHO MAZZI

SUPLENTE

MARIA PERPÉtua GONÇALVES

Representantes do Gestor Municipal

TITULAR

ANA CAROLINA DA SILVA NAS-SAR

SUPLENTE

RODRIGO FIRMEIRO TIENSE

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (28.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

valor contábil originalmente escriturado, considerando como inutilizadas os números de placas patrimoniais 41 e 45, pela não existência de bens registrados em tais fichas;

3- Todos os procedimentos desta comissão tiveram os critérios de reuniões quinzenais, levantamento, vistoria dos bens, localização, avaliação quanto às condições de uso, dentro das normas usualmente utilizadas;

4- Os documentos utilizados nos trabalhos acham-se devidamente arquivados na Fundação Nova São João, tais como, Fichas Patrimoniais anteriormente utilizadas, Razão Analítico do Ativo Imobilizado, Notas Explicativas.

5- Os bens constantes da relação anexa para baixa encontram-se devidamente guardados na sede da Fundação Nova João, cuja destinação será posteriormente definida pela Diretoria.

Esta comissão encaminha este Parecer Conclusivo à Diretoria da Fundação Nova São João para análise e providências a respeito.

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2009.

Membros:

Carlos De Rosa

R.G. 16.863.795-9

Edilaine Aparecida Trindade

R.G. 20.284.075-X

Jobes Aparecido Alves Moreira

R.G. 12.466.339 SSP/SP

ATO nº. 002/2009

O Presidente da Fundação Nova São João, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer Conclusivo emitido pela Comissão nomeada pelo Ato Nº 001/2009, para os fins de levantamento, inventário, atualização e regularização dos bens patrimoniais, implantação de registro e controle do Ativo Permanente da Fundação Nova São João,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Homologar o Parecer Conclusivo da comissão, determinando à baixa dos bens patrimoniais conforme relação, considerados como obsoletos, em mau estado de conservação ou inservíveis, pelo seu valor contábil originalmente escriturado, considerando como inutilizadas os números de placas patrimoniais 41 e 45, pela não existência de bens registrados em tais fichas;

ARTIGO 2º. Encaminhar ao responsável pela escrituração contábil cópias do presente Ato, Relação dos bens e Parecer Conclusivo para os procedimentos contábeis e demais providências necessárias à baixa dos referidos bens patrimoniais.

ARTIGO 3º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir desta data.

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2009.

Waldemar Yazbek Júnior

Presidente

Relação do Patrimônio Baixado da Empresa Anexo ao Parecer Conclusivo

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
003	Aparelho de fax TCE modelo F 110 com visor 220 V
Casa Bahia Comercial Ltda – NF 5626 – 3/3/1999 – R\$ 400,00	
Localização – escritório	
Plaqueta – 3	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
006	Processador Pentium III 450 Mhz 512 K
Interdata Computadores e Assistência Ltda ME – NF 1269 – 8/3/2000 – R\$ 980,00	
Localização – escritório	
Plaqueta – 6	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
007	Monitor AOC Spectrum SE de 15 polegadas
Interdata Computadores e Assistência Ltda ME – NF 1269 – 8/3/2000 – R\$ 460,00	
Localização – escritório	
Plaqueta – 7	

Nº Patrimônio	Discriminação - baixar
008	Impressora HP Deskjet 610 C
Interdata Computadores e Assistência Ltda ME – NF 1269 – R\$ 420,00	
Localização – escritório	
Plaqueta – 8	

Nº Patrimônio	Discriminação - baixar
010	1 Nobreak SMS Manager II 1200
Interdata Computadores e Assistência Ltda ME – NF 1270 8/3/2000 R\$ 2.654,00	
Localização – Escritório	
Plaqueta – 10	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
015	Maquina fotográfica Pentax Pc 330
Mastercolor Fotoacabamento Comercio Ltda – NF 628 – 14/7/2000 – R\$ 125,00	
Localização – escritório	
Plaqueta -11	

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO PARECER CONCLUSIVO

A Comissão nomeada pelo Ato Nº 001/2009, para os fins de levantamento, inventário, atualização e regularização dos bens patrimoniais, implantação de registro e controle do Ativo Permanente da Fundação Nova São João, após o término dos trabalhos conclui:

1- Implantar Livro Registro de

Bens Patrimoniais escriturado eletronicamente, onde estão registrados os Bens Patrimoniais da Fundação Nova São João, devidamente inventariados e numerados em ordem crescente no sistema de plaqueamento dos bens;

2- Proceder à baixa dos bens patrimoniais conforme relação anexa, considerados como obsoletos, em mau estado de conservação ou inservíveis, pelo seu

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
017	Cultura permanente em formação café

Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 12230 – 5/7/2000 – R\$ 361,00
 Asimatec S/C Ltda – NF 907 – 18/7/2000 – R\$ 644,43
 Fer Alvarez Prod Sid Ind Com Ltda – NF 48036 - 1/8/2000 – R\$ 117,00
 Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 12390 – 2/8/2000 – R\$ 75,00
 Asimatec S/C Ltda – NF 910 – 4/8/2000 – R\$ 644,43
 Boiadeiro Agrop Com Rep Ltda – NF 2564 – 7/8/2000 – R\$ 64,00
 Asimatec S/C Ltda – NF 915 – 18/8/2000 – R\$ 644,43
 Asimatec S/C Ltda – NF 927 – 1/9/2000 – R\$ 650,94
 Asimatec S/C Ltda – NF 931 – 18/9/2000 – R\$ 644,43
 Ind e Com de Vigas Souza Ltda – NF 32507 – 22/9/2000 – R\$ 88,80
 Asimatec S/C Ltda – NF 943 – 29/9/2000 – R\$ 650,94
 Asimatec S/C Ltda – NF 944 – 18/8/2000 – R\$ 650,94
 Asimatec S/C Ltda – NF 957 – 27/10/2000 - R\$ 650,94
 Asimatec S/C Ltda – NF 958 – 10/11/2000 – R\$ 650,94
 Asimatec S/C Ltda – NF 959 – 30/11/2000 – R\$ 650,94
 Asimatec S/C Ltda – NF 971 – 8/12/2000 – R\$ 650,94
 Trafane & Rinaldi Ltda – NF 2291 – 21/12/2000 – R\$ 180,00
 Asimatec S/C Ltda – NF 972 – 22/12/2000 – R\$ 650,94
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira – NF 216130 – 8/1/2001 – R\$ 270,00
 Odair D Perinoto – NF 1924 – 23/2/2001 – R\$ 19,14
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira – NF 28583 – 1/3/2001 – R\$ 1.413,33
 Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 13603 – 1/3/2001 – R\$ 451,20
 Trafane & Rinaldi Ltda – NF 2400 – 8/3/2001 – R\$ 90,00
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira – NF 28944 – 9/3/2001 – R\$ 63,00
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira – NF 30112 – 30/3/2001 – R\$ 372,32
 Odair D Perinoto – NF 2016 -10/5/2001 – R\$ 63,00
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira – NF 32383 – 14/5/2001 – 28,00
 Asimatec S/C Ltda – NF 1006 – 7/6/2001 – R\$ 3.700,00
 Asimatec S/C Ltda – NF 1014 – 20/8/2001 – R\$ 821,94
 Fundação Pinhalense de Ensino – NF S/Nº - 24/9/2001 – R\$ 170,40
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 18 – 2/10/2001 – R\$ 2.952,27
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 19 – 5/11/2001 – R\$ 2.952,27
 Transportadora Jaguari Ltda – NF 17856 – 28/11/2001 – R\$ 22,93
 Ibra Analises Químicas Ind Com Ltda – NF 2096 – 28/11/2001 – R\$ 635,00
 Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 15602 – 30/11/2001 – R\$ 4.366,50
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 20 – 4/12/2001 – R\$ 2.952,27
 Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 15628 – 13/12/2001 – R\$ 720,00
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 27 – 3/1/2002 – R\$ 2.952,27
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 28 – 5/2/2002 – R\$ 2.952,27
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira Ltda – NF 48618 – 8/2/2002 – 540,00
 Ferreira & Nascimento Ltda ME – NF 2064 – 22/2/2002 – R\$ 6,00
 Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 16183 – 28/2/2002 – R\$ 641,40
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 29 – 4/3/2002 – R\$ 2.952,27
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 36 – 3/4/2002 – R\$ 2.952,27
 Bolsa de Insumos de Patrocínio Ltda – NF 8238 – 15/4/2002 – R\$ 618,00
 Mecânica Paraná de Tratores Ltda – NF 4306 – 18/4/2002 – 148,00
 Trafani & Rinaldi Ltda – NF 3507 – 18/4/200 – R\$ 36,00
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira Ltda – NF 53206 – 23/4/2002 – R\$ 24,01
 Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 16621/612/619/705 – 30/4/2002 – R\$ 544,00
 Tramassey Auto Peças Ltda – NF 14311 – 3/5/2002 – R\$ 113,00
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 37 – 3/5/2002 – R\$ 2.952,27
 Bolsa de Insumos de Patrocínio Ltda – NF 8408 – 6/5/2002 – R\$ 3.553,12
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 38 – 3/6/2002 – R\$ 5.166,48
 Mastercolor Fotoacabamento Com Ltda – NF 10696 – 19/6/2002 – 19,15
 Sassaron Serviços S/C Ltda – NF 14 – 19/6/2002 – R\$ 4.048,00
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira Ltda – NF 55034 – 20/6/2002 – R\$ 394,75
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira Ltda – NF 55049 – 20/6/2002 – R\$ 31,50
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira Ltda – NF 55742 – 25/6/2002 – R\$ 43,50
 Spy Artes Gráficas e Criações Ltda – NF 1003 – 25/6/2002 – R\$ 20,00
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira Ltda – NF 10914 – 28/6/2002 – R\$ 450,00
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 39 – 2/7/2002 – R\$ 5.166,48
 Trafane & Rinaldi S/C Ltda – NF 3725 – 4/7/2002 – R\$ 195,00
 S.A. O estado de São Paulo – NF 1870870 – 15/7/2002 – R\$ 323,00
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 40 – 2/8/2002 – R\$ 5.904,55
 Oficina de molas Nora Ltda ME – NF 4704 – 15/8/2002 – R\$ 200,00
 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira Ltda – NF 60547 – 23/8/2002 – R\$ 47,74
 Ferreira & Nascimento Ltda ME – NF 2492 – 4/9/2002 – R\$ 1,00
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 42 – 5/9/2002 – R\$ 8.917,63
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 43 – 3/10/2002 – R\$ 8.917,63
 Agro Shanadu S/C Ltda – NF 48 – 4/11/2002 – R\$ 8.917,63
 Localização – Fazenda Cachoeira
 Plaqueta -

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
018	Gasto c/ 11 peças de paletes e montagem de 220 peças de paletes
Claudio Santiago Reher ME – NF 37 – 8/2/2000 – R\$ 264,00 Localização – câmaras frias Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação - baixar
020	Benfeitorias reforma rede hidráulica
Convibra Comercio Industria Concreto Vibrado Ltda – NF 5478 – 14/7/2000 – R\$ 2.000,00 Localização – Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
021	Bomba de amônia
Internacional Seals Industria Ltda – NF 883 – 17/1/2001 – R\$ 2.432,00 Localização – sala de maquinas Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação - baixar
022	Aparelho de fax TCE FC 229/230 B IV
Casa Bahia Comercial Ltda – NF 9253 – 19/2/2001 – R\$ 429,00 Localização – escritório Plaqueta -14	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
026	Benfeitorias
Construtora CDR Ltda – NF 117 – 14/9/2001 – R\$ 1.617,66 Construtora CDR Ltda – NF 119 – 1/10/2001 – R\$ 4.000,00 Partner’s Soluções Integradas Ltda – NF 121 – 11/10/2001 – R\$ 5.200,00 Construtora CDR Ltda – NF 121 – 11/10/2001 – R\$ 1.055,54 Localização – escritório, câmaras frias e cabine gerador Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
027	Estabilizador SMS 1.0 bivolt CF CH 718
S. de M. C. Meimaridis EPP – NF 77 – 21/9/2001 – R\$ 56,75 Localização – escritório Plaqueta – 16	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
031	Cultura permanente em formação café
Carlos Roberto Lasarini ME – NF 18 – 10/1/2002 – R\$ 2.880,00 Ibra Analise Químicas Ind Com Ltda – NF 2476 – 8/4/2002 – R\$ 205,60 Transportadora Jaquari Ltda – NF 967 – 10/4/2002 – R\$ 22,74 Coopernova Coop Agrop Reg Mantiqueira – NF 53206 – 23/4/2002 – R\$ 3.042,00 Agroserv Com Rep Prod Agrop Ltda – NF 16621/612//619/705 – 30/4/2002 – R\$ 3.583,00 Bolsa de Insumos de Patrocínio – NF 8408 – 6/5/2002 – R\$ 4.324,91 Localização – Fazenda Cachoeira Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação - baixar
032	Maquinas e equipamentos
Vera Simões Vallegas ME – NF 458 – 13/3/2002 – R\$ 1.142,50 York Internacional Ltda – NF 82245 – 13/3/2002 – R\$ 835,00 Inter Service Tecnologia em Vedação Ltda – NF 175 – R\$ 1.432,00 Eletro Técnica Madrugada Ltda ME – NF 297 – 24/4/2002 – 2.038,50 Localização – câmaras frias e sala de maquinas Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação - baixar
033	Central de alarme
Logus Alarmes e Monitoração Ltda ME - NF 315 29/5/2002 - R\$ 3.300,00 Localização – câmaras frias, barracão Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
035	Telefone celular
Waltecar Comercio Ltda – NF 1729 – 4/7/2002 – R\$ 199,00 Localização- Plaqueta -	

Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
036	Nobreak SMS 1300 VA
S. de M. C. Meimaridis EPP – NF 457 – R\$ 479,00 Localização – cabine da balança Plaqueta – 20	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
038	Benfeitorias
Jose B Teixeira-Projeto arquitetônico de um barracão p/ instalação de câmara frigorífica Localização – Plaqueta -	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
043	Pente de memória 128 MB Dimm 168 vias, Nobreak
Interdata Computadores e Assistência Ltda ME – NF 2144 – R\$ 21/2/2003 – R\$ 387,00 Localização – escritório Plaqueta -	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
050	Um ZIP drive Ionega NB I
S. de M. C. Meiridis EPP – NF 650 – 27/3/2003 – R\$ 277,00 Localização – escritório Plaqueta -	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
053	Uma placa L7VN 16 coler pente memória IA DDR 256 mg
Sala de Maquinas Comercio Serviços Ltda – NF 54 – 14/5/2004 – 682,70 Localização – escritório Plaqueta -	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
056	Aparelho celular LG BD 4000 Vivo pos Hexa 2309E000
Waltecar Comercio Ltda – NF 214 – 26/10/2005 – R\$ 616,00 Localização – escritório Plaqueta -	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
059	Um Timer Coel RTST/12 min 220 V programdor degelo
Scarceli Comercio Refrigeração Ltda – NF 19159 – 30/1/2007 – R\$ 112,3 Localização – maquinário câmara fria nova Plaqueta-	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
060	Instalação do Timer no maquinário da câmara nova
Scarceli Comercio Refrigeração Ltda – NF 829 – 30/1/2007 – R\$ 250,00 Localização – maquinário da câmara fria nova Plaqueta -	
Nº Patrimônio	Discriminação – baixar
066	Placa de relógio de ponto
Dimep Sistemas Ponto Acesso Ltda – NF 48315 – 18/10/2007 – R\$ 128,00 Localização – escritório Plaqueta -	

São João da Boa Vista, 15 de dezembro de 2009.

Membros

Carlos De Rosa

R.G. 16.863.795-9

Edilaine Aparecida Trindade

R.G. 20.284.075-X

Jobs Aparecido Alves Moreira

R.G. 12.466.339 SSP/SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 379/09.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Antonio Carlos Bertonecelli”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Antonio Carlos Bertonecelli é servidor público

municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 104/09, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de janeiro de 2010, ao servidor Sr. Antonio Carlos Bertonecelli, portador do RG 4.662.038 SSPSP, matrícula 486, cargo Motorista Especializado, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade,

de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82º da Lei Municipal 2148/07. **ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09/12/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 380/09.

“Concede aposentadoria ao servidor Sr. Osvaldo Inácio Soares”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Osvaldo Inácio Soares é servidor público municipal segurado deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 105/09, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de janeiro de 2010, ao servidor Sr. Osvaldo Inácio Soares, portador do RG 18.512.341 SSPSP, matrícula 823-0, ajudante de serviços gerais, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 27/35 (vinte e sete, trinta cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º Inciso III alínea b da Constituição Federal, combinado com o Artigo 61 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09/12/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 381/09.

“Retifica a Portaria nº. 360/09 que concedeu aposentadoria ao servidor Sr. Samuel Pasquini”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Samuel

Pasquini é servidor público municipal, aposentado e segurado deste Instituto; Considerando-se que o servidor requereu, após a concessão do benefício, averbação de tempo de contribuição e o mesmo foi deferido retroativo a novembro de dois mil e nove, conforme processo 211/09;

Considerando-se ainda o parecer constante do referido processo, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Retificar a partir de 1º de novembro de 2009, o valor dos proventos de aposentadoria do servidor Sr. Samuel Pasquini, portador do RG 13.562.248 SSPSP, matrícula 14.783, cargo ajudante de serviços especializados, sendo que em vista da averbação efetuada a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais pela média concedida ao servidor, passará a ser calculada a razão de 25/35 (vinte e cinco, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º, §1º Inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 58º§ 2º, 86º da Lei Municipal 2148/07. **ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de novembro de dois mil e nove.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e nove (09/12/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 382/09.

“Dispõe sobre pedido de exoneração formulado pelo servidor Sr. Adriano Molinari Fritoli”.

ANTONIO CARLOS MOLINA – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo contador do IPSJBV, Sr. Adriano Molinari Fritoli,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Exonerar a pedido o Servidor Sr. Adriano Molinari Fritoli, ocupante do cargo de contador IPSJBV, portador do RG 18.023.943 SSPSP, a partir do dia 18 de Dezembro de 2009.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezoito de dezembro de dois, e nove (18/12/2009).

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove. (18/12/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.009

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de novembro do Exercício Financeiro de 2.009, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 179/09

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância interna e externa, com efetiva cobertura da obra de execução de serviços complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 021/09.

REFERÊNCIA – Serviços Complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) Itens 01 e 02, R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) Item 03.

DATA DE ASSINATURA – 03 de novembro de 2.009.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 180/09

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos no imóvel residencial do tipo popular, de propriedade da Contratante localizado na Rua Onira Horne Ferreira nº 78, no Jardim Dona Tereza II e limpeza geral de 12 (doze) terrenos de propriedade da Contratante, localizados em diversos bairros da cidade, compreendendo carpina, roçagem, retirada e descarte de entulhos e vegetação, nos termos da Cotação de Preços nº. 022/09.

REFERÊNCIA – Imóvel Jardim Dona Tereza II e limpeza dos terrenos de propriedade da Emurvi.

VALOR – R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA – 04 de novembro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 181/09

CONTRATADA – Construtora V.W.F. LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antonio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Convite nº. 003/09 e Instrumento Contratual nº 130/09.

REFERÊNCIA – Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 08 de janeiro de

2.010.

DATA DE ASSINATURA – 06 de novembro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 182/09

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antonio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/09 e Instrumento Contratual nº. 116/09.

REFERÊNCIA – Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antonio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 12 de janeiro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 12 de novembro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 183/09

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antonio, localizado na Rua Cel. José

Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/09 e Instrumento Contratual nº. 119/09.

REFERÊNCIA – Construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antônio, localizado na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 12 de janeiro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 12 de novembro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 184/09

CONTRATADA – Soufer Industrial LTDA.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/09 e Instrumento Contratual nº. 167/09.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos

Ipês, neste Município.
VALOR – R\$ 5.298,73 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA – 17 de novembro de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 185/09

CONTRATADA – Soufer Industrial LTDA.

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 012/09 e Instrumento Contratual nº 175/09.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR – R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA – 19 de novembro de 2.009.

São João da Boa Vista, 03 de dezembro de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009
(Conforme Leis Municipais nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99).

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Cotação de Preços nº. 021/09	Brandino & CIA LTDA	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância interna e externa, com efetiva cobertura da obra de execução de serviços complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, neste Município.	R\$ 171,00 Itens 01 e 02, R\$ 155,00 Item 03	01 dia
Cotação de Preços nº. 022/09	Brandino & CIA LTDA	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos no imóvel residencial do tipo popular, de propriedade da Contratante localizado na Rua Onira Horne Ferreira nº 78, no Jardim Dona Tereza II e limpeza geral de 12 (doze) terrenos de propriedade da Contratante, localizado em diversos bairros da cidade, compreendendo carpina, roçagem, retirada e descarte de entulhos e vegetação.	R\$ 5.650,00	01 dia
Primeiro Termo de Aditamento nº. 184/09	Soufer Industrial LTDA	Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na cobertura em estrutura metálica da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/09 e Instrumento Contratual nº. 167/09.	R\$ 5.298,73	30 dias
Processo nº. 120/09	Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº. 803/02.	R\$ 3.118,65	Todo dia 15 do mês subsequente

São João da Boa Vista, 03 de dezembro de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor José Sinésio Vanzella”
(autoria Vereador Roberto Campos - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor PROFESSOR JOSÉ SINÉSIO VANZELLA, pelo belíssimo trabalho que realiza na área esportiva de nosso Município, principalmente com o Departamento de Judô da Sociedade Esportiva Sanjoanense.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (01.12.2009).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Concede Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor “ALBERTO ENRIQUE UMHOF””
(autoria Vereador Roberto Campos - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor ALBERTO ENRIQUE UMHOF, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade, principalmente na área empresarial.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (15.12.2009).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Concede Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor “ARLINDO GOMES RODRIGUES””
(autoria Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - PDT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor, ARLINDO GOMES RODRIGUES em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade, principalmente na área social.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (15.12.2009).

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Dr. Antonio Celso Moraes, referente ao dia 09 de novembro de 2009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (01.12.2009).

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, no dia 30 de novembro de 2.009, conforme Atestados Médicos em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (01.12.2009).

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, no dia 7 de dezembro de 2.009, conforme Atestados Médicos em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São

João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (8.12.2009).

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque, no dia 14 de dezembro de 2.009, conforme Atestados Médicos em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (15.12.2009).

FINAL

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.009 (ART.83, INCISO III DA L.O.M.)

ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	806.637,25
Imposto Renda Retido na Fonte	145.913,47
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	791.201,39
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	122.571,89
Taxa de Licença e Funcionamento	7.498,01
Taxa de Licença Horário Especial	0,00
Taxa de Utilização de Area de Domínio Público	3.977,68
Taxa de Vigilância Sanitária	11.181,44
Taxa de Prestação de Serviços	48.644,72
Contribuição de Melhoria	64.441,28

Total dos Tributos Arrecadados **2.002.067,13**

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	2.598.210,70
Recursos Transferidos da União	3.522.922,42
Recursos Transferidos do Estado	2.663.925,20
Recursos Transferidos FUNDEB	853.025,72
Recursos Transferidos de Convênios	82.636,96

Total da Receita Bruta **9.720.721,00**

(-) Dedução do FUNDEB -881.873,12

Total da Receita Líquida **8.838.847,88**

(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta 2.910.840,10

(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA 1.533.609,75

Total Geral da Receita **13.283.297,73**

São João da Boa Vista, 23 de Dezembro de 2009

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP

BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE NOVEMBRO DE 2009 - INCISO II DO ART. 16 DA L.D.M		DESPESA EMPENHADA	
RECEITA		NO MÊS	NO ANO
1000.00.00	RECEITA CORRENTE	9.789.157,47	85.537.180,45
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.892.892,15	21.855.692,35
1101.00.00	Impostos	1.895.324,00	15.428.596,18
1120.00.00	Taxas	713.016,85	1.587.541,77
1130.00.00	Contrib. Melhoria	64.441,30	888.655,40
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	184.329,81	1.144.329,59
1220.00.00	Contribuições Especiais	184.329,81	1.144.329,59
1300.00.00	RECEITA PATRONAL	90.243,71	1.170.395,87
1301.00.00	Recursos Investidos	82.848,40	85.944,39
1302.00.00	Recursos Votantes Municipais	81.555,11	1.084.351,48
1400.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	17.371,85	178.657,82
1401.00.00	TRANSP. EXPEDITOS	7.113,20	76.581,07
1402.00.00	Transmissão de Energia	7.639,63	76.057,50
1403.00.00	Transmissão de Esgoto	3.522,92	33.157,48
1404.00.00	Transmissão de Água - FUMOS	2.833,50	34.481,58
1405.00.00	Transmissão de Energia	858,65	9.429,81
1500.00.00	CULT. REC. EXPEDITOS	73.347,51	882.115,18
1501.00.00	Música e Artes plásticas	381.955,24	4.138.597,05
1502.00.00	Teatro e Recreação	47.108,95	483.228,53
1503.00.00	Rec. de História e Arqs	93.485,63	293.081,34
1504.00.00	Recursos Especiais	229.364,77	3.188.213,75
1505.00.00	Recursos Especiais	12.015,39	173.325,83
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	11.553,53	2.487.138,86
2001.00.00	ALIANÇA DE BENS	2.254,08	16.085,39
2002.00.00	Aliar de Bens Móveis	117,72	1.648,28
2003.00.00	Aliar de Bens Imóveis	2.146,36	14.440,09
2004.00.00	TRANSP. CAPITAL	9.289,45	2.468.151,51
2005.00.00	Transmissão de Derivados	9.289,45	2.468.151,51
5720.00.00	DEBÍTIOS TRIBUT. FUNDOS	8.728.127,89	88.774.288,24
5721.00.00	DEBÍTIOS TRIBUT. FUNDOS	881.073,12	-3.580.938,90
5722.00.00	DEBÍTIOS TRIBUT. FUNDOS	8.847.054,77	85.193.349,34
(*) RECEITA ADMINISTRATIVA - NOM. INDEBITA		250.000,00	28.437.504,15
(*) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - NOM. INDEBITA		1.538.000,00	14.825.515,53
TOTAL ORÇAM. DA RECEITA		14.388.387,25	100.000.771,12
DESPESA CORRENTE		3.880.000,00	38.800.000,00
DESPESA DE CAPITAL		1.000.000,00	10.000.000,00
DESPESA DE AMORTIZAC. DE EMPR. E FINANÇ. DE LONGO PRAZO		1.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL DESPESA EMPENHADA		6.880.000,00	68.800.000,00
(*) DESPESA ADMINISTRATIVA INDEBITA		2.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL DESPESA EMPENHADA		8.880.000,00	88.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000,00	10.000.000,00
TOTAL RECURSOS DISPONÍVEIS		5.508.387,25	11.200.771,12

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Yolanda Maria de Moraes
Prefeita Municipal

Yolanda Maria de Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ. 46.429.379/0001-50

(Página: 1 / 1)

Balancete da Receita de 01/06/2009 à 30/06/2009

Data: 24/12/2009 09:14
Sistema CECAM

Ficha	Código	Especificação da Receita	ARRECADADO				DIFERENÇA			
			Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)	
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.000,00	6.000,00	1.580,47	157,78	157,78	1.738,25	-10.261,75	-4.261,75
143	1900.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.000,00	6.000,00	1.580,47	157,78	157,78	1.738,25	-10.261,75	-4.261,75
188	1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	6.000,00	1.580,47	157,78	157,78	1.738,25	-10.261,75	-4.261,75
189	1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	12.000,00	6.000,00	1.580,47	157,78	157,78	1.738,25	-10.261,75	-4.261,75
194	1990.99.05.00	F.M.D.C.A. - C/385-0	12.000,00	6.000,00	1.580,47	157,78	157,78	1.738,25	-10.261,75	-4.261,75
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			12.000,00	6.000,00	1.580,47	157,78	157,78	1.738,25	-10.261,75	-4.261,75
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
BANCOS CONTA VINCULADA								29.710,95		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS								29.710,95		
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE								808,94		
TOTAL GERAL								32.258,14		

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Junho de 2009

Valdeí Samonetto
CRC 1SP165.611/0-8
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor Financeiro

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ. 46.429.379/0001-50

(Página: 1 / 1)

Data: 24/12/2009 09:17
 Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/06/2009 até 30/06/2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação		Reservado	Empenhado		Liquidad		Pago		Processado	
				Autorizado	Saldo Atual		Disponível	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior		No Período
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00	22.993,78	22.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
1 - GABINETE DO PREFEITO		30.000,00		30.000,00	22.993,78	22.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
2 - FMDCA		30.000,00		30.000,00	22.993,78	22.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
8 - Assistência Social		30.000,00		30.000,00	22.993,78	22.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00		30.000,00	22.993,78	22.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
60 - DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		30.000,00		30.000,00	22.993,78	22.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
1001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00								
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	35	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00								
2005 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FM		18.000,00		18.000,00	10.993,78	10.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	30	3.000,00	-2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00								
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI	31	1.000,00	10.200,00	11.200,00	5.400,00	5.400,00	5.800,00		5.800,00		5.800,00	5.300,00	500,00	5.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI	32	5.000,00	800,00	5.800,00	4.593,78	4.593,78	956,22	250,00	1.206,22	195,00	1.011,22	761,22	250,00	1.011,22
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIR	33	9.000,00	-9.000,00											
2026 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES M		11.000,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00								
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	34	11.000,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00								
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		30.000,00		30.000,00	22.993,78	22.993,78	6.756,22	250,00	7.006,22	195,00	6.811,22	6.061,22	750,00	6.811,22
5.1.11.08 - RESTOS A PAGAR DE 2008 - 5005												820,00		820,00
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO												820,00		820,00
TOTAL												6.881,22	750,00	7.631,22
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE														24.626,92
BANCOS CONTA VINCULADA														24.626,92
TOTAL DE CAIXA E BANCOS														24.626,92
TOTAL GERAL														32.288,14

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 30 de Junho de 2009

Valdei Samonetto
 CRC 1SP165.611/0-8
 Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
 Diretor Financeiro

Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

001-50

Data de 01/11/2009 à 30/11/2009

(Página: 1 / 1)

Data: 24/12/2009 09:16
Sistema CECAM

Ficha	Código/Classificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	ARRECADADAÇÃO			Total	DIFERENÇA	
					No Mes	Cancelada	Total Mês		(Arrec-Orçada)	(Arrec-Progr.)
1	1000.00.0000.0000.0000.0000	12.000,00	11.000,00	2.646,92	55,40	0,02	2.702,30	-9.297,70	-8.297,70	
143	1900.00.0000.0000.0000.0000	12.000,00	11.000,00	2.646,92	55,40	0,02	2.702,30	-9.297,70	-8.297,70	
188	1990.00.0000.0000.0000.0000	12.000,00	11.000,00	2.646,92	55,40	0,02	2.702,30	-9.297,70	-8.297,70	
189	1990.99.0000.0000.0000.0000	12.000,00	11.000,00	2.646,92	55,40	0,02	2.702,30	-9.297,70	-8.297,70	
194	1990.99.0000.0000.0000.0000	12.000,00	11.000,00	2.646,92	55,40	0,02	2.702,30	-9.297,70	-8.297,70	
MENTÁRIO		12.000,00	11.000,00	2.646,92	55,40	0,02	2.702,30	-9.297,70	-8.297,70	
RÉCIBO ANTERIOR VINCULADA							29.710,95			
E BANCOS							29.710,95			
TOTAL DA ENTIDADE							1.176,52			
TOTAL							33.589,77			

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Novembro de 2009

Antônio
165.611/0-8
Prefeito

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor Financeiro

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
 CNPJ. 46.429.379/0001-50

(Página: 1 / 1)

Data: 24/12/2009 09:19
 Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/11/2009 até 30/11/2009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Inicial	Alteração	Dotação Autorizada	Saldo Atual	Disponível	Reservado		Empenhado		Liquidadado		Pago		Processado
							Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	Atual	Anterior	No Período	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00	7.508,13	7.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
1 - GABINETE DO PREFEITO		30.000,00		30.000,00	7.508,13	7.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
2 - FMDCA		30.000,00		30.000,00	7.508,13	7.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
8 - Assistência Social		30.000,00		30.000,00	7.508,13	7.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00		30.000,00	7.508,13	7.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
60 - DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		30.000,00		30.000,00	7.508,13	7.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
1001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	35	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
2005 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FM		18.000,00	10.000,00	28.000,00	5.508,13	5.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	30	3.000,00	-1.400,00	1.600,00	603,43	603,43		996,57	996,57	996,57	996,57	551,87	444,70	996,57	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI	31	1.000,00	14.200,00	15.200,00	1.850,00	1.850,00		13.340,00	13.340,00	13.340,00	13.340,00	13.340,00	260,00	13.340,00	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI	32	5.000,00	6.200,00	11.200,00	3.044,70	3.044,70		8.155,30	8.155,30	8.155,30	8.155,30	7.895,30	260,00	8.155,30	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIR	33	9.000,00	-9.000,00												
2026 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES M		11.000,00	-10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	34	11.000,00	-10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		30.000,00		30.000,00	7.508,13	7.508,13		22.491,87	22.491,87	22.491,87	22.491,87	21.787,17	704,70	22.491,87	
5.1.11.08 - RESTOS A PAGAR DE 2008 - 5005												820,00		820,00	
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO												820,00		820,00	
TOTAL								22.607,17	22.607,17	22.607,17	22.607,17	21.787,17	704,70	23.311,87	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE														10.277,90	
BANCOS CONTA VINCULADA														10.277,90	
TOTAL DE CAIXA E BANCOS														10.277,90	
TOTAL GERAL														33.589,77	

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de Novembro de 2009

Valdei Samonetto
 CRC 1SP165.611/0-8
 Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
 Diretor Financeiro

Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Fabiana Rodrigues de Oliveira, Registradora Substituta do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOSE ROBERTO PAINA JUNIOR E MARIA LIGIA MONTIEL

Ele, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jose Roberto Paina e Solange Madalena de Carvalho Paina.

Ela, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastiao Montiel e Carma de Fatima Montiel. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL

MARCOS MANOEL VICENTE MARTINS E JANAINA QUIRINO DE SOUZA

Ele, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Manoel Pereira Martins e Terezinha Aparecida Vicente.

Ela, brasileira, solteira, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Quirino de Souza e Maria Jose Rodrigues dos Santos. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

REILIN SHELITON MADRINI E PRISCILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Edil Madrini e Vera Lucia da Costa Madrini.

Ela, brasileira, solteira, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maercio Pereira da Silva e Ana Lucia Evaristo da Silva.

RODRIGO BERNARDO MARCONDES E FERNANDA FELISBERTO SACARDO

Ele, brasileiro, divorciado, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filho de

Jose Claudio Junqueira Marcondes e Joana Helena Bernardo Marcondes.

Ela, brasileira, solteira, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osvaldo Maura Sacardo e Laudine Felisberto Sacardo. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

LEANDRO AUGUSTO SERGIO E ALINE DONIZETI RAMOS

Ele, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luis Antonio Sergio e Carmen Lucia Michelazzo Sergio.

Ela, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Aparecido Ramos e Maria Aparecida da Costa Ramos.

CLAUDIO ROBERTO ALVES E GABRIELA DE SOUZA SOARES

Ele, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jose Benedito Alves e Antonia Ramiro Alves.

Ela, brasileira, solteira, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Silvio Jose Soares e Rosemary Aparecida de Souza Soares.

FABIO MONTE ALEGRE DOS SANTOS E SARA CRISTINA ROSA BARBOSA

Ele, brasileiro, solteiro, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jose Carlos dos Santos e Idalina Lucelia Monte Alegre dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos Barbosa e Edna Maria Rosa Barbosa. OBS CONVERSAO DE UNIAO ESTAVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal